

MESTRADO EM HISTÓRIA, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COOPERAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

O papel das Nações Unidas nos processos de descolonização dos Territórios Não Autônomos no século XXI: mapeamento e um estudo de caso (Saara Ocidental)

Jéssica Oliveira Martins

M

2021



Jéssica Oliveira Martins

O papel das Nações Unidas nos processos de descolonização dos Territórios Não Autônomos no século XXI: mapeamento e um estudo de caso (Saara Ocidental)

Dissertação realizada no âmbito do Mestrado em História, Relações Internacionais e Cooperação, orientada pelo Professor Doutor Luís Antunes Grosso Correia.

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

2021

Jéssica Oliveira Martins

O papel das Nações Unidas nos processos de descolonização dos Territórios Não Autônomos no século XXI: mapeamento e um estudo de caso (Saara Ocidental)

Dissertação realizada no âmbito do Mestrado em História, Relações Internacionais e Cooperação, orientada pelo Professor Doutor Luís Antunes Grosso Correia.

Membros do Júri

Professor Doutor (escreva o nome do/a Professor/a)

Faculdade (nome da faculdade) - Universidade (nome da universidade)

Professor Doutor (escreva o nome do/a Professor/a)

Faculdade (nome da faculdade) - Universidade (nome da universidade)

Professor Doutor (escreva o nome do/a Professor/a)

Faculdade (nome da faculdade) - Universidade (nome da universidade)

Classificação obtida: (escreva o valor) Valores

Ao povo saarauí.

Sumário

Declaração de honra	7
Agradecimentos	8
Resumo	9
Abstract.....	10
Índice de Figuras	11
Índice de Quadros	12
Introdução.....	13
1. Considerações teóricas e percepções	21
2. Organização das Nações Unidas: esforços para a descolonização	32
2.1. Antecedentes da criação da ONU	32
2.2. A criação da ONU	36
2.3. A Carta das Nações Unidas.....	38
2.4. Comitê Especial de Descolonização (C-24).....	41
2.5. Décadas Internacionais para a Erradicação do Colonialismo.....	42
3. Os Territórios Não Autônomos, suas condições e perspectivas	45
3.1. Nova Zelândia	45
3.1.1. Tokelau	45
3.2. França	51
3.2.1. Nova Caledônia.....	51
3.2.2. Polinésia Francesa	56
3.3. Estados Unidos	61
3.3.1. Ilhas Virgens Americanas.....	62
3.3.2. Guam	66
3.3.3. Samoa Americana.....	70
3.4. Reino Unido	74
3.4.1. Anguilla	75
3.4.2. Bermuda	75
3.4.3. Gibraltar.....	77
3.4.4. Ilhas Cayman.....	78
3.4.5. Ilhas Malvinas / Falklands.....	79
3.4.6. Ilhas Pitcairn	80
3.4.7. Ilhas Turcas e Caicos	81

3.4.8. Ilhas Virgens Britânicas.....	83
3.4.9. Montserrat	84
3.4.10. Santa Helena, Ascensão e Tristão da Cunha.....	85
3.5. Síntese sobre os Dezesseis Territórios Não Autônomos	87
4. O caso do Saara Ocidental	90
4.1. Os interesses marroquinos na disputa pelo Saara Ocidental.....	98
4.2. O Saara Ocidental em perspectiva internacional.....	101
4.2.1. Marrocos	102
4.2.2. Espanha	104
4.2.3. França	107
4.2.4. Estados Unidos da América	110
4.2.5. Síntese	113
4.3. A mediação da ONU para a resolução do conflito	113
Considerações Finais.....	122
Fontes.....	130
Referências Bibliográficas	138
Apêndice 1	148
Apêndice 2	149

Declaração de honra

Declaro que a presente dissertação é de minha autoria e não foi utilizado previamente noutro curso ou unidade curricular, desta ou de outra instituição. As referências a outros autores (afirmações, ideias, pensamentos) respeitam escrupulosamente as regras da atribuição, e encontram-se devidamente indicadas no texto e nas referências bibliográficas, de acordo com as normas de referência. Tenho consciência de que a prática de plágio e auto-plágio constitui um ilícito académico.

Porto, Junho de 2021

Jéssica Oliveira Martins

Agradecimentos

Agradeço minha família pelo incentivo e apoio incondicional sobre todas as minhas decisões e projetos, inclusive os mais arriscados e desafiadores, como foi o caso deste mestrado e todas as implicações que nos dispusemos a enfrentar para conquistar este objetivo.

Ao professor Doutor Luís Grosso por sua contribuição técnica e intelectual no desenvolvimento deste trabalho, pela paciência com o nervosismo desta mestranda e pela maneira complacente como conduziu esta orientação.

À minha terapeuta Vlazimeire Carvalho por me ajudar a delinear estratégias para o cumprimento deste projeto, que desde o início apresentou tantos desafios a serem combatidos, e que ainda foram intensificados pela pandemia da Covid-19.

Resumo

Graças aos esforços da ONU e a insistência em manter a agenda da descolonização ativa, mais de oitenta ex-colônias alcançaram a independência desde a sua criação, em 1945. O apogeu da descolonização de territórios nas primeiras décadas após o a criação do Comitê Especial para a Descolonização contribuiu para uma “limpeza” significativa no mapa de territórios sob a administração de uma potência estrangeira mas, ainda assim, não conseguiu concluir a descolonização de todos os territórios, restando ainda dezessete listados como Não Autônomos pela Organização das Nações Unidas. Ao longo dos anos, a conquista de novos territórios descolonizados perdeu força, e desde 2002 não é registrado um novo caso de descolonização mediado com sucesso pela ONU. O objetivo deste trabalho é analisar o papel das Nações Unidas nos atuais processos de descolonização, sobretudo dos dezessete Territórios Não Autônomos remanescentes. O trabalho busca responder até que ponto a ONU continua a ser uma Organização eficiente para a descolonização de territórios no século XXI, tendo como base a análise destes dezessete territórios mencionados. Para isso, serão apresentados os esforços das Nações Unidas para a descolonização, assim como uma análise mais detalhada de cada um dos Territórios Não Autônomos sob a perspectiva da descolonização e da mediação da ONU. O Saara Ocidental será tratado como estudo de caso, uma vez que representa, na visão da autora, um exemplo fidedigno da complexidade inerente a um processo de descolonização na atualidade, além de demonstrar, na prática, a dificuldade da ONU em fazer valer suas decisões em um sistema internacional constituído por Estados auto-interessados.

Palavras-chave: Territórios Não Autônomos; Organização das Nações Unidas; Descolonização; Saara Ocidental.

Abstract

Due to the UN efforts and the insistence on keeping the decolonization agenda active, more than eighty former colonies have achieved independence since the UN's creation in 1945. The apogee of the decolonization of territories in the first decades after the creation of the Special Committee on Decolonization contributed to a significant "cleansing" of the territories' map under the administration of a foreign power, but even so, it was unable to complete the decolonization of all territories, with seventeen remaining listed as Non-Self-Governing Territories by the United Nations. Over the years, the conquest of new decolonized territories has lost momentum, and since 2002 there has been no new case of decolonization successfully mediated by the UN. That being so, this work aims to analyze the role of the United Nations in the current decolonization processes, especially of the seventeen remaining Non-Self-Governing Territories. The work seeks to answer the extent to which the UN continues to be an efficient Organization for the decolonization of territories in the 21st century, based on the analysis of these seventeen mentioned territories. To this end, the United Nations' efforts towards decolonization will be presented, as well as a more detailed analysis of each of the Non-Self-Governing Territories from the perspective of the UN decolonization and mediation. Western Sahara will be treated as a case study, as it represents, in the author's view, a reliable example of the complexity inherent in a decolonization process nowadays, in addition to demonstrating, in practice, the UN's difficulty in enforcing its decisions in an international system made up of self-interested states.

Key-words: Non-Self-Governing Territories; United Nations; Decolonization; Western Sahara.

Índice de Figuras

FIGURA 1 - MAPA DOS TERRITÓRIOS NÃO AUTÔNOMOS.....	14
FIGURA 2 - O CAMINHO PARA A CRIAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (SÍNTESE).....	37
FIGURA 3 - AS NAÇÕES UNIDAS E A DESCOLONIZAÇÃO.....	39
FIGURA 4 - MAPA DE TOKELAU.....	46
FIGURA 5 - MAPA DA NOVA CALEDÔNIA.....	52
FIGURA 6 - MAPA DA POLINÉSIA FRANCESA.....	57
FIGURA 7 - MAPA DAS ILHAS VIRGENS AMERICANAS.....	62
FIGURA 8 - MAPA DE GUAM.....	67
FIGURA 9 - MAPA DA SAMOA AMERICANA.....	71
FIGURA 10 - MAPA DO SAARA OCIDENTAL.....	90

Índice de Quadros

QUADRO 1 - MEMBROS DO COMITÊ ESPECIAL DE DESCOLONIZAÇÃO (C-24).....	41
---	----

Introdução

Desde a criação das Nações Unidas, em 1945, mais de oitenta ex-colônias conquistaram a independência (cf. Apêndice 1). A segunda metade do século XX representou o *boom* da descolonização guiada pelos princípios da ONU, sobretudo nos primeiros anos após a criação do Comitê Especial para a Descolonização, em 1962. Dezenas de territórios, principalmente na África e Ásia, alcançaram a independência graças ao engajamento das Nações Unidas nos processos de descolonização. No entanto, apesar dos esforços da ONU para a erradicação do colonialismo, nota-se uma desaceleração deste processo. Passados setenta e seis anos após a assinatura da Carta das Nações Unidas, dezessete territórios ainda permanecem listados como Territórios Não Autônomos (cf. Apêndice 2), sendo o Timor-Leste¹ o último território a deixar esta lista, em 2002 (United Nations, n.d), há quase vinte anos atrás.

A grande maioria dos Territórios Não Autônomos remanescentes estão localizados no Caribe e no Pacífico, mas também podemos incluir o Atlântico Sul e Atlântico Norte no radar geográfico. Dos dezessete territórios, dez são administrados pelo Reino Unido (Anguilla, Bermuda, Gibraltar, Ilhas Cayman, Malvinas, Ilhas Pitcairn, Ilhas Turcos e Caicos, Ilhas Virgens Britânicas, Montserrat, Santa Helena, Ascensão e Tristão da Cunha); três pelos Estados Unidos (Ilhas Virgens Americanas, Samoa Americana e Guam); dois pela França (Nova Caledônia e Polinésia Francesa) e um administrado pela Nova Zelândia (Tokelau). O Saara Ocidental, um dos territórios listados, possui uma administração conturbada, que atualmente é reivindicada por Marrocos. Vale ressaltar que dos cinco países que ainda possuem Territórios Não Autônomos sob sua administração, pelos menos três – Reino Unido, Estados Unidos e França – são membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU, o que pode levar a interferências nos processos de descolonização de acordo com os interesses específicos destes países.

Segundo o Capítulo XI da Carta das Nações Unidas, os Territórios Não Autônomos são definidos como "territórios cujo povo ainda não atingiu uma medida plena de autogoverno"

¹ Timor-Leste foi inicialmente administrado por Portugal, mas esteve sob o controle da Indonésia entre 1975 e 1999. O território alcançou a independência em maio de 2002 e juntou-se às Nações Unidas em setembro do mesmo ano.

(Nações Unidas, 2007, p. 47). Por este motivo, há países responsáveis pela administração destes territórios, com os quais já possuíam alguma relação histórica. Além de responsáveis pela administração dos Territórios Não Autônomos, as potências administradoras têm o dever de promover ao máximo o bem-estar da população; devem trabalhar pelo desenvolvimento do autogoverno; pelas aspirações políticas destes povos; e reportar periodicamente às Nações Unidas informações sobre os territórios que administram (Nações Unidas, n.d. a, p. 10). Assim, os Estados que assumiram responsabilidade pela gerência dos Territórios Não Autônomos estariam comprometidos em promover o bem-estar dos habitantes, garantir uma boa administração e guiá-los para uma futura autonomia e independência.

Figura 1. Mapa dos Territórios Não Autônomos



Fonte: United Nations. The United Nations and Decolonization – Non-Self-Governing Territories. Disponível em: <https://www.un.org/dppa/decolonization/en/nsqt>

Desde a sua fundação, a ONU está engajada em processos de descolonização em todo o mundo. Esse trabalho continua até hoje, com foco nos dezessete territórios que permanecem listados. Os esforços de descolonização das Nações Unidas derivam do princípio de "direitos iguais e autodeterminação dos povos", conforme estipulado no Artigo 1 (2) da

Carta das Nações Unidas. A Carta constitui um importante marco inicial para a descolonização dos povos, e traz consigo artigos especificamente voltados aos Territórios Não Autônomos (como o Artigo 73); estabelece o Sistema de Tutela Internacional (Artigos 75º a 85º) e o Conselho de Tutela (Artigos 86º a 91º). Para além da Carta, os esforços das Nações Unidas para o combate ao colonialismo também podem ser identificados na Resolução 1514; na criação e estabelecimento do Comitê Especial para a Descolonização (C-24); na definição das Décadas Internacionais para a Erradicação do Colonialismo; nas Missões de Visita aos territórios e na publicação de relatórios anuais.

Para o atual Secretário-Geral das Nações Unidas, António Manuel de Oliveira Guterres, o principal papel da ONU nos processos de descolonização dos dezessete Territórios Não Autônomos é servir como um fórum de diálogo entre os Territórios e suas potências administradoras, para então permitir que os povos destes territórios tomem decisões informadas sobre seu futuro (UN News, 2020). Guterres afirma que a descolonização é um processo que deve ser orientado pelas aspirações e necessidades das comunidades que vivem nos territórios, já que as preocupações e questões de cada um destes povos são variadas e, por isso, cabe às Nações Unidas a responsabilidade de “amplificar suas vozes” (UN News, 2020).

Embora a descolonização seja uma pauta presente na agenda das Nações Unidas, a definição clara do fenômeno não consta em documentos oficiais. Tanto a Carta quanto a Resolução 1514 não fornecem uma definição categórica de colonialismo ou descolonização. Uma breve e não-aprofundada menção ao conceito pode ser consultada no documento “Ten Frequently Asked Questions on the United Nations and Decolonization”, onde afirma que a descolonização é o processo “by which the peoples of these territories exercised their right to self-determination to decide the future status of their homeland” (United Nations, n.d. a, p. 1). Além disso, a ONU deixa a desejar no cumprimento de descolonizações mais recentes, o que contribui para um sentimento de estagnação e questionamentos sobre a efetividade das Nações Unidas nos processos de descolonização do século XXI.

Um dos questionamentos mais comuns sobre as Nações Unidas se refere ao real poder detido por ela, ou seja, em que medida a ONU é capaz de impor suas regras e ser obedecida. A Carta, por exemplo, embora reconhecida como um tratado entre todos os Estados membros, falha em oferecer à ONU a capacidade de reagir aos Estados que violam os princípios estabelecidos por ela (Mil, 2020, p. 07). Isto também acontece com os demais

regulamentos ou Resoluções criadas com o intuito de promover a descolonização. Questiona-se, também, que as Nações Unidas já não conseguem avançar no seu objetivo da descolonização devido ao carácter burocrático e dependente desta Organização, sobretudo atrelado aos interesses internos dos próprios Estados membros, com destaque para os que compõem o Conselho de Segurança, onde três dos cinco membros são potências administradoras. Um dos recursos de monitoramento dos Territórios Não Autônomos utilizado pela ONU são os relatórios anuais, ou *Working Papers*. Apesar de não falhar em sua periodicidade (todos os anos, todas as potências administradoras fornecem informações para que o Comitê Especial elabore o documento), as recomendações e observações feitas pela Assembleia Geral ao fim de cada relatório acabam sendo recomendações muito parecidas, até mesmo um pouco genéricas para todos os dezessete territórios. Um monitoramento mais assertivo talvez sejam as Missões de Visita, mas não existe uma frequência ou uma distribuição entre os territórios. Em alguns territórios estas missões não acontecem desde os anos 1970; em outros casos, sequer chegaram a ser visitados.

Existe uma sensação de estagnação referente a novos processos de descolonização que nos leva a questionar a eficácia das Nações Unidas para a conquista de novos territórios independentes. Não só o último território a alcançar a independência o fez há mais de 20 anos (Timor-Leste), como também há mais de três décadas a ONU não consegue uma mediação bem-sucedida no território do Saara Ocidental. Alguns autores se referem ao Saara Ocidental como “a última colônia da África”, que de facto o é já que o território nunca foi oficialmente descolonizado. Desde o estabelecimento espanhol após a Conferência de Berlim (1884-1885), na sequência da instituição mais formal do “Saara Espanhol” (1957), até a disputa entre Marrocos e Mauritânia (1976) e, por fim, a imposição marroquina de possuir direito ao território (1979 adiante), o Saara Ocidental vive em um constante cenário de guerra e de privação da liberdade para o seu povo, os saarauis. O conflito teve seu início notavelmente após a assinatura do Acordo de Madrid, em 1976, que definiu a “retirada” da Espanha do território em uma ação comprovadamente ilegítima face aos princípios do Direito Internacional, e certamente afrontosa do princípio da autodeterminação dos povos estabelecido pela Carta das Nações Unidas. Além disso, nota-se o visível desrespeito pela decisão da Corte Internacional de Justiça que, em 1975, constatou que nem Marrocos nem a Mauritânia possuíam o direito sobre o território do Saara Ocidental e reafirmou que a

Espanha, como potência administradora reconhecida, deveria realizar o prometido referendo de autodeterminação.

Os interesses econômicos e estratégicos do Marrocos, assim como de grandes atores externos como Espanha, França e Estados Unidos, moldam o conflito do Saara Ocidental e a forma como os demais atores internacionais e a própria ONU lidam com a questão. O apoio destas grandes potências à reivindicação marroquina contribui para a manutenção do conflito e permite que o mesmo seja visto apenas como uma questão de autodeterminação e não como “uma questão de expansão territorial agressiva” (Barros, 2020, p. 123). Apesar de todos os esforços das Nações Unidas para a resolução do conflito ao longo destes 44 anos, os interesses externos, assim como a própria limitação institucional da ONU, tem impedido o cumprimento de uma solução justa e pacífica para o confronto.

Um dos motivos que levou ao desenvolvimento deste trabalho deve-se à necessidade de elaborar uma análise mais extensiva e abrangente que inclua a investigação de todos os dezassete Territórios Não Autônomos e a ação da ONU sobre cada um deles no âmbito da descolonização. Apesar de verificar a existência de outros trabalhos científicos sobre o assunto, a grande maioria se refere a um ou a alguns poucos territórios específicos e tratados separadamente, e não apresentam uma análise que compreenda todos os dezassete territórios listados, algo que se pretende fazer no presente trabalho. Outro motivo está particularmente ligado à causa saarauí e a necessidade de levar a situação do Saara Ocidental ao conhecimento do maior número de pessoas possível, já que, apesar de configurar o maior conflito de independência da história, provocar o sofrimento de milhões de saarauis, violar os Direitos Humanos e ignorar autoridades internacionais, é pouco difundido e debatido até mesmo dentro dos estudos das Relações Internacionais.

Este trabalho tem como objeto de estudo a Organização das Nações Unidas no contexto mais recente da descolonização. O objetivo é examinar o papel das Nações Unidas nos atuais processos de descolonização, sobretudo dos dezessete Territórios Não Autônomos remanescentes. O trabalho buscará responder à seguinte pergunta:

- Até que ponto a ONU continua a ser uma organização eficiente para a descolonização de territórios no século XXI, tendo como foco de análise os dezassete territórios por ela listados?

Com isso, foram levantadas as seguintes hipóteses:

1) a ONU possui um poder institucional limitado, pois por detrás dela estão os Estados defendendo os seus interesses nacionais e particulares;

2) a ONU é vulnerável no cumprimento das suas determinações devido à composição do seu próprio Conselho de Segurança;

3) no contexto da descolonização, a ONU ainda é uma Organização relevante no mundo atual.

O desenvolvimento deste trabalho se justifica pela importância de analisar a atuação da ONU como principal instrumento descolonizador – visto que a organização representou, por muitos anos, a máxima instância nos processos de descolonização, viabilizando a independência de mais de oitenta territórios desde a sua criação – mas que atualmente não consegue avançar, mesmo diante de um pequeno número de territórios que permanecem sob o *status* de Não Autônomos. Vale ressaltar que este trabalho tratará somente dos territórios listados e denominados pela ONU como Territórios Não Autônomos, e não aprofundará na questão de outros territórios onde existe um debate acerca da independência ou de questões coloniais, como é o caso de Porto Rico (território não incorporado dos Estados Unidos), da anexação da Crimeia pela Rússia, entre outros exemplos.

A metodologia utilizada para a elaboração deste trabalho empregou a pesquisa documental aliada à bibliográfica, e pode ser caracterizada como uma pesquisa de cunho mais qualitativa, ou seja, com base em dados expressos principalmente na forma de descrições, relatos, opiniões, sentimentos, textos e documentos (Walliman, 2011, p. 130). O método qualitativo envolve diferentes abordagens de pesquisa, como algumas que serão aqui utilizadas: a pesquisa documental, o mapeamento de dados e o estudo de caso.

A pesquisa documental permite retratar, de maneira distinta da original, o conteúdo de um documento analisado (pode ser tanto fonte primária quanto secundária) e, a partir disso, produzir um novo documento que facilita o entendimento da informação pelos usuários (Peña e Morillo, 2007, p. 59). A pesquisa documental utilizada neste trabalho foi constituída a partir de fontes primárias e secundárias. Explorou-se a documentação oficial produzida e divulgada pela ONU relacionadas à temática da descolonização e dos Territórios Não Autônomos – como a Carta das Nações Unidas, os relatórios anuais (*Working Papers*), relatórios das Missões de Visita, Resoluções da Assembleia Geral, sites oficiais do governo dos territórios e das potências administradoras – e também recorreu-se ao estudo bibliográfico por meio da análise de livros e artigos que exploram a eficácia da ONU como instrumento

descolonizador nos tempos atuais, além de bibliografia que trata sobre esta “descolonização moderna”, ou seja, abordam os territórios que permanecem intitulados Não Autônomos e, por conseguinte, sob administração de uma potência estrangeira.

Para a análise integral dos dezassete Territórios Não Autônomos, realizou-se um mapeamento dos dados comuns a estes territórios que possibilitou reconhecer suas similaridades e também distinções. O mapeamento, de acordo com Jupp (2006), é um método de identificação “of the formal and informal structures and processes within an agency or organization involved in the delivery of a particular function” (Jupp, 2006, p. 239). Muitas vezes as informações que buscamos para compor a análise de um determinado tema podem estar implícitas, e o mapeamento pode ser útil para explicar as razões pelas quais um determinado projeto teve sucesso ou não atingiu seus objetivos. Apesar de na maioria das vezes o mapeamento assumir a forma de uma investigação mais aprofundada, o que pode envolver entrevistas com um grande número de indivíduos, por exemplo (Jupp, 2006, p. 240), esta metodologia foi aqui utilizada a partir de uma observação mais geral sobre as características dos Territórios Não Autônomos que possibilitou agrupá-los com base em sua localização geográfica (Caribe, Pacífico, Atlântico...), em suas características (pequenas ilhas, arquipélagos ou territórios continentais), nas manifestações de independência (em qual deles já houve referendos e o resultado destes referendos), suas condições econômicas (se são economicamente autossuficientes), ou se possuem e quais são os recursos naturais passíveis de exploração.

Optou-se, ainda, por apresentar o Saara Ocidental como estudo de caso para este trabalho, uma vez que este território representa, em várias instâncias, as dificuldades inerentes a uma “descolonização moderna” mediada pela ONU. O estudo de caso pode ser entendido como “an approach that uses in-depth investigation of one or more examples of a current social phenomenon, utilizing a variety of sources of data” (Jupp, 2006, p. 20). Neste sentido, o referido “caso” pode ser um indivíduo, uma atividade social, um grupo, uma organização ou, como no caso do presente trabalho, um evento (conflito) no contexto das Relações Internacionais. Os estudos de caso são frequentemente utilizados “as part of an evaluation project, providing examples of the impact of a policy” (Jupp, 2006, p. 20), e é justamente o que se propõe com a escolha do Saara Ocidental: avaliar o papel e o impacto da ONU sobre os processos de descolonização atuais. Decidiu-se estudar o Saara Ocidental a partir de duas perspectivas: pela ótica da ONU e do ponto de vista acadêmico e institucional

dos principais países envolvidos no conflito, para que assim fosse possível analisar e compreender, a partir de várias perspectivas, os motivos que contribuem para a manutenção do conflito e irresolução da questão da autodeterminação do Saara Ocidental.

A estrutura que se considerou mais adequada para a organização do presente trabalho está disposta em quatro capítulos. O primeiro deles refere-se ao enquadramento de conceitos, teorias e contribuições acadêmicas pertinentes para o desenvolvimento desta dissertação, tal como os conceitos de colonialismo, descolonização, póscolonialismo, e as teorias realista e liberal das Relações Internacionais como suporte para o debate sobre a eficácia ou ineficácia das organizações internacionais.

O segundo capítulo apresenta a Organização das Nações Unidas, os precedentes à sua criação, sua fundação e os esforços para a descolonização estabelecidos ao longo dos anos e que permanecem até os dias de hoje como principais ferramentas de assistência aos novos processos de descolonização, como por exemplo o Comitê Especial para a Descolonização e as Décadas Internacionais para a Erradicação do Colonialismo.

O capítulo três aborda cada um dos territórios listados (com exceção do Saara Ocidental) e apresenta a sua condição enquanto Território Não Autônomo, perspectivas em relação a um futuro de independência ou manutenção do atual *status* assim como, é claro, as ações tomadas pela ONU relativas ao processo da sua descolonização.

O quarto e último capítulo expõe uma investigação mais aprofundada de um dos Territórios Não Autônomos, o Saara Ocidental. Este território foi escolhido como estudo de caso pois possibilita uma análise mais integral do papel da ONU como responsável pelos processos de descolonização atuais, uma vez que nos apresenta exemplos práticos de todos os esforços cometidos pelas Nações Unidas na tentativa de se chegar a uma solução para o impasse da autodeterminação, como inúmeras Resoluções, anos de mediação e a implementação de uma missão exclusivamente focada no conflito do Saara Ocidental, a MINURSO. Este capítulo apresentará, ainda, uma análise sobre os motivos que podem ter levado ao fracasso da ONU na descolonização deste território e do povo saarauí, que há muito tempo luta por liberdade e pelo direito de ocupar a sua terra.

1. Considerações teóricas e percepções

As atitudes hegemônicas, opressivas ou destrutivas dos Estados em relação a outros Estados mudaram as estruturas militares, econômicas e culturais com o tempo. No século XVI, o avanço das tecnologias e habilidades na navegação expandiu os limites da exploração e passou a conectar as partes mais remotas do mundo. Sendo possível mover um grande número de pessoas através do oceano e manter a soberania política em um território apesar da separação geográfica, estabeleceram-se novas relações que constituíram a base do colonialismo moderno europeu². O colonialismo pode ser entendido como uma prática de dominação que envolve a subjugação de um povo (Kohn e Reddy, 2017), sobretudo através da dominação econômica, política e cultural de um grupo étnico por outro (Omvedt, 1973, p. 01). Para Adam (1955), o colonialismo pode ser interpretado pelo controle político de um povo subdesenvolvido, cuja vida social e econômica é decidida pela potência dominadora (Adam, 1955, p. 03).

De maneira um pouco mais aprofundada, Osterhammel (1997) descreve que o colonialismo implica que uma sociedade prive completamente a outra de seu potencial de desenvolvimento autônomo, sendo esta “outra” sociedade controlada remotamente e reconfigurada de acordo com os interesses dos governantes coloniais:

Colonialism is a relationship of domination between an indigenous (or forcibly imported) majority and a minority of foreign invaders. The fundamental decisions affecting the lives of the colonized people are made and implemented by the colonial rulers in pursuit of interests that are often defined in a distant metropolis (Osterhammel, 1997, p. 16-17).

Fato é que o colonialismo envolveu diferentes formas e práticas ao longo dos séculos. O pensamento marxista, por exemplo, traça uma distinção crucial entre o colonialismo “antigo”, que adota uma configuração não-capitalista; e o colonialismo “moderno”, que coexiste com o advento do capitalismo na Europa (Bottomore, 1983, p. 81-85). No mundo moderno, podemos identificar a colonização como a apropriação do território, apropriação

² O fenômeno do colonialismo já acontecia antes mesmo do projeto europeu, como quando os antigos gregos estabeleceram colônias, os romanos, os mouros, os otomanos... (Kohn e Reddy, 2017).

dos recursos materiais, exploração do trabalho e interferência nas estruturas políticas e culturais de outro território ou nação (Ari e AK, 2019, p. 69).

Oliver Turner (2013) aponta para uma mudança de percepção do que é o colonialismo, desde que foi reconhecido em meados do século XX. Enquanto anteriormente muito se relacionava à ocupação física, agora é possível reconhecer outras formas de dominação que também podem ser vistas como colonialismo (Turner, 2013, p. 1199), como é o caso dos dezessete Territórios Não Autônomos que ainda permanecem listados pela ONU. As relações coloniais são frequentemente assimiladas a um período histórico limitado ao passado, mas a verdade é que os próprios Territórios Não Autônomos são um lembrete de que o colonialismo, ainda que sob uma conceituação repaginada, permanece uma força ativa na atualidade.

O fenômeno da descolonização viveu o seu apogeu nas três primeiras décadas após a Segunda Guerra Mundial, marcada principalmente pelos movimentos de independência na África e na Ásia, “que promoveu o rompimento da dominação política e cultural que os países centrais desempenhavam sobre suas antigas colônias” (Silva, 2018, p. 33). A descolonização pode ser definida como “irreversible delegitimization of any kind of political rule that is experienced as a relationship of subjugation to a power elite considered by a broad majority of the population as alien occupants” (Jansen, Osterhammel e Riemer, 2017, p. 02-03). Embora este processo tenha funcionado para muitos territórios, a continuidade de seu sucesso é questionável, tendo em vista que desde 2002 nenhum território dentre os listados pela ONU alcançou a soberania.

Existem algumas discussões sobre o fato de que o colonialismo não chegou ao fim, apenas “mudou de forma” (Tepeciklioglu, 2013 *apud* Ari e AK, 2019, p. 72). A teoria póscolonial pode fornecer percepções significativas sobre o papel da ONU no processo de descolonização e sobre as “últimas colônias” do século XXI, referidamente, os dezessete Territórios Não Autônomos. O pós-colonialismo pode ser visto como uma teoria crítica das Relações Internacionais que pressupõe um pensamento crítico em relação ao mundo moderno e colonial/imperial, oferecendo uma alternativa à conduta eurocêntrica e às noções de dominação ocidental, desafiando as “ideias ocidentais” em áreas como história, literatura, linguística, identidade e gênero (Ari e AK, 2019, p. 72). Segundo Andrade (2017),

[...] a teoria pós-colonial atenta para as relações de poder introduzidas ou intensificadas desde o colonialismo, mantendo sua lógica de atuação na atualidade, podendo ser expressas de maneira estrutural via dependência e exploração entre países, ou a partir de um nível de análise menor, focando-se nos sujeitos, evidenciando a hierarquização de identidades que fere subjetividades, práticas e culturas” (Andrade, 2017, p. 143).

Apesar do prefixo “pós” e do hífen na escrita desta autora, não devemos pensar no póscolonialismo (sem hífen) como algo que vem após o colonialismo, mas sim como a contestação da dominação colonial e os legados das relações coloniais que perduram até os dias de hoje (Loomba, 2015, p. 32). A teoria póscolonial costuma abordar aspectos como cultura, identidade, etnia, as relações coloniais e suas reflexões atuais. Embora não exista uma data que marque o início desta teoria, muitos atribuem a Frantz Fanon o papel de pioneiro da teoria pós-colonial. Em seus livros *Pele Negra, Máscaras Brancas* (1952) e *Os Condenados da Terra* (1961), Fanon trabalha a colonização e os efeitos psicológicos do colonialismo, focando não apenas nos efeitos causados pela violência física, mas também os efeitos mentais sobre os povos nativos (Ari e AK, 2019, p. 73). Fanon argumenta que o negro perdeu sua cultura e seu passado, o que resultou em um complexo de inferioridade aprofundado pelo contexto desumanizado do colonialismo (Correia e Madeira, 2019, p. 11).

Aimé Césaire foi outro importante precursor da teoria póscolonial. Ele defende que o colonialista possui uma falsa compreensão da humanidade que o torna incivilizado e brutal. O autor afirma que a colonização “works to decivilise the colonist, to brutalize him in the true sense of the word, to degrade him, to awaken him to buried instincts, to covetousness, violence, race hatred, and moral relativism” (Césaire, 1971 *apud* Correia e Madeira, 2019, p. 11). Assim como feito por Fanon, Césaire explorou as razões que levam os indígenas a serem alienados de sua própria cultura e, inclusive, terem vergonha de serem negros. O autor argumenta que a única resposta ao ataque violento da cultura do colonialismo é a negritude, ou seja, “to accept the fate of black, history and culture” (Ari e AK, 2019, p.76) e, neste sentido, “embrace an anti-colonial political project” (Correia e Madeira, 2019, p. 11).

O guineense-caboverdiano Amílcar Cabral também atuou na vanguarda da teoria póscolonial. Para o autor, as lutas de libertação ou qualquer movimento anticolonial devem ser focadas na substituição dos modelos e práticas ocidentais – inadequadas para o contexto

africano – por modelos e práticas que condizem com a realidade das populações e culturas locais (Correia e Madeira, 2019, p. 12).

Um dos principais teóricos póscoloniais é Edward Said. O teórico denomina este conceito como “orientalismo”, que pode ser descrito como “a Western style for dominating, restructuring, and having authority over the Orient” (Said, 2003, p. 03). Said argumenta que o “oriente” (visto como “o outro”), também foi marginalizado pelo mundo ocidental na literatura, na política, na vida social e econômica através de escritores, poetas, romancistas, filósofos, teóricos políticos e economistas europeus (Said, 2003, p. 2), que acabam criando uma imagem estereotipada do oriente – visto como irracional, atrasado e inferior –, enquanto o ocidente é tido como racional, desenvolvido, superior, virtuoso e “normal” (Macfie, 2002, p. 8). Muitos teóricos póscoloniais argumentam que os valores e as perspectivas eurocêntricas (e ocidentais) permanecem supremas na política mundial e no desenvolvimento de conceitos que moldam as regras do Sistema Internacional, inclusive os conceitos como "ordem internacional", "moralidade internacional" e "direito internacional" (Grovgoui, 2013, p. 256). A própria ONU, principal pilar da descolonização, foi criada por potências do ocidente e, portanto, orientada e supervisionada pelos moldes ocidentais de desenvolvimento.

Outro teórico do póscolonialismo é Albert Memmi. Para o autor, não é possível que os colonizadores desconheçam a ilegitimidade de sua posição e, ainda mais, estão cientes de que o seu bem-estar é promovido sobre a exploração daqueles que colonizam (Memmi, 1973, p. 47). Portanto, “if colonialist’s life standards are high, this is due to the low level of the colonized people” (Ari e AK, 2019, p. 76). Homi K. Bhabha, outro importante pensador da teoria póscolonial, afirma que o objetivo do discurso colonial “is to construe the colonized as a population of degenerate types on the basis of racial origin, in order to justify conquest and to establish systems of administration and instruction” (Bhabha, 1994, p. 70). O autor se refere à ação colonizadora como uma forma de “governamentalidade” que sujeita uma outra nação e se apropria, dirige e domina suas diversas esferas de atuação.

Andrade (2017) acredita que a teoria póscolonial nas Relações Internacionais possui algumas lacunas, uma vez que falha em analisar detalhadamente temas relativos ao imperialismo, neocolonialismo e colonialidade. A autora ressalta que mesmo o colonialismo em sua lógica tradicional, nos moldes dos séculos passados, ainda se faz presente com a existência de dezessete Territórios Não Autônomos. Apesar das limitações, Andrade (2017) não considera a teoria póscolonial “absolutamente insuficiente para se pensar as práticas

coloniais recentes, nas quais atua o Comitê Especial sobre a Descolonização da ONU” (Andrade, 2017, p. 168). Segundo a autora, uma das bases fundamentais do póscolonialismo – que é a produção e perpetuação de normas, valores e perspectivas eurocêntricas – é uma “valiosa fundamentação teórica que contribui para a reflexão acerca das categorias “universais” que o Comitê utiliza para promover sua pauta” (Andrade, 2017, p. 168). Por este motivo, argumenta-se que a independência dos territórios listados como “Não Autônomos” dificilmente acontecerá por intermédio da ONU, “uma organização de bases ocidentais muito criticada pelas suas práticas e conceitos datados” (Andrade, 2017, p. 169). De acordo com a autora, para que seja possível promover uma descolonização de fato, é preciso retornar ao “póscolonialismo anticolonial” dos anos 1950, “em decorrência de sua perspectiva combativa aos poderes coloniais e sua defesa da luta pela libertação nacional” (Andrade, 2017, p. 139), abordado principalmente pelo teórico e pioneiro Frantz Fanon. Esta abordagem é algo que se pode relacionar, por exemplo, ao território do Saara Ocidental e a conseguinte luta do povo saarauí pela libertação desta terra.

[...] se queremos descolonizar e descolonizar territórios, práticas e conhecimentos, isto é, resinificar tanto o campo empírico como epistemológico, os mecanismos para tais não serão encontrados na ONU ou em teorias eurocêntricas. Os Estados, as instituições e as teorias não abdicarão de seus *status quo*. Daí a urgência de se teorizar a partir do Sul Global e do colonizado, e de buscar a independência a partir da luta conjunta (Andrade, 2017, p. 170).

O colonialismo e a teoria póscolonial nos ajudam a entender como e onde as práticas coloniais podem ser identificadas na atualidade, como por exemplo, nos Territórios Não Autônomos remanescentes e o evidente domínio ocidental sobre eles. Uma vez que a intenção deste trabalho não é somente falar dos Territórios Não Autônomos como exemplos modernos de colônias, mas também buscar compreender se a ONU ainda é uma Organização eficiente no combate ao colonialismo atual, é importante trazer à tona o debate sobre a crença e/ou descrença na eficácia das Organizações Internacionais como organismos capazes de gerir o Sistema Internacional, aqui discutido a partir das teorias liberal e realista das Relações Internacionais.

A descrença na capacidade da ONU – ou de maneira mais geral, das instituições internacionais – para resolver os embargos internacionais não é algo recente. Em um cenário onde o poder militar e a força são constantemente utilizados como ferramentas para resolver divergências, é adequado questionar a credibilidade e legitimidade de Organizações internacionais, como as Nações Unidas. Para os realistas clássicos, como Thomas Hobbes, em um Estado de natureza anárquico a guerra e o conflito é algo inerente às relações humanas. A ausência de um poder soberano dificultaria a previsão do comportamento dos homens e, por isso, viveriam em um constante estado de medo e desconfiança, sendo a guerra o principal meio para defender a própria vida. A política internacional, baseada no pensamento de Hobbes, é também marcada pela desconfiança, medo, competição e possibilidade iminente de conflito entre os Estados.

Aqueles que consideram a teoria realista para analisar o comportamento dos Estados acreditam que “interesse nacional, soberania e princípios” não são valores universais e podem variar de acordo com cada Estado (Rodrigues, 2016, p. 1269). O autor Edward Carr trata a corrente realista de maneira um pouco mais branda e defende que o Sistema Internacional não seria uma anarquia completa – como pressupõe o realismo clássico – mas sim “um espaço de múltiplas correlações de força que institui hierarquias e busca mecanismos para sua própria preservação” (Rodrigues, 2016, p. 1270). Neste sentido, os Estados poderiam criar instituições, normas e Organizações, mas estas jamais estariam acima dos interesses nacionais, ou seja, os interesses individuais de cada Estado é o que guia suas ações e decisões em relação ao Sistema Internacional (Carr, 2001, p. 214). Susan Strange, acadêmica britânica de Relações Internacionais, compartilha da perspectiva realista de que as os regimes internacionais não são eficazes porque os atores, sejam eles grupos, indivíduos ou o próprio Estado, atuam no cenário internacional com base nos próprios interesses, ou seja, são auto interessados (Strange, 1982, p. 487). Portanto, para os adeptos à corrente realista das Relações Internacionais, as Organizações não teriam nenhuma ou pouca credibilidade em um mundo onde “a defesa dos interesses individuais sobrepuja a ideia de cooperação, que deveria (ou poderia) prevalecer no contexto internacional” (Miyamoto, 2006, p. 121).

Para os liberais clássicos, como John Locke, a ausência de um poder soberano não impediria os homens de conviver relativamente em paz. Esta paz seria garantida pelos próprios indivíduos, que estabeleceriam contratos e alianças que garantiriam a harmonia no Estado de Natureza. Um dos princípios mais emblemáticos definido pela Liga das Nações e

mantido pela ONU, é o princípio da segurança coletiva, o qual a segurança de um Estado estava condicionada à disposição dos demais Estados em defendê-lo de agressões que pudesse eventualmente sofrer de outros membros. Este ato de “proteção” não significava bondade ou generosidade, mas sim interesse dos Estados em “manter seus próprios negócios, para a manutenção da propriedade privada e para a preservação da vida” (Rodrigues, 2016, p. 1268). Este tipo de pensamento pode ser reconhecido pela corrente liberal das Relações Internacionais e nos remete ao que Immanuel Kant chamou de “Paz Perpétua”. Oran Young (2020), acadêmico da corrente liberal, defende que os regimes são fundamentais para regular o comportamento dos Estados nas diversas áreas da política internacional e enxerga as organizações internacionais como essenciais para tal, pois “obriga os atores a se conduzirem de modo diferente daquele como se comportariam caso a instituição não existisse” (Young, 2000, p. 221). Ambas teorias realista e liberal concordam, ainda que em diferentes níveis, que existe sempre a possibilidade de guerras e que as Organizações, como as Nações Unidas, podem funcionar – em maior ou menor grau – como um espaço de gerenciamento das relações Estatais (Rodrigues, 2016, p. 1276).

As críticas em torno do papel que a ONU opera no contexto das Relações Internacionais são frequentes desde sua criação. Estas críticas tomam como base de justificativa seus fracassos ou resultados insatisfatórios sobre temas que a Organização se propôs a resolver. No que concerne o papel das Nações Unidas nos processos de descolonização dos territórios que ainda permanecem listados como “Não Autônomos”, Connell e Aldrich (2020) argumentam que há pouca pressão internacional pela independência, e que o Comitê Especial para a Descolonização da ONU é uma espécie de entidade obsoleta. Os autores acreditam que a ONU não possui autoridade efetiva, e que as principais “potências coloniais”, como a França e os Estados Unidos, simplesmente ignoram qualquer coisa que tenha a ver com o Comitê Especial (Connell e Aldrich, 2020, p. 442).

Para Turner (2013), o modelo de descolonização do Comitê Especial é firmemente baseado em política e não em princípios, mais especificamente “the toxic politics of the North–South Theatre drive it relentlessly towards an ideal of universal decolonization which is neither realistic nor unprejudiced” (Turner, 2013, p. 1206). O autor acredita que com tão poucos Territórios Não Autônomos restantes, e com o prolongamento sucessivo dos projetos de descolonização, o Comitê Especial para a Descolonização da ONU corre o risco de perder sua legitimidade.

A ONU tem sido compreendida como incapaz ou indisposta a cumprir sua promessa de descolonização, mais notadamente naqueles territórios que desejam a independência, como é o caso do Saara Ocidental. Berg e Nowak (2020) consideram que um dos problemas centrais seja a monopolização e manipulação dos principais órgãos da ONU pelas potências mundiais. Para os autores, as inúmeras tentativas frustradas de se alcançar a independência descredibilizam a Organização e evidenciam a desconfiança em relação às instituições “regarding the lack of political will from the ‘international community’ to recognise their claims” (Berg e Nowak, 2020, p. 119-120).

Especificamente sobre a relação das Nações Unidas com a questão do Saara Ocidental, Donatti (2013) alega que a ONU manteve uma abordagem passiva e até tolerante com a “suposta jurisdição marroquina sobre o território” e tem “deixado as relações de poder e os interesses das grandes potências se sobreporem aos seus próprios desígnios de manutenção da paz e promoção do respeito aos direitos humanos” (Donatti, 2013, p. 98).

Já para Miyamoto (2006), a ideia de que a ONU seria uma Organização ineficaz por não cumprir o seu papel de ator mundial é um pensamento simplista porque “ignora que a responsabilidade derradeira não pode ser creditada apenas à ONU, mas principalmente aos próprios Estados que dela fazem parte” (Miyamoto, 2006, p. 124). O autor responsabiliza os próprios Estados e a maneira como cada um pesa as decisões da ONU a seu favor.

A insensibilidade tem sido uma das características mais marcantes desses atores que assumem posturas irredutíveis quando seus interesses estão em jogo [...]. Os países tão somente acatam as determinações da ONU quando, pesadas as relações custo/benefício de suas atitudes, vislumbram que delas poderão sair lucrando. E, mesmo assim, só o fazem sob pressão e de maneira relutante (Miyamoto, 2006, p. 124).

Miyamoto defende que a Organização, mesmo “atacada por todos os flancos”, continua a empregar esforços para melhorar o relacionamento global, mas que, no entanto, “é uma tarefa hercúlea atuar com sucesso em tantas frentes, atendendo às expectativas de todos, num quadro onde, simultaneamente, os diversos agentes quase sempre procuram tão somente ganhar e melhorar suas posições relativas” (Miyamoto, 2006, p. 143). Almeida (2018) reitera o equívoco de atribuir à ONU o papel de maior representante do interesse internacional, que vai além do interesse dos Estados. Com isso, “a capacidade de

operacionalizar as tomadas de decisão é negligenciada, pois se cria a expectativa de uma solução universal, acima do interesse destas partes que são, essencialmente, a Organização” (Almeida, 2018, p. 108). Miyamoto ressalta que até mesmo os grandes movimentos de libertação das colônias nas décadas de 1950 e 1960 atenderam, em vários dos casos, “às conveniências de uma ou outra potência, que, antes de se retirarem, haviam cooptado os futuros governantes” (Miyamoto, 2006, p. 126).

Connell e Aldrich (2020) atentam ao fato de que houve uma “evolução da nomenclatura” e desde então as “colônias” deixaram de existir, pelo menos com esta denominação. Enquanto as potências coloniais se tornaram “metrópoles”, as “colônias” são referidas como “territórios”. No entanto, algumas relações de dependência certamente remetem ao “old-fashioned colonialism” (Connell e Aldrich, 2020, p. 419). Para eles, as relações coloniais atuais acompanham denúncias de exploração, opressão e alienação infligidas por potências metropolitanas nestes territórios, que é, por exemplo, o que acontece no Saara Ocidental. Grinker, Lubkemann e Steiner (2010) reforçam a ideia de que a prática colonial é muito mais do que uma ocupação física. Para os autores, “although these forms of domination are the easiest to see, they sometimes mask other forms of domination, exploitation and oppression that are subtle, even elusive, and pernicious” (Grinker, Lubkemann e Steiner, 2010, p. 427).

Alguns autores discordam sobre o motivo que leva estes territórios a permanecerem dependentes das potências administradoras. Alguns autores acreditam que a abordagem generalizada do Comitê Especial para a Descolonização não tem sido funcional. Oliver Turner (2013), por exemplo, argumenta que o Comitê Especial adota uma abordagem “one size fits all” para a descolonização, o que não funciona, pois cada um dos Territórios Não Autônomos possui suas próprias especificidades (Turner, 2013, p. 1205). Além disso, o autor acredita que o fato da ONU trabalhar a partir de uma definição limitada de descolonização contribui para o insucesso do Comitê Especial para a Descolonização em cumprir seu objetivo de alcançar a descolonização global.

Outros autores defendem que os próprios Territórios Não Autônomos não querem mais a independência, pelo menos a maioria deles. Isso nos remete ao que Keohane e Nye chamam de interdependência complexa, teoria que surgiu como uma alternativa às teorias realista e liberal das Relações Internacionais. De acordo com Nye (2009), a interdependência significa a dependência mútua entre os Estados, ou seja, diz respeito a “situações nas quais

os protagonistas ou os acontecimentos em diferentes partes de um sistema afetam-se mutuamente” (Nye, 2009, p. 250-251). Esta dependência mútua pode acontecer no plano militar, econômico, social, político, entre outras (Cademartori e Santos, 2016, p. 72). O fato de que muitos dos Territórios Não Autônomos não desejam mais ser independentes reflete um pouco esta interdependência, pois acaba estabelecendo uma relação de troca entre Território e potência, “eu te ajudo, você me ajuda”. Neste sentido, as Organizações Internacionais como a ONU se tornam obsoletas, pois não conseguem superar este “pacto invisível” de ajuda mútua estabelecido pelos Estados, neste caso, entre os Territórios Não Autônomos e suas potências administradoras. Prinsen e Blaise (2017) afirmam que os próprios Territórios Não Autônomos simplesmente se opuseram à soberania nas últimas décadas, pois constatou-se que “non-self-governing islands, within the constitutional frameworks of colonial metropolises, actually fare better than sovereign islands” (Prinsen e Blaise, 2017, p. 63). Desta forma, estes territórios estariam mais interessados em criar novas formas de autonomia, do que estabelecer a soberania propriamente dita. Baldacchino (2010) também acredita que a maioria dos Territórios Não Autônomos remanescentes, especialmente as pequenas ilhas, não querem independência, e que “the passionate yearning for freedom in all dependent peoples – recognized by the United Nations, in the heyday of decolonization [...] – in most cases, is just not there” (Baldacchino, 2010, p. 189).

Este pensamento vai de encontro ao defendido por Connell e Aldrich (2020). Os autores argumentam que em alguns casos, se não a maioria deles, uma dependência negociada traz maiores benefícios a esses territórios do que a independência total. Isso porque embora a independência signifique benefícios como “a heightened sense of national pride, full local control over their own countries and resources, and an independent voice in regional and world affairs” (Connell e Aldrich, 2020, p. 424), as desvantagens de se tornar independentes são maiores, como perder o direito de morada na metrópole, a fragilidade de economias amplamente improdutivas, a suspensão de transferências orçamentárias, falta de garantia do bem-estar social, medo de intervenções externas, entre outras. (Connell e Aldrich, 2020, p. 424). Os autores ainda apontam que as demandas por independência diminuíram, e a maioria destes territórios nunca teve movimentos de independência, ou que a perda de vários líderes carismáticos, proeminentes nas décadas de 1970 e 1980, alterou a natureza da política na maioria dos territórios. Para os autores, “introspection, more democratic politics, lack of vision, materialism and younger men and women more interested in other more

immediate issues than ideology, have weakened the quest for the challenge that independence represents” (Connell e Aldrich, 2020, p. 439). Existe agora um caminho mais longo até a “independência real”, resultado do aumento do cosmopolitismo, dos processos de migração, do capitalismo transnacional, da internet, das mídias sociais, da globalização e da ação de superpotências: “the ‘right time’, even for supporters of independence, is ‘not yet’ and with local people ‘unready’” (Connell e Aldrich, 2020, p. 440).

Fato é, mesmo que estes territórios se tornem independentes, sempre haverá desigualdade entre centro e periferia, maiorias e minorias, culturas dominantes e culturas subjugadas... Este é o legado do colonialismo “and the complex process of social evolution, political change and the altering of territorial boundaries of which decolonization formed a part” (Cornnell e Aldrich, 2020, p. 448-449).

2. Organização das Nações Unidas: esforços para a descolonização

No momento da criação das Nações Unidas, em 1945, aproximadamente 740 milhões de pessoas viviam em Territórios Não Autônomos, ou seja, dependiam de uma administração externa por serem considerados inaptos a auto governança. Com o passar dos anos e devido aos esforços da ONU em torno dos processos de descolonização, mais de oitenta destes territórios se tornaram independentes, associados ou integrados a um Estado, deixando de serem classificados como colônias (United Nations, n.d.a, p. 01). Apesar deste *boom* inicial da descolonização, ainda existem dezessete Territórios Não Autônomos em todo o mundo, onde vivem cerca de 2 milhões de pessoas. Sendo assim, após 76 anos desde a criação das Nações Unidas, o processo de descolonização ainda não está completo.

Neste contexto em específico, a descolonização se refere ao processo pelo qual os povos dependentes de potências coloniais alcançam o direito a autodeterminação e passam a decidir, por si sós, a respeito dos assuntos relacionados ao futuro, organização e status de seus povos e terras. Baseada nos direitos igualitários e autodeterminação dos povos, a ONU tem adotado medidas com o intuito de levar o colonialismo a um fim rápido e incondicional, embora, como veremos ao longo deste trabalho, enfrente algumas dificuldades e limitações para tal.

2.1. Antecedentes da criação da ONU

A princípio, a Organização das Nações Unidas surge como um meio para estabelecer regras de convivência em um cenário “onde a guerra e a destruição massiva de seres humanos e infraestrutura “transcendem as regras e acordos de relacionamento estabelecidos entre os Estados (Carneiro, 2016, p. 49). Para compreender o caminho que levou ao surgimento da ONU e sua importância para as Relações Internacionais, podemos traçar um breve linear histórico dos acontecimentos que antecederam o estabelecimento da Organização.

No período das guerras religiosas³, os Estados soberanos se apresentavam como a única unidade organizativa reconhecida no Sistema Internacional. Segundo Carneiro (2016), “o consenso em torno dos Estados surge no processo de pacificação quando os Estados nacionais soberanos ganham um contorno jurídico transfronteiriço com a firma da Paz de Vestfália para pacificar a Europa dilacerada pelas guerras religiosas” (Carneiro, 2016, p. 51). A Alemanha se viu devastada após a Guerra dos Trinta Anos, a França presenciava a matança de milhares de protestantes na noite de São Bartolomeu, e outras centenas de massacres aconteciam sucessivamente. O caos só deu uma trégua com a definição da Paz de Westfália⁴, em 1648. Ainda assim, a Paz de Vestfália não possuía um escopo definido, sendo apenas “uma unidade em torno de seu soberano”. Somente com o iluminismo, objetivos mais definidos e mais voltados para a sociedade passariam a surgir (Carneiro, 2016, p. 51). É do iluminismo que surgem ideias que mais adiante serão base para os princípios das Nações Unidas, como a conceitualização dos Direitos Humanos, referenciais sobre o uso da força e a deslegitimação do ato de guerra.

Durante o período da Revolução Industrial e o conseqüente desenvolvimento de uma economia voltada para o capitalismo, uma nova concepção da realidade é formada com base nas teorias marxistas, na estratificação social e na identidade das classes sociais (Carneiro, 2016, p. 53). Neste contexto de consolidação do capitalismo, ocorreram uma série de repressões violentas aos movimentos sociais. Como exemplo, podemos citar a extinção da Comuna de Paris, em 1871, e o massacre de manifestantes russos no episódio conhecido como “Domingo Sangrento”, em 1905. Estes movimentos foram responsáveis por um “novo enfoque de direitos humanos de conteúdo econômico social ou cultural” (Carneiro, 2016, p. 53), vinculado a ideia geral dos direitos fundamentais. O primeiro órgão que fará parte da ONU neste contexto da regulação dos direitos trabalhistas e sociais, a fim de evitar novos confrontos de classe, será a Organização Internacional do Trabalho (OIT).

³ Guerras motivadas pelas mudanças e reformas religiosas, no período entre 1525-1648, sobretudo na Europa ocidental e norte. Alguns exemplos são a Guerra de Esmalcada, a Guerra dos Camponeses Alemães, Guerra dos Oitenta Anos, Guerra dos Trinta Anos, além das guerras religiosas que se sucederam na França.

⁴ A Paz de Westfália resultou de uma série de tratados assinados que levaram ao fim da Guerra dos Trinta Anos. Uma das principais conseqüências foi o surgimento de um sistema internacional que estabeleceu os conceitos que caracterizam do Estado moderno, como as noções de soberania, a igualdade entre os Estados, a territorialidade e a não intervenção.

Nos anos seguintes, novas ideologias que resultariam em mais conflitos e violência ganham espaço, como é o caso das ideias nacionalistas e do racismo. O nacionalismo figura-se como um “elemento intencional ideológico para assegurar a coesão entre o Povo e o Estado” (Carneiro, 2016, p. 55), um conceito que fica muito evidente, por exemplo, na Alemanha nazista. Outra narrativa incluída no escopo nacionalista é o “enfrentamento racial ancestral” (Carneiro, 2016, p. 56), que diz respeito à expansão neocolonial das grandes potências europeias – alimentadas pela Revolução Industrial – na busca por novos mercados e matéria-prima. A Conferência de Berlim (1884-1885) estabeleceu regras e acordos que oficializaram a "partilha da África". O continente africano foi ocupado pelas potências europeias, originando uma intensa exploração econômica das colônias africanas pelos países europeus. O processo de expansão neocolonial envolveu grandes potências como a França nos territórios do Senegal, Camboja, Cochinchina e Argélia; a Inglaterra, que expandiu seu domínio sobre as Índias, Malásia e Birmânia; a Alemanha com a conquista da Namíbia, Ruanda-Urundi e outros territórios que resultaram da repartição da África.

Esta ocupação foi justificada pela "missão civilizadora" do homem branco e o racismo embutido das potências europeias. Isto resultou em uma “violência generalizada praticada pelas forças armadas dos países europeus, que por si só geraram inúmeros massacres devido à resistência dos povos à dominação colonial forçada” (Carneiro, 2016, p.57). Este período de colonização impactou profundamente os povos submetidos às invasões, uma vez que configurou uma ingestão forçada dos modelos, ideologias e cultura imposta por aqueles que se consideravam superiores e destinados a civilizar. Este tipo de pensamento levou a humanidade a patamares extremos de violência e guerras, envolvendo potências industriais modernas e poderosos armamentos de destruição em massa, como aqueles utilizados na Primeira Guerra Mundial.

A Primeira Guerra Mundial apresenta armamentos e táticas inovadoras para a época no que se refere à capacidade destrutiva dos Estados. São introduzidos os gases venenosos, armas automáticas, metralhadoras, encouraçados, armas químicas, além de novas estratégias como a ruptura entre exércitos nacionais e população civil (Carneiro, 2016, p.62). Em suma, algo que Clausewitz denominara, muitas décadas antes, como “Guerra Total”, ou seja, um instrumento político composto pela violência original, pelo ódio e inimizade (Clausewitz, 1989, p. 117). Com o fim da Primeira Guerra Mundial, as potências vencedoras negociaram um acordo de paz que culminaria na criação da Liga das Nações, em 1919.

O tratado assinado em Versalhes estabelece a primeira organização internacional cujo papel principal seria alcançar a paz e a segurança entre as nações, promover a cooperação internacional e evitar a catástrofe de uma nova guerra (United Nations, n.d.b). Com a criação da Liga das Nações, uma nova disposição da política mundial é apresentada. Os 14 pontos de Wilson – proposta que serviu como base para a criação da Liga – defendiam o multilateralismo institucional⁵ como meio mais eficiente para a construção da paz e coerção dos Estados agressores (Rosa, 2016, p. 87). A Liga das Nações se organizava de uma maneira muito parecida com a atual estrutura da ONU, e possuía um Secretariado, Assembleia Geral e um Conselho Executivo.

Ainda assim, o fim da Primeira Guerra e a criação da Liga das Nações não significou o fim da hostilidade humana. O período entre guerras continuou a presenciar conflitos e massacres que aconteciam, maioritariamente, por razões étnicas. Alguns exemplos são a Guerra Greco-Turca de 1922 (800 mil turcos étnicos foram expulsos da Grécia e 1,2 milhões de gregos étnicos foram expulsos de suas terras ancestrais na Anatólia); a ocupação japonesa da Manchúria e o massacre de Nanquim (devido a ocupação japonesa em parte da China); poloneses, alemães e coreanos perseguidos e, por vezes, exterminados na União Soviética, dentre outras execuções em massa motivadas por razões sociais e políticas (Carneiro, 2016, p. 67).

A Segunda Guerra Mundial, excessivamente violenta, resultou na perda de milhões de vidas, entre soldados, civis, genocídios e crimes contra a humanidade. O grande volume de deportações, arsenal bélico cada vez mais moderno, os campos de concentração, o Holocausto e demais barbáries “consolidou a percepção de que, definitivamente, uma combinação de fatores objetivos e subjetivos tinha gerado uma nova realidade, e a humanidade havia entrado num período frenético de auto aniquilamento” e também “não deixaram dúvidas quando às possibilidades de destruição massiva de seres humanos proporcionados pela moderna racionalidade industrial” (Carneiro, 2016, p. 69). Os resultados devastadores da guerra culminaram em uma forte crise da humanidade e na necessidade de

⁵ Trata-se de um esforço político dos Estados que assinaram o Tratado de Versalhes para, conjuntamente, refrear novos conflitos armados. Seriam, portanto, controlados por meios institucionais como acordos, tratados e estatutos, a fim de garantir seu cumprimento.

estabelecer uma ferramenta que fosse capaz de assegurar a paz e a segurança internacional, uma vez que a Liga das Nações havia falhado em seu propósito inicial.

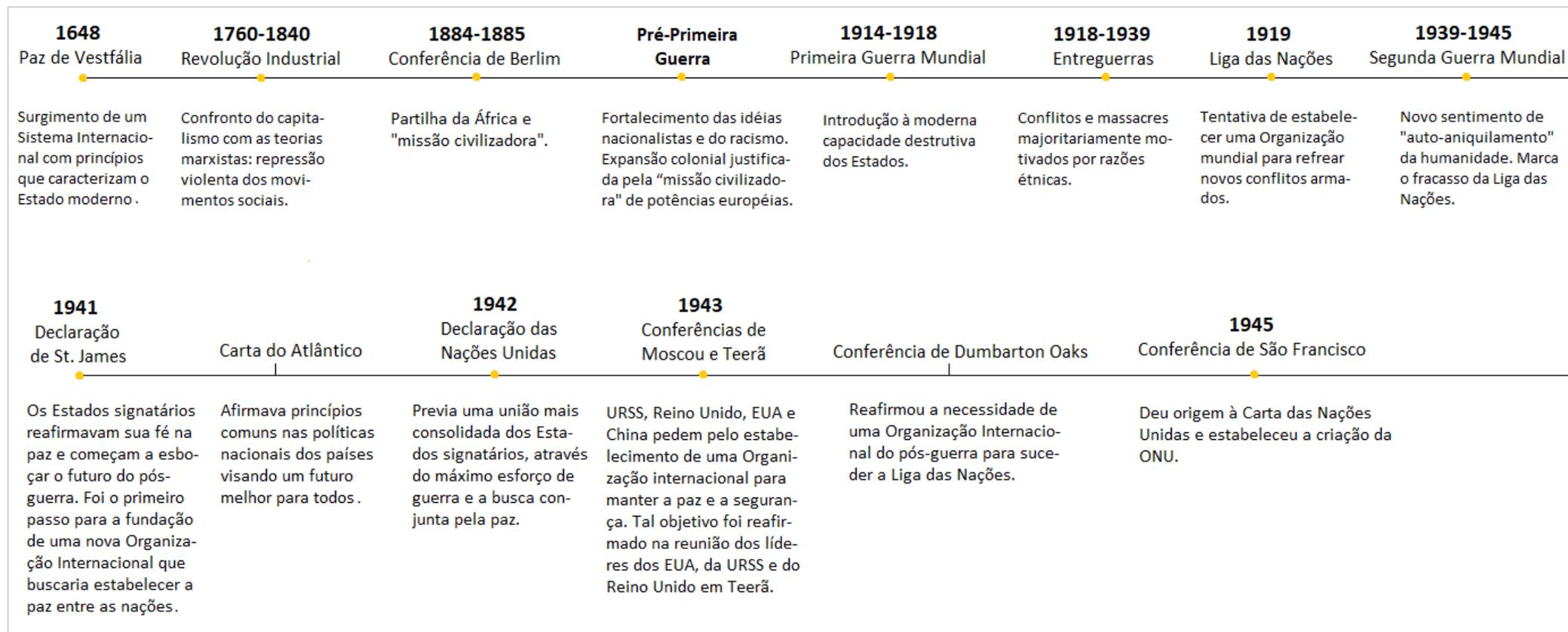
2.2. A criação da ONU

O fracasso da Liga das Nações, logo após um período marcado por duas guerras mundiais, fez com que fosse necessário observar com maior vigor o papel exercido pelas organizações internacionais. Ainda durante a Segunda Guerra Mundial, em 1941, governos assolados pela destruição da guerra e exilados em Londres (Bélgica, Checoslováquia, Grécia, Luxemburgo, Holanda, Noruega, Polônia, Iugoslávia e França), em conjunto com outros representantes da Grã-Bretanha, Canadá, Austrália, Nova Zelândia e a União da África do Sul, se reuniram e assinaram a declaração do Palácio de St. James. Este foi o primeiro passo para a fundação de uma nova Organização voltada para o estabelecimento da paz mundial.

Ainda em 1941, a Carta do Atlântico foi publicada após um encontro histórico entre o presidente Franklin Roosevelt, dos EUA, e do primeiro-ministro inglês Winston Churchill. O documento, embora não fosse ainda definitivo, já buscava estabelecer princípios comuns nas políticas nacionais dos países tendo em vista um futuro melhor para todos. No ano seguinte, em 1942, o nome "Nações Unidas", foi usado pela primeira vez, quando os representantes dos países que confrontavam o núcleo Roma-Berlim-Tóquio assinaram a "Declaração das Nações Unidas" e prometeram seguir juntos na luta contra o eixo inimigo (United Nations, n.d.) *(b)*.

A fundação da nova Organização ganhou mais respaldo em 1943 nas conferências de Moscou e Teerã, em um momento em que os Estados aliados estavam comprometidos com a vitória e com o estabelecimento de um mundo fundamentado na paz e segurança internacional. No mesmo ano, a Conferência de Dumbarton Oaks fortaleceu a concepção de uma Organização Internacional estruturada, aproximando-se da maneira como hoje se organiza a ONU. Entre os dias de 25 de abril a 26 de junho de 1945, a Conferência de São Francisco deu origem à "Carta das Nações Unidas", assinada por 50 países membros da ONU naquela época (United Nations, n.d.) *(b)*. A ratificação da Carta foi o marco final para a fundação da Organização das Nações Unidas (cf. Figura 2).

Figura 2. O caminho para a criação das Nações Unidas (síntese)



Fonte: Produção própria da autora.

2.3. A Carta das Nações Unidas

A Carta das Nações Unidas buscou estabelecer o começo de um novo tempo de paz e segurança para o mundo que acabara de passar por uma experiência de imensos traumas, genocídios, violações étnicas, destruições estruturais, humilhações, violência física e mental. O seguimento dos pactos presentes na Carta tinha, dentre outros objetivos, o respeito pelos direitos humanos, o exercício da tolerância, a promoção da liberdade e bem-estar social (Rodrigues, 2016, p. 1267). A Carta determina que para atingir objetivos como preservar as gerações futuras do flagelo da guerra, salvaguardar os direitos humanos, a justiça e o cumprimento das obrigações do direito internacional, é necessário “garantir, pela aceitação de princípios e a instituição dos métodos, que a força armada não será usada a não ser no interesse comum” (Nações Unidas, 2007, p. 03). Ao mesmo tempo em que representou o marco final para a fundação da Organização das Nações Unidas, a Carta marcou o início de uma série de intervenções e procedimentos voltados à descolonização de territórios (cf. Figura 3).

Em seu primeiro capítulo, no Artigo 1 (2), a Carta já elucida para a questão da "igualdade de direitos e de autodeterminação dos povos", princípio base para os esforços de descolonização das Nações Unidas. A Carta também estabeleceu o Sistema de Tutela Internacional (Capítulo XII, Artigos 75-85) e o Conselho de Tutela (Capítulo XIII, Artigos 86-91). Os objetivos básicos do Sistema de Tutela seria a promoção do progresso político, econômico, social e educacional dos habitantes dos Territórios Tutelados; assim como progredir em direção ao autogoverno e à independência (Nações Unidas, 2007, pp. 50-51). Enquanto isso, o Conselho de Tutela seria responsável por supervisionar a administração destes territórios e garantir que as potências administradoras tomassem as medidas adequadas para cumprir as metas estabelecidas pela Carta.

Segundo a Carta das Nações Unidas, os Territórios Não Autônomos são aqueles que porventura não tenham atingido a plena capacidade de se governarem a si mesmos e, sendo assim, são administrados por potências responsáveis por uma série de compromissos para com estes territórios (Nações Unidas, 2007, p. 47). A Carta faz referência específica sobre os Territórios Não Autônomos no Capítulo XI, Artigo 73, que diz:

Figura 3. As Nações Unidas e a descolonização

1945		1946	1960	1962	1990 -
Carta das Nações Unidas	Sistema de Tutela Internacional e Conselho de Tutela	1ª lista dos T.N.A	Resolução 1514	Comitê Especial de Descolonização	Décadas Internacionais para erradicação do colonialismo
Artigo 1 (2): "igualdade de direitos e de autodeterminação dos povos".	Promover o progresso político, econômico, social e educacional; avançar em direção ao autogoverno e à independência; supervisionar a administração dos Territórios; supervisionar as ações das Potências administradoras para o cumprimento das metas estabelecidas pela Carta.	Inicialmente, 72 territórios foram adicionados. Ao longo dos anos sofreu alterações tanto para territórios adicionados, quanto removidos.	"Declaração sobre a Concessão da Independência aos Países e Povos Coloniais": reafirmou a necessidade de levar o colonialismo a um fim rápido e incondicional, e declarou que todos os povos têm direito à autodeterminação.	Monitora a execução das resoluções e medidas relacionadas aos processos de descolonização através de seminários regionais, Missões de Visita; <i>Working Papers</i> ; sessões anuais; etc.	Determinar planos de ação específicos para o combate ao colonialismo. Até o momento, três décadas foram estabelecidas: 1990-2000, 2001-2010 e 2011-2020.

Fonte: Produção própria da autora.

Artigo 73. Os Membros das Nações Unidas, que assumiram ou assumam responsabilidades pela administração de territórios cujos povos não tenham atingido a plena capacidade de se governarem a si mesmos, reconhecem o princípio de que os interesses dos habitantes desses territórios são da mais alta importância, e aceitam, como missão sagrada, a obrigação de promover no mais alto grau, dentro do sistema de paz e segurança internacionais estabelecido na presente Carta, o bem-estar dos habitantes desses territórios e, para tal fim, se obrigam a:

- a. assegurar, com o devido respeito à cultura dos povos interessados, o seu progresso político, econômico, social e educacional, o seu tratamento equitativo e a sua proteção contra todo abuso;
- b. desenvolver sua capacidade de governo próprio, tomar devida nota das aspirações políticas dos povos e auxiliá-los no desenvolvimento progressivo de suas instituições políticas livres, de acordo com as circunstâncias peculiares a cada território e seus habitantes e os diferentes graus de seu adiantamento. (Nações Unidas, 2007, pp. 47-48).

Cabe à Assembleia Geral, ou às Potências administradoras, a decisão de adicionar um território à lista dos Territórios Não Autônomos, com base nas características que definem estes territórios como inaptos ao autogoverno (United Nations, n.d., p. 09) (a). A primeira lista foi emitida em 1946, quando oito Estados-Membros nomearam 72 Territórios que naquele momento estavam sob suas administrações. Nos anos seguintes mais territórios foram adicionados pela Assembleia

Geral, como os territórios portugueses em 1960, a Rodésia do Sul em 1962, a reinserção da Nova Caledônia (em 1986) e Polinésia Francesa (em 2013) após constatação da Assembleia Geral de que estes Territórios continuaram a ser Não Autônomos (Nações Unidas, n.d., p. 9) (a).

Em 1960, a Assembleia Geral aprovou, por meio da Resolução 1514, a "Declaração sobre a Concessão da Independência aos Países e Povos Coloniais", também conhecida como "Declaração sobre a Descolonização". A Resolução 1514 reforçou o papel das Nações Unidas na assistência ao movimento pela independência. A medida reafirmou a necessidade de levar o colonialismo – em todas as suas formas e manifestações – a um fim rápido e incondicional e, neste contexto, declarou que todos os povos têm direito à autodeterminação. As opções que podem levar um território a deixar de ser considerado "Não Autônomo" são: tornar-se um Estado independente e soberano; associar-se a um Estado independente ou integrar-se num Estado independente (United Nations, n.d.) (c).

No ano de 1961, a Assembleia Geral emitiu uma nova resolução que serviu para endossar e canalizar seus esforços para o fim do colonialismo. A Resolução 1654 estabeleceu o "Comitê Especial sobre a Situação no que diz respeito à Implementação da Declaração sobre a Concessão da Independência dos Países e Povos Coloniais", resumidamente conhecido como "Comitê Especial de Descolonização" ou "C-24"⁶. O Comitê Especial funciona como órgão subsidiário da Assembleia Geral, e deve monitorar a implementação das resoluções e medidas relacionadas aos processos de descolonização. Os assuntos referentes à descolonização também são tratados pelo "Comitê Especial de Política e Descolonização", conhecido como "Quarto Comitê". O Quarto Comitê é um dos seis Comitês principais da Assembleia Geral da ONU, e seu papel é considerar as recomendações feitas pelo C-24 e preparar projetos de resolução e decisões a serem submetidos ao plenário da Assembleia Geral (United Nations, n.d.) (c).

⁶ Originalmente, o Comitê Especial contava com 17 membros que, posteriormente, passaram a 24. Apesar de atualmente totalizar o número de 29 membros, ainda é referido como "Committee of 24" ou "C-24", de forma abreviada.

Quadro 1: Membros do Comitê Especial de Descolonização (C-24)

Antígua and Barbuda	Fiji	São Cristóvão e Neves
Bolívia	Granada	Santa Lúcia
Chile	Índia	São Vicente e Granadinas
China	Indonésia	Serra Leoa
Congo	Irã (República Islâmica do)	República Árabe Síria
Costa do Marfim	Iraque	Timor-Leste
Cuba	Mali	Tunísia
Comunidade da Dominica	Nicarágua	República Unida da Tanzânia
Equador	Papua Nova Guiné	Venezuela (República
Etiópia	Federação Russa	Bolivariana da)

Fonte: United Nations. The United Nations and Decolonization – C-24 members. Disponível em: <https://www.un.org/dppa/decolonization/en/c24/members>

2.4. Comitê Especial de Descolonização (C-24)

O Comitê Especial de Descolonização se mantém ativo desde a sua criação com o objetivo de garantir a independência aos países e povos colonizados. Nos primeiros anos após sua criação, a erradicação do colonialismo se demonstrou efetiva e bastante produtiva, tendo em vista que, durante a década de 1960, mais de trinta territórios africanos declararam sua independência. Nos anos seguintes, nas décadas de 1970, 1980 e 1990, mais territórios se tornaram independentes e hoje apenas dezessete territórios permanecem vinculados a governos de potências administradoras (Turner, 2013, p. 1193).

Além de monitorar a implementação das resoluções e medidas relacionadas aos processos de descolonização, o C-24 é responsável por fazer recomendações referentes à esta questão e reportar as suas análises ao Quarto Comitê. Para isso, o C-24 é encarregado de realizar seminários regionais sobre a descolonização, principalmente no Caribe e Pacífico, onde estão localizados a maioria dos Territórios Não Autônomos. Os seminários regionais permitem que o C-24 ouça representantes dos Territórios Não-Autônomos, especialistas, membros da sociedade civil, Estados Membros e outras partes interessadas que podem ajudar o C-24 a examinar a situação política, econômica e social destes Territórios.

O C-24 também é responsável por enviar Missões de Visita aos Territórios com o intuito de averiguar, *in loco*, a situação e as conformidades com o que foi estabelecido

pelas Nações Unidas. Além disso, deve realizar recomendações à Assembleia Geral sobre a situação geral destes territórios (economia, saúde, educação, infraestrutura, manifestações políticas, etc.) através do lançamento de relatórios anuais, conhecidos como *Working Papers*. Estes *Papers* são redigidos com base em informações de fontes públicas (por exemplo, do próprio Governo territorial) e de informações cedidas pela potência administradora, conforme determinado pelo Artigo 73º da Carta das Nações Unidas. O C-24 deve, ainda, revisar a lista dos Territórios Não-Autônomos e, quando necessário, recomendar à Assembleia Geral a remoção de um Território quando cumpridas as condições para tal (United Nations, n.d., p.5) (a).

Anualmente, o Comitê Especial realiza sessões para eleger o presidente, vice-presidente e um relator, que irão compor a mesa principal do C-24. As sessões também servem para organizar o ciclo anual da agenda de descolonização que envolve, dentre outras coisas, decidir sobre o local e as datas do seminário regional, estabelecer as diretrizes e regras de procedimento do seminário, estipular reuniões para examinar a situação dos Territórios Não Autônomos e estudar possíveis resoluções (United Nations, n.d.) (d).

2.5. Décadas Internacionais para a Erradicação do Colonialismo

Desde 1990 as Nações Unidas estabelecem Décadas Internacionais com o intuito de definir planos de ação voltados para o fim do colonialismo. A atenção deve ser voltada para alcançar resultados concretos a respeito da descolonização, envolvendo o C-24, as potências Administradoras e os Territórios Não Autônomos, uma vez que, segundo a própria Nações Unidas, a eliminação do colonialismo deve ser um esforço comum que necessita do apoio e participação construtiva de todas as partes envolvidas (Naciones Unidas, 2015. p. 03).

O primeiro Decênio Internacional para a Erradicação do Colonialismo aconteceu de 1990 a 2000. Este plano fazia referência ao papel da comunidade internacional no combate ao colonialismo; às atividades das Nações Unidas em cooperação com as Potências administradoras; às medidas que deveriam ser tomadas pelos Estados-membros a nível nacional; ao papel de agências especializadas e outras organizações do

sistema das Nações Unidas; às medidas a serem tomadas pelo C-24; e *etc.*, tudo isto para acelerar a implementação da Resolução 1514 sobre a descolonização (United Nations, n.d.) (*e*). A segunda década (2001-2010) não apresentou um plano de ação muito diferente do proposto na década anterior, alegando que os pontos permaneciam amplamente relevantes. A segunda década atualizou alguns pontos conforme necessário e exortou os Estados-membros a redobrar seus esforços para implementar o plano de ação determinado no primeiro decênio. A terceira e mais recente década (2011-2020) exortou os Estados-membros a intensificarem seus esforços para continuar a implementar o plano de ação definido na segunda década e a cooperar com o C-24 para atualizá-lo conforme necessário (United Nations, n.d.) (*e*). Até o momento, não há informações a respeito da implementação de uma quarta década internacional.

Para Andrade (2017), as três décadas internacionais não foram suficientes para alcançar os objetivos propostos. Isto porque, durante o período de trinta anos, apenas Timor-Leste se tornou independente; a Polinésia Francesa foi adicionada à lista dos Territórios Não Autônomos; o Reino Unido permanece inflexível em relação às negociações do território das Malvinas e de Gibraltar; e os debates sobre a situação de Porto Rico têm ganhado cada vez mais força (Andrade, 2017, p. 169).

Apesar de apresentar importantes estratégias para o combate ao colonialismo, como é o caso do Comitê Especial (C-24) – que mantém seu foco integralmente dedicado à questão da descolonização – a ONU não consegue avançar com o processo por depender da disposição dos Estados e demais instituições, que conduzem o processo de acordo com seus interesses. Existe uma sensação de estagnação que nos leva a questionar a eficácia dos esforços da ONU, sobretudo no século XXI. O cenário político internacional deste século apresenta novos desafios que não estavam tão presentes nas pautas de séculos passados. Questões atuais como crises financeiras, terrorismo, mudanças climáticas, energia e *etc.*, podem “rebaixar” a descolonização à categoria de assuntos não prioritários dos governos e instituições. De maneira complementar, Turner (2013) aponta que o entendimento e a abordagem das Nações Unidas em relação ao colonialismo é limitada e ultrapassada para o século XXI. Atualmente, as formas de dominação colonial são mais generalizadas e complexas, persistindo em formas alternativas de colonialismo muito depois da independência formal (Turner, 2013, p. 1194). Andrade (2017) acredita que a independência dos Territórios Não Autônomos

difícilmente será via ONU, por esta ser "uma organização de bases ocidentais muito criticada pelas suas práticas e conceitos datados" (Andrade, 2017, p. 169).

3. Os Territórios Não Autônomos, suas condições e perspectivas

Desde sua fundação, os esforços da ONU pela descolonização já resultaram na independência de mais de oitenta territórios e alcançou cerca de 750 milhões de pessoas. Ainda assim, dezessete territórios permanecem listados como Territórios Não Autônomos e, portanto, administrados por uma Potência estrangeira. Atualmente, são cinco as Potências responsáveis por estes territórios: Reino Unido, que administra dez dos dezessete territórios; Estados Unidos, responsável por três; França, dois; Nova Zelândia, um; e Marrocos, que possui uma administração conturbada sobre o território do Saara Ocidental. A seguir serão apresentados dezesseis destes territórios, suas condições enquanto Territórios Não Autônomos e suas perspectivas em relação à autodeterminação. O Saara Ocidental será tratado em um capítulo distinto, tendo em vista o objetivo deste trabalho em oferecer uma análise mais aprofundada sobre este território em específico.

3.1. Nova Zelândia

3.1.1. Tokelau

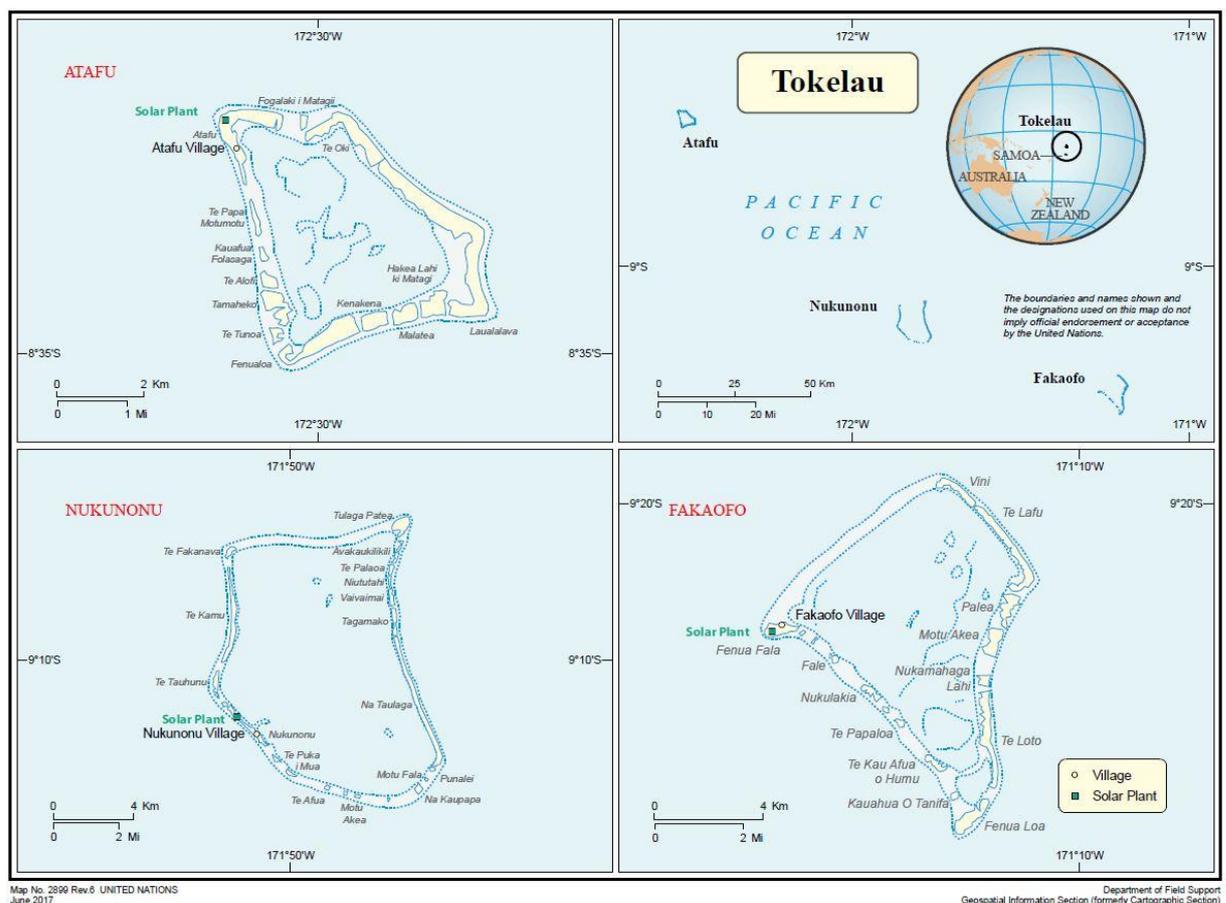
Tokelau é um grupo de ilhas localizadas no Oceano Pacífico e administrada pela Nova Zelândia desde 1926. O território é constituído por três atóis⁷ localizados a 483 km ao norte de Samoa, o local mais próximo e principal ponto de contato com o resto do mundo. Destes artóis, Nukunonu – o maior deles – possui 4.7 km², seguido por Fakaofu, 4 km² e Atafu, 3.5 km². Cada um dos artóis possui seu próprio centro administrativo (About Tokelau, s.d.). Não há serviços aéreos e, por isso, só se chega a Tokelau por via marítima, em uma travessia de aproximadamente 30 horas através da Samoa. Tokelau possui uma área total de 12.2 km² e em torno de 1.499 habitantes (Naciones Unidas,

⁷ De acordo com o dicionário da língua portuguesa, “atol” é entendido como “ilha de coral, em forma de anel, mais ou menos contínuo, que rodeia uma lagoa interior.” (Dicionário Priberam da Língua Portuguesa, disponível em: <https://dicionario.priberam.org/atol>).

2020, p. 03), o que nos elucida ao fato de se tratar de um território bastante pequeno em termos de extensão e população.

Aproximadamente 7.176 nativos de Tokelau residem na Nova Zelândia e, por serem cidadãos neozelandeses, podem também residir na Austrália. (Naciones Unidas, 2020, p.3). A escassez de recursos naturais tem sido o principal fator de incentivo à migração (About Tokelau, s.d.). A má qualidade do solo e a drenagem rápida resultam em baixa fertilidade na maior parte do território, com exceção das áreas onde foram feitas tentativas para melhorar a composição do solo (About Tokelau, s.d.). A economia depende principalmente das taxas de licença de pesca e da assistência financeira da Nova Zelândia (Naciones Unidas, 2020, p. 03). Os naturais de Tokelau utilizam o inglês, tokelauano e samoano como idioma falado no território, este último devido à aproximação étnica, familiar e cultural com a Samoa.

Figura 4: Mapa de Tokelau



Map No. 2899 Rev.6 UNITED NATIONS
June 2017

Department of Field Support
Geospatial Information Section (formerly Cartographic Section)

Fonte: United Nations. The United Nations and Decolonization – Tokelau. Disponível em: <https://www.un.org/dppa/decolonization/en/nsgt/tokelau>

Estudos indicam que os atóis de Tokelau foram colonizados há cerca de mil anos e funcionaram amplamente de forma independente, mantendo uma organização social e linguística próprias. Os atóis eram governados por clãs, e era comum a ocorrência de conflitos, guerras e, por vezes, casamentos inter-atóis (History, s.d.) (a). O contato com os europeus trouxe mudanças irremediáveis à sociedade Tokelau como, por exemplo, a introdução ao cristianismo através das missões religiosas da Igreja Católica Romana e da Sociedade Missionária de Londres, em 1850 (History, s.d.) (a). Em 1889, a Grã-Bretanha passou a exercer soberania sobre o território de Tokelau, que se tornou um protetorado britânico. Mais tarde, em 1926, a administração de Tokelau foi concedida à Nova Zelândia, quando a soberania de Tokelau é formalmente transferida aos neozelandeses através da promulgação do *Tokelau Island Act* (TIA), em 1948.

Após a Segunda Guerra Mundial, a Nova Zelândia assumiu um maior protagonismo no Pacífico Sul. A partir da nomeação dos Territórios Não Autônomos pelas Nações Unidas, várias dependências neozelandesas foram enquadradas neste status, como as ilhas Cook, Niue e Tokelau, além da Samoa que, neste caso, assumiu a categoria de território tutelado. Após a afirmação da Carta das Nações Unidas, a Nova Zelândia passou a considerar sua administração de todas essas ilhas dependentes sobre sua responsabilidade (Mil, 2020, p. 12).

O *Tokelau Island Act* (TIA) incorporou Tokelau como parte da Nova Zelândia removendo-o da soberania do Reino Unido, e todos os seus habitantes se tornaram cidadãos oficiais da Nova Zelândia. Desta forma, ainda que o status político de Tokelau tenha mudado com a promulgação do TIA, o pacto não se mostrou suficiente para alcançar a descolonização. Segundo Mil (2020), o TIA

[...] was progress for Tokelau and its inhabitants, but it should be noted that the TIA also gives the Governor-General, a New Zealand government official, the power to ‘make all such regulations as he thinks necessary for the peace, order, and good government of Tokelau’. The TIA therefore does not give Tokelau extra sovereignty, but it mostly officializes the status of Tokelau within New Zealand.” (Mil, 2020, p.12).

Ainda assim, o processo de independência da Samoa facilitado pela Nova Zelândia, a intenção neozelandesa de aplicar o mesmo processo a todas as suas

dependências nas próximas décadas – incluindo Tokelau – e a consequente aprovação do TIA, indicava que a Nova Zelândia “was therefore complaint, and undertook actions to fulfill the principles stated in the Charter” (Mil, 2020, p. 13). Assumir um papel de potência no Pacífico Sul era algo que a Nova Zelândia buscava e, por isso, podemos afirmar que era de interesse deles que estivessem alinhados com as premissas da Carta das Nações Unidas. Nesse sentido, podemos dizer que a ONU influenciou as ações neozelandesas relacionadas ao processo de descolonização de suas dependências.

Para a imagem que a Nova Zelândia queria consolidar, não era interessante se manter sob o status de *colonial power*, mas sim sob um rótulo mais brando, como ““an enlightened nation properly discharging its remaining responsibilities as a colonial power, rapidly preparing its dependent territories for self-government or independence” (Mil, 2020 *apud* Bertram and Watters). A intenção da Nova Zelândia em dissolver sua imagem como sendo uma *colonial power*, assim como a preocupação com sua reputação internacional influenciam fortemente as atitudes desta potência no que tange os processos de descolonização. De acordo com Mil (2020),

New Zealand highly valued its international reputation, and they therefore wished to get rid of the label of ‘colonial power’. Compliance with the UN to remove this label and to enhance its status was thus very important for New Zealand. Sticking to the resolutions was one of the ways to show compliance, and this caused New Zealand to undertake actions for all of their dependencies, which is shown by Western Samoa, the Cook Islands and Niue all moving towards either independence or free association in the 1960s and 1970s. (Mill, 2020, p. 24).

Ainda que as antigas dependências como Samoa, ilhas Cook e Niue sejam hoje independentes ou livre associados, Tokelau permanece como um Território Não Autônomo da Nova Zelândia, que apesar das tentativas de cumprir as resoluções, ainda não se livrou completamente do status de *colonial power*. Para Mil (2020), o tamanho do território e sua população tornavam a opção de independência improvável. A Nova Zelândia se opôs à opção de integração e a população de Tokelau expressa claramente seu desejo de permanecerem administrados pela potência (Mil, 2020, p. 26).

Em 2007, um referendo foi realizado em Tokelau onde a população deveria votar a favor ou contra do projeto de tratado de livre associação entre Tokelau e Nova Zelândia (projeto este que serviria como base para um ato de livre determinação do território). Houve uma grande participação popular, onde 88,3% dos aptos a votar

compareceram às urnas. Destes, 64,4% votaram a favor da livre associação, enquanto 35,6% votaram contra. Ainda que uma maioria tenha votado a favor, o status político de Tokelau foi mantido, visto que o referendo não alcançou a maioria dos dois terços necessários para modificar o estatuto (Naciones Unidas, 2008, p. 17). Assim como em 2007, o referendo anterior, de 2006, não atingiu os dois terços necessários para uma mudança efetiva no status político.

Com base nos relatórios anuais (*Working Papers*) de Tokelau, assim como a Missão de Visita de 2007 (ano em que aconteceu o referendo), podemos perceber o posicionamento e as tentativas da Nova Zelândia em contribuir para a descolonização do território Tokelau. Em ambos os referendos, por exemplo, a população recebeu importantes instruções a respeito do processo eleitoral. Os eleitores receberam em casa um projeto da constituição, e um projeto do tratado que estava a ser votado. Além disso, *workshops* sobre educação eleitoral e processos de votação foram realizados em cada ilha (Mil, 2020, p. 32). Embora os referendos não tenham resultado em uma mudança efetiva no status político de Tokelau, os relatórios das Missões de Visita apontam que o território passou se uma sociedade desconectada, isolada e dependente, par um território com importantes avanços tecnológicos, como a energia elétrica, com um sistema governamental interno já estabelecido.

A potência administradora doa milhões de dólares neozelandeses que são direcionados para o desenvolvimento e manutenção de áreas da educação, saúde, infraestrutura, modernização, transportes e medidas sustentáveis, sendo assim fundamental para o sustento das ilhas, em todos os aspectos. Por outro lado, a população nativa parece não ver problema em manter o atual status político ao expressar seu desejo de continuar sobre administração neozelandesa, como mostrou o resultado dos últimos referendos.

Se a potência administradora contribuiu para a organização de um referendo, declarou que o resultado seria respeitado e acatado, realizou todas as etapas necessárias, incluindo a educação eleitoral da população de Tokelau, por que o processo de autodeterminação não foi bem-sucedido? Podemos nos atentar ao fato de que alguns tokelaus sentem que o território não possui capacidade suficiente para se tornar autônomo (Mil, 2020 *apud* Baldaccino, 2010) levando em consideração a frágil economia e recursos – naturais e geográficos – do território. Outros ainda argumentam

que a administração neozelandesa trouxe muitos benefícios ao território, como a diminuição da pobreza, do desemprego e do analfabetismo (Mil, 2020 *apud* Perham, 2013).

A situação econômica de Tokelau não é nada favorável e enfrenta diversos obstáculos para seu desenvolvimento, como o pequeno tamanho do território, o isolamento geográfico, a distância entre os atóis, a falta de recursos naturais e os desastres naturais. Além disso, seus recursos naturais se baseiam, principalmente, na atividade pesqueira. Considerando este panorama, Tokelau não parece oferecer nenhum grande atrativo ou vantagens à Nova Zelândia. Ainda assim, a potência administradora possui um dever para com Tokelau, que foi tomado sobre controle do Reino Unido e, posteriormente, da Nova Zelândia, que aceitou e oficializou a transferência de soberania.

A ONU, em conjunto com o Comitê Especial de Descolonização, certamente contribuiu para o desenvolvimento e melhoria das condições de vida em Tokelau através das Missões de Visita e do acompanhamento da situação do território junto à potência administradora. A Nova Zelândia demonstra, ainda, total disponibilidade em conformar com as resoluções emitidas pela Organização a fim de manter uma boa reputação internacional, o que reflete a influência e o peso da ONU neste aspecto. Ainda assim, não conseguiu fazer de Tokelau um território independente, que continua na lista dos dezessete Territórios Não Autônomos.

Para Mil (2020), dois problemas centrais podem justificar esta falha: a relação colonial entre Tokelau e a Nova Zelândia, e a população e tamanho de Tokelau. Segundo o autor, o colonialismo era normalmente caracterizado pela exploração econômica e controle político de um território. Entretanto, a relação entre a Nova Zelândia e Tokelau “shows that the administering state does not exploit the territory, since New Zealand funds and financial assistance are the most important source of income for Tokelau” e, além disso, “Tokelau has developed internal self-government through the General Fono, which is an example of a hybrid form of independence, thereby partly breaking down the political control of New Zealand” (Mil, 2020, p. 33-34). No que tange a população, nota-se que os tokelaus demonstram gratidão pelos benefícios que o atual status político trouxe ao território. Além disso, expressaram através dos referendos que gostariam de manter este status e nenhuma grande manifestação contrária ao sistema

atual aconteceu nos últimos anos, dando a entender que os habitantes estão satisfeitos com esta “hybrid form of colonial independence” (Mil, 2020, p. 34).

3.2. França

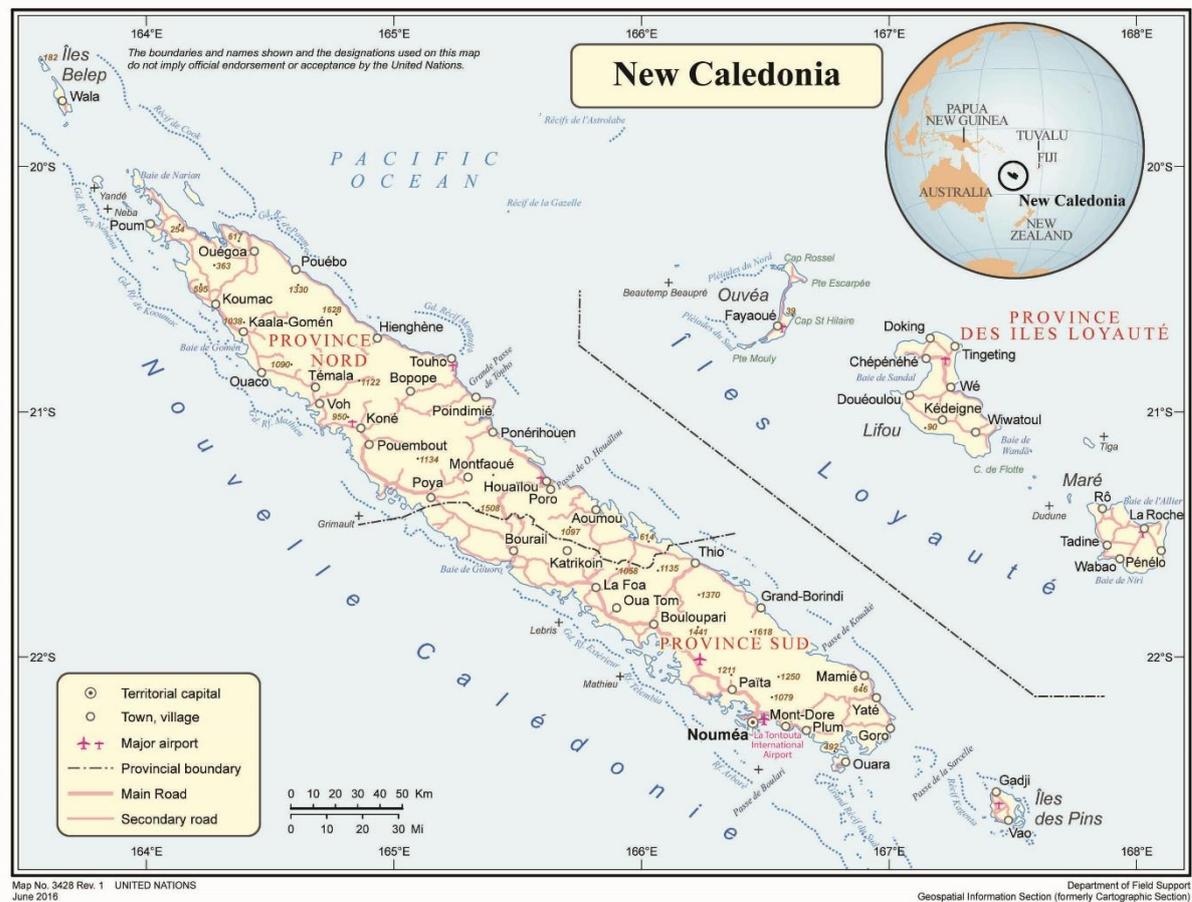
3.2.1. Nova Caledônia

Nova Caledônia está localizada no Oceano Pacífico, há aproximadamente 1.500 km a leste da Austrália e 1.800 km ao norte da Nova Zelândia. Somada à Polinésia Francesa, Nova Caledônia é um dos dois territórios franceses listados pelas Nações Unidas como Territórios Não Autônomos. O território da Nova Caledônia é designado como sendo uma coletividade “*sui generis*”, termo em latim que significa “do seu próprio gênero”⁸, ou seja, não se enquadra em uma classificação ou categoria já listada, e requer a criação de textos específicos a sua singularidade. Ainda que goze de uma ampla autonomia legislativa e administrativa – possuem diferentes partidos políticos, eleições presidenciais, municipais, legislativas... – a Nova Caledônia depende da França para assuntos como defesa e segurança (Connell, 2019, p. 242).

O território é composto por uma ilha central, chamada Grande Terre (onde está localizada a capital, Numea), pela ilha dos Pinos, o arquipélago de Bélep, as ilhas Loyauté e outras pequenas ilhotas, que somadas resultam em uma superfície terrestre de 18.575 km², ocupados por aproximadamente 268.767 habitantes. Esta população é majoritariamente composta por Melanésios, principalmente Kanakos (39,1%), seguidos de pessoas de origem europeia, sobretudo francesas (27,2%), Wallisians e Futunians (8,2%), Taitianos (2,1%), Indonésios (1,4%), vietnamitas (0,9%), Vanuatuanos (0,9%) e outros grupos étnicos que somam 20,2% (Naciones Unidas, 2020, p. 3). Ainda que o Acordo de Noumea tenha estipulado que as línguas Kanaka e francesa fossem as línguas da educação e cultura, o francês é tido como idioma oficial do território (Naciones Unidas, 2020, p. 03).

⁸ Dicionário Direito. Disponível em: <https://dicionariodireito.com.br/sui-generis>

Figura 5: Mapa da Nova Caledônia



Fonte: United Nations. The United Nations and Decolonization – New Caledonia. Disponível em: <https://www.un.org/dppa/decolonization/en/nsqt/new-caledonia>

O território hoje conhecido por Nova Caledônia já se encontrava habitado por mais de mil anos antes da anexação ao império francês em 1853 (Breda e Mihailovic, 2019, p. 74). Por certo a colonização francesa impactou negativamente a população nativa, os Kanaks. Os Kanaks que habitavam a ilha principal (Grand Terre) foram confinados a reservas e excluídos de grande parte da economia pastoral e de mineração da ilha (Connell, 2019, p. 242). A descoberta de recursos minerais valiosos culminou na imigração, promovida pelo governo, de mão de obra considerada “melhor” do que empregar os nativos. Várias décadas de imigração estimulada pela França acabou por desenvolver uma sociedade dividida, “in which poor Kanak lived in rural areas and rich immigrants inhabited urban areas (Breda e Mihailovic, 2019, p. 74). Para Connell (2019), três pontos principais descrevem a história da Nova Caledônia, e todas afetam diretamente os Kanaks: a primeira corrida do níquel, valioso recurso mineral predominante no território; a oposição e a luta dos Kanak pela ocupação do território;

e o crescimento de uma população europeia que levou os Kanaks a serem minoria em suas próprias terras, enfrentando discriminação racial, pobreza e péssimas oportunidades de trabalho. (Connell, 2019, p. 242).

A década de 1970 foi marcada pelas manifestações independentistas que mais tarde resultariam em atos de violência e uma grande revolta Kanak (Naciones Unidas, 2020, p. 04), sendo a independência apoiada por cada um dos vários partidos predominantemente Kanak. Em 1984, os partidos pró-independência se fundiram e formaram o *Front de Libération Nationale Kanak et Socialiste* (FLNKS), cujo surgimento culminou em uma escalada do conflito, com uma série de mortes, divisões constantes dentro do território, problemas de desenvolvimento econômico entre outros (Connell, 2019, p. 243).

O Acordo de Matignon, em 1988, e o Acordo de Noumea, em 1998, suprimiram a maioria das hostilidades. O Acordo de Noumea previa um período de 15 a 20 anos para uma possível transição à independência “through a new phase of rebalancing, alongside greater autonomy and devolution, culminating with a referendum on independence to be held by the end of 2018” (Connell, 2019, p. 243). Os acordos contemplaram uma autonomia progressiva ao território da Nova Caledônia, além de conceder aos Kanaks algumas responsabilidades como, por exemplo, poder administrativo sobre duas províncias recém-criadas (onde possuíam uma maioria demográfica); oportunidade para assegurar o desenvolvimento econômico e social de áreas menos desenvolvidas; ocupar posições ministeriais, entre outras. Segundo Connell (2019), os Kanaks foram treinados para cargos administrativos e gerenciais de alto nível, “but with minimal impact at senior management levels, especially in the mining industry”. O foco em construir um “destino comum” durante o período de transição, com a aproximação das comunidades que se encontravam dispersas e divididas, seria uma estratégia a longo prazo.

[...] the French state was now acting rather more as an arbiter than an obvious partisan defender of the anti-independence [...]. Underpinning this however was a French strategy that would see Kanaks more effectively integrated socially and economically into the nation, and thus become less likely to seek independence (Connell, 2019, p. 243-244).

Seguindo as premissas do Acordo de Numea, o primeiro referendo sobre o acesso do território à plena soberania foi realizado em 4 de novembro de 2018. O referendo contou com a participação de 81,01% dos eleitores. Ao serem perguntados “*Você quer que a Nova Caledônia alcance a soberania total e se torne independente?*”⁹, 43,33% votaram *sim*, enquanto 56,67% rejeitaram a plena soberania e independência (Naciones Unidas, 2020, p. 06). Plena soberania significaria, para a Nova Caledônia, assumir o controle sobre a justiça, defesa e segurança, direitos estrangeiros, ordem pública e moeda, “through which it would acquire international status with citizens acquiring a new nationality” (Connell, 2019, p. 246).

No que tange aos resultados dos referendos, o Acordo de Noumea prevê que no caso de negação à independência, um segundo referendo poderá ser organizado em até dois anos após a primeira consulta. Assim sendo, um segundo e mais recente referendo aconteceu em outubro de 2020. A mesma pergunta foi feita e 85,69% da população apta a votar compareceu às urnas, uma participação ligeiramente maior do que em 2018. A percentagem dos que votaram *sim* à independência também foi maior, 46,74%, contra 53,26% que votaram contra (Résultats définitifs, 2020). A pequena margem percentual entre o *sim* e *não* nos indica uma polarização bem delineada entre os habitantes da Nova Caledônia, além de um aumento da confiança dos independentistas que acreditam ainda ser possível alcançar a maioria em uma próxima consulta. Em contrapartida, aqueles que defendem a permanência francesa justificam que os dois referendos já feitos obtiveram o mesmo resultado a favor da manutenção do atual status político. Apesar disso, seguindo os preceitos do Acordo de Noumea, e com o resultado do segundo referendo persistindo em negativo, um terceiro referendo poderá ser organizado em até dois anos a partir da última consulta, sendo provável que ocorra, portanto, em 2022. Se ainda assim o resultado seguir negativo, as partes do Acordo se reunirão para estudar a situação (Naciones Unidas, 2020, p. 06).

O território oferece alguns benefícios econômicos e estratégicos à sua Potência administradora, França. Nova Caledônia ocupa o quinto do mundo em reservas de

⁹ A expressão “soberania total” ao invés de “independência” foi sugerida pela liderança Kanak como uma maneira de expressar que os mesmos não estavam defendendo uma ruptura total com a França. Em contrapartida, a oposição preferia usar apenas “independência”, como uma maneira de sugerir a rigidez da escolha (Connell, 2019, p. 246). Por este motivo, ambas as preferências constam na pergunta oficial do referendo.

níquel, acumulando 7% do total global (atrás somente da Indonésia, Austrália, Brasil e Rússia). Além disso, conta com a extração de cobalto para fins comerciais (Naciones Unidas, 2020, p. 12). O níquel extraído da Nova Caledônia é um importante recurso mineral para França que, possuindo controle sobre o território, possui também sobre suas reservas. Vale lembrar, também, a possibilidade de exploração da Zona Econômica Exclusiva (ZEE) da Nova Caledônia, que possui 1.422.543 km² de diversos recursos submersos, como peixes, minerais, possibilidade de reservas de petróleo e gás e diversidade biológica. Além disso, a localização geográfica é um ponto estratégico para o governo francês. A França continuaria a manter sua influência no Pacífico Sul – onde a China está atualmente expandindo sua presença – e, se considerarmos as atualizações do Brexit, seria o único país da União Europeia a possuir um território neste espaço.

No que concerne à escolha da população, alguns motivos pelos quais a independência fora rejeitada em dois referendos consecutivos podem ser considerados. Ainda que a receita gerada pela extração do níquel seja um valor considerável, é também muito variável, o que pode causar insegurança ao contar economicamente somente com este recurso. O território possui, ainda, um nível alto de autonomia constitucional se comparada a outras regiões francesas, serviços públicos acima da média regional no Pacífico e acesso a instituições europeias de ensino superior (Breda e Mihailovic, 2019, p.69). Além disso, vale lembrar que a economia geral do território da Nova Caledônia depende fortemente das transferências de recursos financeiros do governo francês. Em 2017, por exemplo, foram transferidos 142 milhões francos CFP¹⁰, representando 15,7% do PIB do território. A título de curiosidade, o setor de extração de níquel representa 3% do PIB (Naciones Unidas, 2020, p. 11).

A ONU realizou duas Missões de Visita em Nova Caledônia, uma em 2014 e a outra em 2018, com o objetivo de coletar informações sobre o território e o cumprimento das aplicações do Acordo de Noumea, além de oferecer suporte nos preparativos do referendo sobre a autodeterminação. Sobre a visita em 2014, o relatório do Comitê Especial afirma “que se llevó a cabo en un clima de desconfianza y tensiones

¹⁰ O Franco do Pacífico (CFP) é a moeda legal nos territórios franceses de ultramar: Wallis e Futuna, Polinésia Francesa, Nova Caledônia. 1.000 francos CFP equivale a aproximadamente 8,38 euros a uma taxa de câmbio fixa (Naciones Unidas, 2020, p. 11).

entre algunos de los principales grupos políticos de Nueva Caledonia” (Naciones Unidas, 2018, p. 20), diferente da visita de 2018, que foi recebida com um espírito positivo.

Relativo ao referendo de 2018, o relatório do Comitê Especial, em contato com habitantes e líderes políticos locais, apontou que muitos cidadãos têm medo de como seria o futuro de uma Nova Caledônia independente. Existe um receio sobre como a Nova Caledônia sustentaria esta nova realidade sem os investimentos e “ajuda” francesa. O relatório aponta, ainda, alguns problemas que persistem no território. Foram assinalados problemas no âmbito da educação, violência de gênero, falta de representatividade feminina na política, aumento do custo de vida devido à extração de níquel, discrepâncias sociais entre Norte e Sul da ilha, além da discriminação racial e marginalização da população Kanak, que representam a maioria encarcerada e a maioria sem acesso a educação (Naciones Unidas, 2018, p. 16, 17, 18).

[...] queda mucho por hacer para eliminar las desigualdades que prevalecen entre las tres provincias del Territorio y también dentro de ellas, en especial en el ámbito de la educación y el empleo, donde la proporción de kanakos sigue siendo bastante menor que la de otros grupos étnicos, lo que ha dado lugar, por ejemplo, a problemas de deserción escolar y aumento de la delincuencia juvenil, en particular en Numea, así como a la existencia de un gran número kanakos encarcerados. Cabe señalar que alrededor del 90% de los reclusos son kanakos (Naciones Unidas, 2018, p.22).

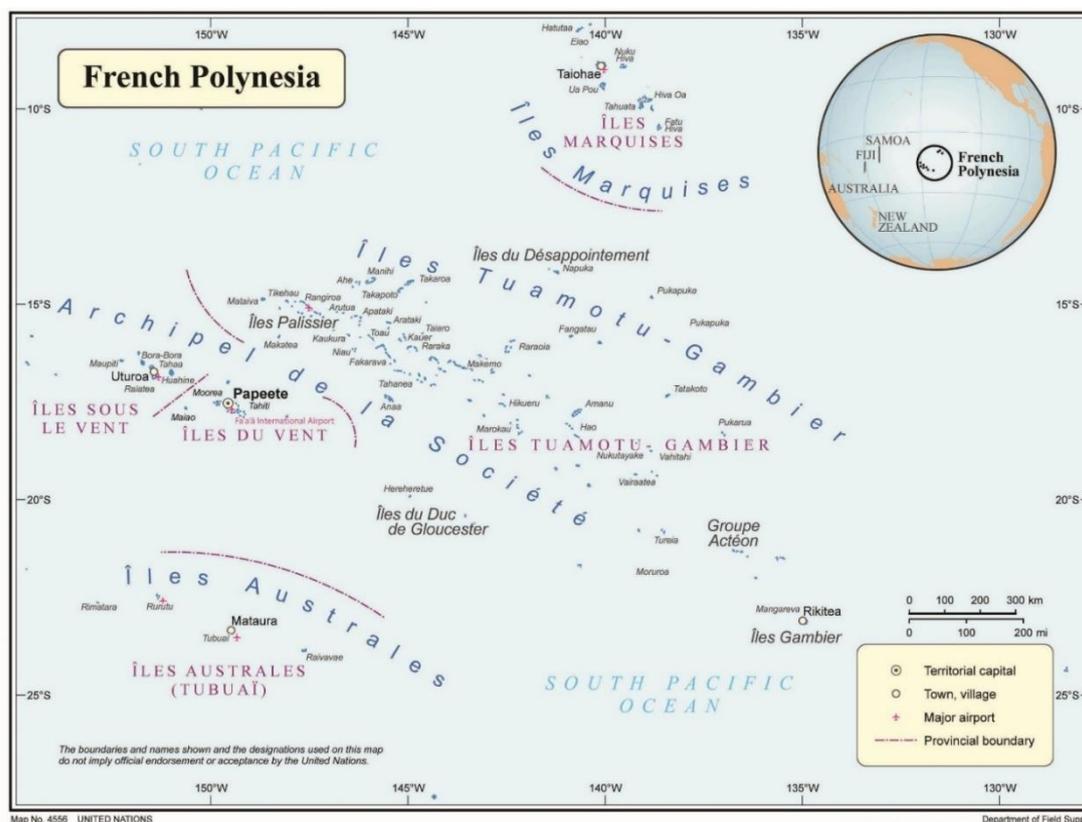
O documento também relata que é dever da Potência administradora oferecer explicações claras a respeito das consequências das decisões adotadas pelo referendo, e que isso não foi feito adequadamente pela França no período que precedeu ao referendo de 2018 (Naciones Unidas, 2018, p. 21).

3.2.2. Polinésia Francesa

Localizada ao sul do Oceano Pacífico, a Polinésia Francesa é formada por um total de 118 ilhas e atóis, sendo que 67 destes são habitados (The World Factbook, s.d.). Estas ilhas são compostas por cinco arquipélagos, sendo eles o Archipel des Tuamotu, Iles Gambier, Iles Marquises, Iles Tubuai e Society Islands, onde está localizada a capital Papeete. No total, representa uma superfície terrestre de 3.500 km² e aproximadamente 276.300 habitantes. Destes, 65% são de origem Maori, 16% mestiços,

5% de origem chinesa e 12% brancos (Naciones Unidas, 2020, p. 3). O francês é o idioma oficial do território, onde também se fala taitiano, marquesano; linguagem do Tuamotu; linguagem mangareva; inglês, cantonês, vietnamita e outras línguas polinésias (Naciones Unidas, 2020, p. 03).

Figura 6: Mapa da Polinésia Francesa



Fonte: United Nations. The United Nations and Decolonization – French Polynesia. Disponível em: <https://www.un.org/dppa/decolonization/en/nsgt/french-polynesia>

A Polinésia Francesa é considerada uma “coletividade ultramarina” francesa e, sendo assim, é administrada pela França. Os nativos polinésios estabeleceram sucessivos fluxos migratórios desde o século IV até o final do século XIV (Naciones Unidas, 2020, p. 04). O contato com os europeus aconteceu de forma gradual, por volta de 1521. As relações mais intensas foram estabelecidas após a chegada do Capitão britânico Samuel Wallis, em 1767. Em 1842, a dinastia Pomare – que vinha expandindo sua influência sobre o Tahití – firmou um tratado de protetorado com a França. Alguns anos mais tarde, em 1880, o Rei Pomare V cedeu a extensão do Tahití à França, que

acabou por anexar outras ilhas e consolidar a presença francesa na Oceania. Com a criação da União Francesa, em 1946, estas ilhas passaram a ser consideradas territórios franceses ultramarinos, sendo reconhecidas como Polinésia Francesa a partir de 1957 (Naciones Unidas, 2020, p. 04).

Em 1958, os polinésios confirmaram sua vinculação com a França através de um referendo sobre a nova Constituição francesa. A população polinésia participou da votação para a aprovação da nova Constituição e, indiretamente, escolheu por manter a designação das ilhas como território ultramarino francês, uma vez que o Artigo 72º-3 previa:

The Republic recognizes, within the French people, the populations of overseas, in a common ideal of freedom, equality and fraternity. Guadeloupe, Guyana, Martinique, Reunion, Mayotte, Saint Barthélemy, Saint-Martin, Saint-Pierre-et-Miquelon, the Wallis and Futuna Islands and French Polynesia are governed by article 73 for the departments and overseas regions and for the territorial collectivities created in application of the last paragraph of article 73, and by article 74 for the other collectivities (Constitution of October 4, 1958, Art. 73º-3).

Vale lembrar que nunca houve nenhum referendo específico e claramente indicado à votação a favor ou contra uma possível mudança do status político (como a independência) até o presente momento em que este trabalho está a ser desenvolvido.

Em 2003, a designação “território ultramarino” foi substituída por “coletividade ultramarina” após uma revisão constitucional (Naciones Unidas, 2020, p. 04). Como coletividade ultramarina, a Polinésia Francesa conta com estatuto e instituições específicas (regulamentadas em 1958, pela Quinta República Francesa) e por uma Lei Orgânica que estipula os poderes e condições sob as quais são aplicadas as leis francesas no território (Dupuy, 2019, p. 09). A legislação sobre a Polinésia Francesa se estabeleceu através A Lei Orgânica de número 2004-192 (de 2004), que conferiu uma organização jurídica similar a um parlamentarismo de "assembleia". Desta forma, o presidente da Polinésia Francesa, eleito pela Assembleia polinésia mediante votação secreta, possui uma função de representação, além de cuidar da administração e promulgação de "leis locais". Desta maneira, nota-se que apesar de possuir uma organização institucional

própria, a Polinésia Francesa não detém autonomia política, somente uma autonomia administrativa (Naciones Unidas, 2020, p. 06).

Na Polinésia Francesa, nunca houve um forte sentimento independentista e nem um sentimento de depravação da cultura ou identidade indígena como aconteceu na Nova Caledônia com os Kanaks. Uma manifestação de reivindicação pela soberania aconteceu em 1949 e se deu, principalmente, por motivação política¹¹. Segundo Mrgudovic (2012), a Polinésia Francesa “has not experienced a sharp dichotomy between two ethnic groups” (Mrgudovic, 2012, p. 460). Os movimentos pró-independência encontram mais espaço na década de 1970, principalmente devido a política nuclear francesa e preocupações relativas ao domínio do território.

Com a independência da Argélia em 1962, os testes nucleares no Saara já não eram mais possíveis e, sendo assim, o General De Gaulle passa a realizar estas experiências em Mururoa e Fangataufa, localizadas no arquipélago de Tuamotu. A partir de 1966, a França realizou 41 lançamentos atmosféricos a partir do Centro de Experimentação da Polinésia (CEP). O Atol de Hao, além de laboratório, serviu como base logística para frete aéreo e centro de descontaminação de aeronaves e de pessoas que trabalhavam nesta atividade (Rapport d’Information, 2015, p. 21). Após manifestações contrárias e revolta da população polinésia, o último teste nuclear realizado no local aconteceu em 1996. Anos mais tarde, em 2010, a lei n ° 2010-2, consolidou o reconhecimento e a compensação às vítimas dos testes nucleares franceses.

Para muitos polinésios, a questão nuclear não deveria ser reduzida apenas a indenizações e dinheiro, uma vez que envolve, também, questões de dignidade e reconhecimento. De acordo com o atual presidente da Polinésia Francesa, mesmo 23 anos após o fim dos testes nucleares, ainda é possível perceber as sequelas ambientais que se sucederam (Naciones Unidas, 2020, p. 14). De acordo com o relatório apresentado por Jean-Jacques Urvoas, presidente do Comitê de Leis Constitucionais,

¹¹ Pouvanaa a Oopa, um político tahitiano, fundou o primeiro partido político polinésio, o RDPT - *Rassemblement Démocratique des Populations Tahitiennes*, declaradamente pró-independência. Em 1958, Pouvanaa estimulou fortemente os polinésios a votarem não no referendo sobre a quinta República Francesa. Como já se sabe, o resultado foi favorável à continuação do território como território ultramarino da França. Após ser exilado e mais tarde perdoado, Pouvanaa permaneceu membro do senado francês até a sua morte, em 1977 (Mrgudovic, 2012, p. 460).

Legislação e da Administração Geral da República francesa “it is true that beyond health and environmental issues, nuclear tests have had serious repercussions on the Polynesian economy and society” (Rapport d’Information, 2015, p. 22).

Em termos de Índice de Desenvolvimento Humano, a Polinésia Francesa ocupa o último lugar dos territórios franceses ultramarinos. Além disso, mais de um quarto da população vive abaixo da linha da pobreza (Rapport d’Information, 2015, p. 23). A frágil economia polinésia se baseia principalmente em pesca, turismo e exportação de pérolas. As perolas, ainda que valiosas, configuram “a modest and declining proportion of total exports” (Fisher, 2013, p. 188).

Ainda que uma parcela da população se declare pró-independência, inclusive políticos, alguns motivos poderiam levar a Polinésia Francesa a temer uma possível separação da França. Um dos mais fortes, talvez, seja o econômico. A economia polinésia acaba oferecendo um escopo limitado para o desenvolvimento, se considerarmos que seus recursos (pesca, turismo e extração de pérolas) podem não gerar uma receita segura para a sustentação do território. Além, é claro, de dependerem financeiramente das transferências feitas por sua Potência administradora.

Como já citado anteriormente, a localização geográfica de territórios como a Polinésia Francesa possui um importante valor estratégico para a França. Manter o controle sobre este território significa manter sua presença no Pacífico Sul, principalmente caso a independência da Nova Caledônia se torne, em algum momento, realidade. Para Fisher (2013),

[...] the French Pacific presence now represents for them a real and potential economic asset, and a resource in future space exploration and exploitation. These are strong motivations leading to France’s desire to remain present in the region, even at considerable financial cost and diplomatic and political investment (Fisher, 2013, p. 269).

Além disso, manter estes territórios significa expandir as possibilidades de exploração de sua Zona Econômica Exclusiva. A França possui somente 340.290 km² de ZEE na Europa, enquanto a Polinésia Francesa, 4.767.242 km² (Naciones Unidas, 2020, p. 03) passíveis de exploração de recursos marítimos.

Com base nas informações sobre o território polinésio fornecidas pelo Comitê Especial, a Assembleia Geral da ONU realizou alguns apontamentos sobre o que deve ser seguido pela França a respeito de sua posição como Potência administradora da Polinésia Francesa. A Assembleia Geral aconselhou que a Potência administradora, juntamente com o governo polinésio e os órgãos competentes das Nações Unidas, que fossem desenvolvidos programas de educação política na Polinésia Francesa com o objetivo de conscientizar as pessoas sobre seu direito à autodeterminação dentro das opções legítimas de status político. A Assembleia incitou que a Potência administradora intensificasse o diálogo com a Polinésia Francesa a fim de facilitar o progresso de um processo de autodeterminação justo e eficaz. Além disso, lembrou e lamentou que a Potência administradora tenha ignorado a solicitação da Assembleia Geral para enviar informações sobre a Polinésia Francesa em 2013 (ano em que a Assembleia Geral reinsereu a Polinésia Francesa como Território Não Autônomo), e reafirmou que a Potência administradora tem a obrigação de transmitir informações sobre o território polinésio em virtude do Capítulo XI da Carta das Nações Unidas. O relatório também sugere que Potência administradora facilite o envio de Missões de Visita ao território (Naciones Unidas, 2020, p. 17). Vale lembrar que até o momento nenhuma missão deste tipo foi realizada na Polinésia Francesa.

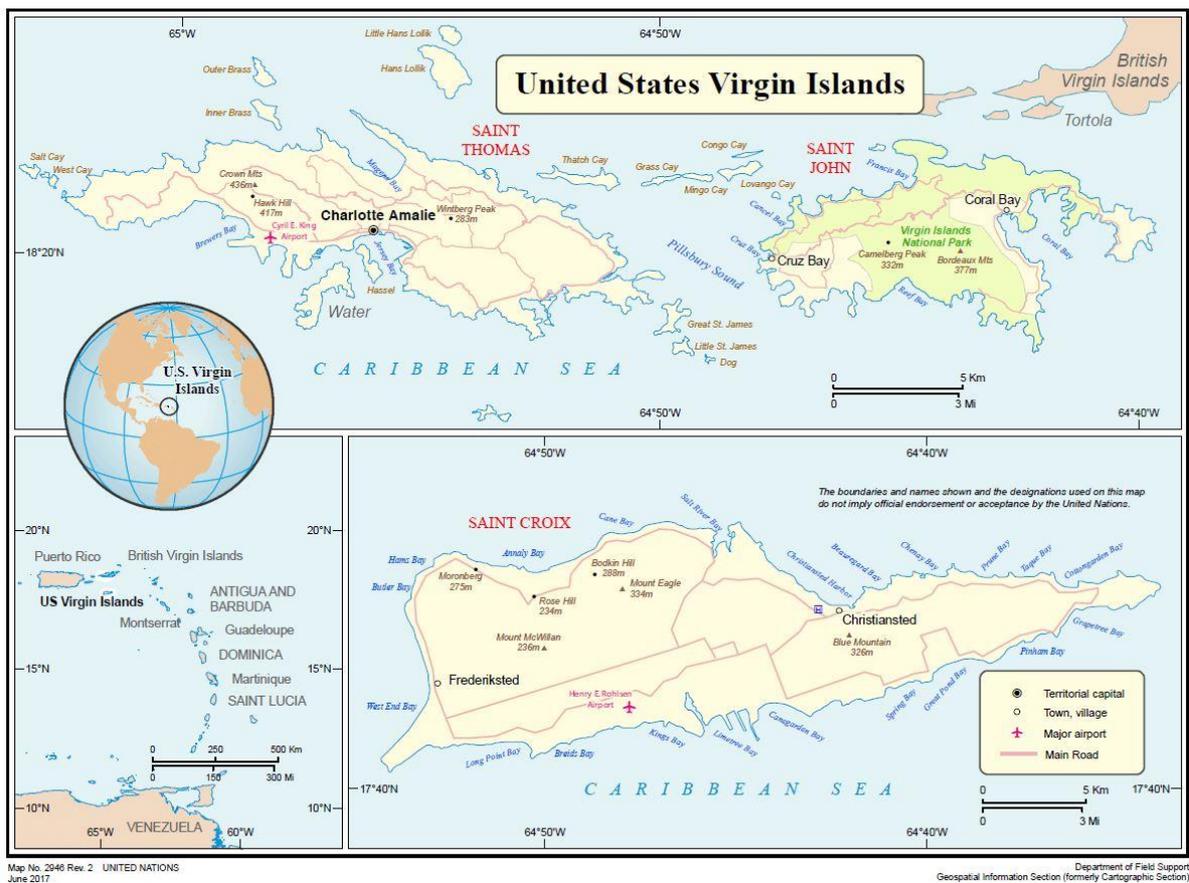
3.3. Estados Unidos

Os três Territórios Não Autônomos sob administração dos Estados Unidos que serão expostos a seguir (Ilhas Virgens Americanas, Guam e Samoa Americana) são designados como Territórios Não Incorporados, ou seja, não fazem parte do território nacional estadunidense, mas respondem à soberania dos Estados Unidos. Nos Territórios Não Incorporados, a Constituição estadunidense é parcialmente aplicada, sendo que “fundamental rights apply as a matter of law, but other constitutional rights are not available” (United States General Accounting Office, 1997, p. 24), como o direito ao voto, por exemplo.

3.3.1. Ilhas Virgens Americanas

As Ilhas Virgens Americanas são classificadas como Território Não Incorporado Organizado, ou seja, não fazem parte do território dos Estados Unidos, mas são administrados por esta Potência. Por ser designado “organizado”, o território das Ilhas Virgens Americanas é regido por uma Lei Orgânica¹² emitida pelo Congresso dos Estados Unidos. As Ilhas Virgens Americanas estão localizadas no Caribe, a aproximadamente 1.730 km a sudeste dos Estados Unidos. O território é composto por quatro ilhas principais, sendo elas Santa Cruz, San Juan, Ilha das Águas e Santo Tomás, onde está localizada a capital, Charlotte Amalie. A superfície terrestre total é de 352 km², e conta com um número populacional relativamente baixo, aproximadamente 105.000 habitantes (Naciones Unidas, 2020, p. 03).

Figura 7: Mapa das Ilhas Virgens Americanas



¹² Neste caso, a Lei Orgânica estabelece e especifica como um território dos Estados Unidos deve ser governado. Define as leis e princípios sobre as quais devem ser pautadas a organização do governo, com base no que foi determinado pelos Estados Unidos (The Law Dictionary, s.d. *What is Organic Law?* Disponível em: <https://thelawdictionary.org/organic-law/>).

Fonte: United Nations. The United Nations and Decolonization – United States Virgin Islands. Disponível em: <https://www.un.org/dppa/decolonization/en/nsqt/united-states-virgin-islands>

Dentre os idiomas falados no território, podemos citar inglês ou inglês crioulo (74,70%); espanhol ou espanhol crioulo (16,78%); francês ou francês crioulo (6,57%) e outros (1,95%). A economia das Ilhas Virgens Americanas se baseia principalmente no turismo, responsável por 80% do PIB. Além deste, existem algumas saídas econômicas no setor de manufatura, como destilação de rum, produção têxtil, montagem de relógios, setor eletrônico e farmacêutico e talvez o mais estratégico deles, refinação de petróleo (Naciones Unidas, 2020, p. 03).

O território hoje conhecido como Ilhas Virgens Americanas pertenceu à Dinamarca de 1754 a 1917, até então chamadas de *Danish West Indies*. Ao fim do século XIX, a administração das ilhas passou a custar cada vez mais caro ao Império dinamarquês. Ao mesmo tempo, os Estados Unidos viam a território como um possível ativo econômico e de segurança nacional, uma vez que as ilhas poderiam ajudar a proteger os interesses econômicos estadunidenses no Caribe. Além disso, os Estados Unidos temiam que uma potência estrangeira hostil, mais precisamente o Império Alemão, pudesse assumir o controle do território antes deles próprios (Little, 2019). As primeiras negociações entre os Estados Unidos e a Dinamarca começaram em 1865, ano do fim da Guerra Civil Americana. As duas potências negociaram a transferência de poder das ilhas por mais de cinquenta anos, até que em 1917, após dois séculos e meio de dominação dinamarquesa, o Governo da Dinamarca transferiu a propriedade do território para os Estados Unidos, que passaram a administrar as ilhas (Naciones Unidas, 2020, p. 3).

Somente em outubro de 1993 um referendo a respeito do status político do território foi organizado. Na primeira fase¹³ do referendo, os eleitores deveriam escolher entre três opções: a) manutenção ou melhoria do estatuto do Território; b) integração total nos Estados Unidos; ou c) supressão da soberania dos Estados Unidos. 80,3% dos votos válidos foram a favor de uma “situação de Território continuado ou melhorado”, ou seja, manutenção do status político em vigor na época. 14,2% dos

¹³ Posteriormente, seria realizado outro referendo para eleger uma opção política entre sete possibilidades que se enquadram em uma das seguintes categorias: a) caráter do Estado da União ou Território incorporado; b) acordo de relações federais ou comunitárias e status quo; e c) livre associação e independência.

eleitores eram a favor da "integração total nos Estados Unidos"; e 4,8% da população votou pela "supressão da soberania dos Estados Unidos", ou seja, pela independência. Para que o resultado fosse legitimado, era necessária a participação de pelo menos 50% dos eleitores aptos a votar. Entretanto, o referendo contou com um quórum de apenas 31,4% (Naciones Unidas, 1994, p. 05). Sendo assim, os números foram desconsiderados e o status político permanece o mesmo, até os dias hoje. Até o momento, nenhum novo referendo foi realizado.

Ao contrário de alguns outros territórios administrados por Potências, as Ilhas Virgens Americanas não compartilham de um forte sentimento independentista. Apesar do status subordinado aos Estados Unidos, existe uma falta de identidade nacional, fator primordial nas manifestações favoráveis a independência de um território.

For U.S. Virgin Islanders, a people situated in the Caribbean with a black majority, the concept of national and political identity is unclear. As an unincorporated territory of the United States, the U.S. Virgin Islands exists in a liminal space. This colonial relationship has inhibited Virgin Islanders from achieving a concrete understanding of a Virgin Islands identity worthy of political recognition (Samuel, 2013, p. 09).

Esta ambiguidade em relação a uma identidade nacional própria certamente torna o processo de obtenção de autonomia política duvidoso e difícil. De acordo com Samuel (2013), uma relação colonial com os Estados Unidos durante uma era de tendências neoliberais "has caused the political disempowerment of Virgin Islanders, as well as their economic exploitation" e ainda "has made anti-colonial projects in the islands generally unsuccessful" (Samuel, 2013, p. 09). Além disso, a economia não conta com nenhum recurso capaz de garantir um sustento estável para as ilhas, sendo baseada principalmente no turismo (80% do PIB do território).

Para Vine, os territórios sob administração dos Estados Unidos, como é o caso das Ilhas Virgens Americanas, "are all too accustomed to being forgotten except in times of crisis" (Vine, 2017). Eles estão submetidos a um status de *third-class citizenship*, incapazes de acessar direitos democráticos plenos. A população destes territórios é governada a partir da capital da Potência administradora, Washington, mas é proibida de votar nas eleições presidenciais, não possuem representação no Senado, e o mais

próximo que conseguem chegar da representação democrática é eleger um membro não-votante da Câmara dos Representantes (Vine, 2017).

Para Vine (2017), “politicians have long favored the military’s freedom of operation over protecting the freedoms of certain U.S. citizens”. A presença militar dos Estados Unidos é unânime nos territórios sob sua administração. Nas Ilhas Virgens Americanas, os Estados Unidos mantêm algumas instalações, equipes militares e pessoal nas ilhas, como o *United States Army Reserve* e o *Virgin Islands National Guard* (History, s.d.) (b). Também é comum o recrutamento militar da população local, que garante o aumento, em números, de pessoas servindo ao exército estadunidense.

Em 2016, o Comitê Especial de Descolonização das Nações Unidas recomendou à Assembleia Geral a assistir e ajudar a população das Ilhas Virgens Americanas a determinar, livremente, seu futuro status político. O Comitê Especial recomendou que “views of the people of the United States Virgin Islands in respect of their right to self-determination should be ascertained” e que as Nações Unidas deveriam “actively pursue a public awareness campaign aimed at assisting the people of the United States Virgin Islands with their inalienable right to self-determination and in gaining a better understanding of the options for self-determination” (United Nations, 2016, p. 2). No último relatório emitido em 2020, a Assembleia Geral solicita que a Potência administradora elabore programas de educação política a fim de que a população do território tome consciência de seu direito a livre determinação e ainda destacou a importância de o Comitê Especial receber informações sobre as opiniões e desejos do povo das Ilhas Virgens Americanas e compreender melhor suas condições (Naciones Unidas, 2020, p.13-14) o que sugere, talvez, uma resistência ou desinteresse por parte da Potência em colaborar com o fornecimento de informações.

Em 2006, o Subsecretario de Estado para Assuntos Legislativos expôs a posição do Governo dos Estados Unidos em relação a administração dos territórios. O Subsecretário sinalizou que a situação das áreas insulares e suas relações políticas com o Governo Federal era um assunto interno dos Estados Unidos e não do Comitê Especial, e que o mesmo Comitê não tinha autoridade para alterar de forma alguma a relação entre os Estados Unidos e esses territórios. Em uma outra situação, em 2016, reafirmaram a posição da Potência administradora de que, segundo a Constituição dos Estados Unidos, apenas o Congresso dos Estados Unidos tinha plenos poderes para

promulgar ou revogar regras e regulamentos relativos a territórios (Naciones Unidas, 2020, p. 12).

Apesar destes dois momentos de confrontação dos Estados Unidos em relação ao Comitê Especial de Descolonização, os Estados Unidos indicaram, em 2006, sua conformidade com a Carta das Nações Unidas, e que o Governo estadunidense apresentava relatórios anuais sobre os territórios dos Estados Unidos ao Comitê Especial para demonstrar que estavam cooperando como Potência administradora e para corrigir erros nas informações que o Comitê Especial poderia ter recebido de outras fontes. Em 2016, reiteraram que, como Potência administradora, apoiam o direito de autodeterminação dos respectivos povos de Guam, Ilhas Virgens Americanas e Samoa Americana (Naciones Unidas, 2020, p.12).

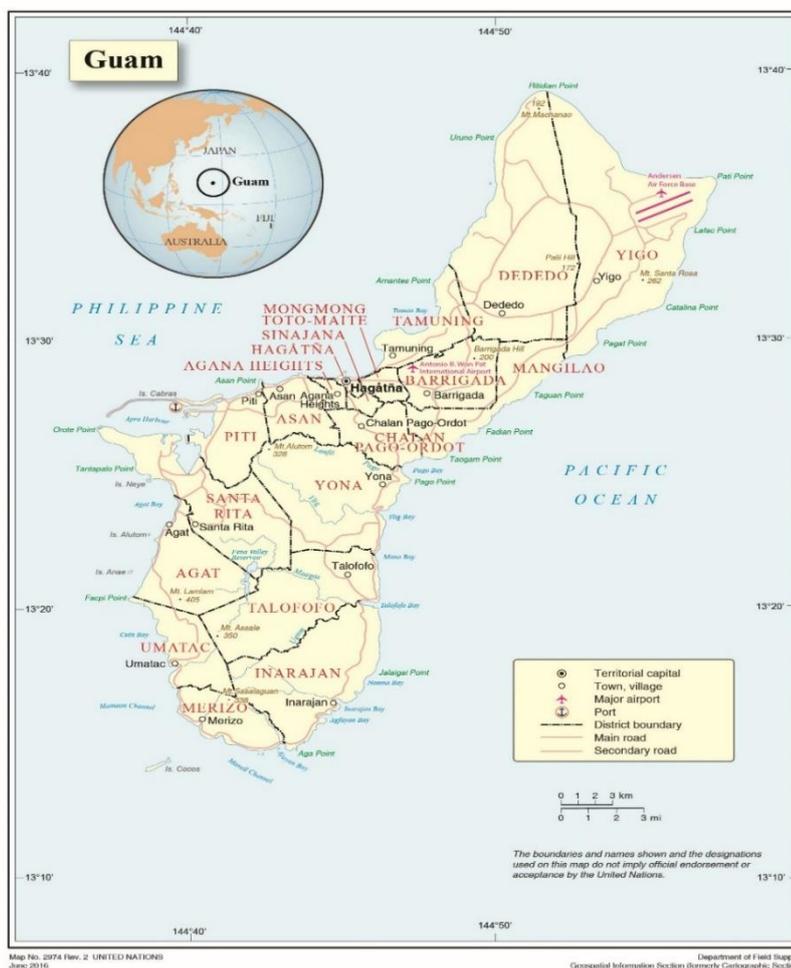
3.3.2. Guam

Assim como as Ilhas Virgens Americanas, Guam é designado como um Território Não Incorporado Organizado, ou seja, não faz parte do território estadunidense, mas é regido por uma Lei Orgânica emitida pelo Congresso dos Estados Unidos e, portanto, é administrado por esta Potência. Localizado no Oceano Pacífico, Guam está aproximadamente a 2.200 km ao Sul de Tóquio e a 6.000 km a sudoeste do Havaí. O território é composto por uma única ilha, somando uma superfície equivalente a 540 km² de extensão (Naciones Unidas, 2020, p. 3). Guam possui uma população estimada em 163.875 habitantes. Destes, 37,3% são chamorros (indígenas das ilhas Marianas); 26,3% filipinos; 12% de outras ilhas do Pacífico; 9,4% são mestiços, 7,1% brancos; 5,9% asiáticos e 2% possuem outras origens étnicas. Os idiomas falados no território são o inglês e o chamorro. No que se refere à economia de Guam, as principais fontes de receita advêm do turismo e da presença militar dos Estados Unidos no território (Naciones Unidas, 2020, p. 3).

Guam já estava ocupada pelo povo indígena *Chamorro* quando missionários espanhóis chegaram à ilha, ao fim do século XVII (Naciones Unidas, 2020, p. 03). Os espanhóis passaram a colonizar a ilha em 1668, até que em 1898 os Estados Unidos assumiram o controle do território após a derrota espanhola na guerra hispano-

americana¹⁴. Um dos planos iniciais para a ilha era estabelecer uma estação de carvão ligando os Estados Unidos à Ásia com base nos interesses militares e econômicos no Pacífico. Durante a Segunda Guerra Mundial, Guam foi ocupada pelos japoneses em 1941 e assim permaneceu até 1944, quando os Estados Unidos retomaram a ilha e, partindo de sua localização favorável, “Guam became a key site for launching US attacks directly at Japan” (Bevacqua e Cruz, 2020, p. 132).

Figura 8: Mapa de Guam



Fonte: United Nations. The United Nations and Decolonization – Guam. Disponível em: <https://www.un.org/dppa/decolonization/en/nsqt/guam>

¹⁴ A guerra entre os Estados Unidos e a Espanha, em 1898, ocorreu principalmente pela intervenção dos Estados Unidos na guerra de independência cubana. Derrotada, a Espanha perde parte da ilha de Cuba, Porto Rico, Filipinas e Guam, que passaram a ser controladas pelos Estados Unidos.

A Comissão sobre a Livre Determinação, criada em 1980 pelo Governo de Guam, tinha como objetivo analisar e considerar algumas possíveis alternativas de status político, como: Estado, independência, livre associação, território dos Estados Unidos, *status quo* e Commonwealth. Em janeiro de 1982, o primeiro referendo oficial sobre a questão do status político de Guam foi realizado, com uma pequena participação de apenas 37% da população. Uma vez que nenhuma opção recebeu a maioria dos votos, um segundo referendo foi realizado constando apenas as duas opções mais votadas anteriormente, Commonwealth e Estado. Desta vez, 82% da população apta a votar se manifestou. 73% dos votantes escolheram Commonwealth, contra 27% que votaram pelo status de Estado (Rogers, 1995, p. 271).

Com base neste resultado, a Comissão de Guam sobre a Livre Determinação submeteu o *Guam Commonwealth Act* ao Estados Unidos, que não foi bem recebido pela maioria do Congresso e pela Casa Branca, resultando em uma falta de consenso para a aplicação do mesmo. Em 1997, o trabalho exercido pela Comissão sobre a Livre Determinação foi transferido para a Comissão de Descolonização de Guam, recém-criada na época. Dentre outras pautas, estava a celebração de um novo plebiscito referente ao status político do território, que até hoje não aconteceu.

Nos últimos anos, a ideia de um Guam independente voltou a ganhar força, principalmente entre os descendentes indígenas do território. O principal grupo defensor da independência, o *Independent Guåhan*, tem por finalidade defender a independência como a melhor opção política para Guam. Em entrevista à Gregory Wilpert, Michael Lujan Bevacqua, professor assistente em *Chamorro Studies* na Universidade de Guam e co-presidente do *Independent Guåhan*, afirma que as iniciativas educacionais promovidas principalmente pelo grupo, como reuniões, aulas, podcasts, a presença diária na comunidade e outras abordagens voltadas a uma conscientização pró-independência, têm gerado um apoio crescente da população (Bevacqua, 2019).

Para Bevacqua, um dos motivos principais pelo crescente movimento independentista está relacionado o fato de que os Estados Unidos controlam militarmente quase um terço da ilha. Segundo o professor, o sentimento de impotência diante da presença estadunidense está impulsionando muito este ímpeto em direção à descolonização.

[...] So that lack of power, of powerlessness in that situation, where you see construction around the island as the U.S. tries to increase its presence... And you can't say anything about it; you can't do anything about it [...]. So, this powerlessness is driving a lot of this energy towards getting to a status where we would have some basic control over what happens in the island (Bevacqua, 2019).

Desde o princípio, quando assumiu o controle da ilha em 1898, os Estados Unidos já consideravam o grande valor de Guam para os assuntos de interesse estratégico. Guam é apontado como uma peça-chave para a estratégia militar dos Estados Unidos devido a sua proximidade com a Ásia e, conseqüentemente, à várias capitais do continente. Geograficamente distante do território nacional dos Estados Unidos, mas geoestrategicamente bem localizado, Guam “helps military planners overcome the ‘tyranny of distance’ that plagues their bases within the US proper” (Bevacqua e Cruz, 2020, p. 132).

Além disso, a manutenção do atual status político de Guam continuará certamente favorecendo a liberdade militar da Potência administradora. Uma vez designado como *Território* e não um *Estado*, Guam não possui nenhum poder político dentro do sistema estadunidense e, portanto, não possui capacidade legal para limitar quaisquer atividades militares dos Estados Unidos dentro de suas fronteiras (Bevacqua e Cruz, 2020, p. 132). Os Estados Unidos contam com uma vasta gama de bases militares espalhadas pelo mundo – em torno de 800 bases em 80 países diferentes (Vine, 2017).

Ainda que estas bases também configurem um importante ponto de apoio estratégico para as forças militares dos Estados Unidos, estarão sempre sujeitas a restrições locais, possibilidade de protestos, despejo, entre outras possíveis situações. Até mesmo dentro do território nacional dos Estados Unidos, as bases militares enfrentam limitações, como regulamentações ambientais, restrições da Lei e supervisão do Congresso. Tais limitações não acontecem em territórios como Guam, que oferecem aos militares liberdade de muitas das restrições encontradas no próprio território nacional e no exterior (Vine, 2017).

Um terço da ilha é ocupada por bases militares da Força Aérea e da Marinha dos Estados Unidos. Atualmente, os planos militares dos Estados Unidos para o território

“involve large-scale military increases and the transfer of thousands of US Marines from Okinawa to the island” (Bevacqua e Cruz, 2020, p. 132). Esta proposta tem encontrado resistência por parte da comunidade e líderes políticos locais, que acreditam que ações como esta podem sobrecarregar a infraestrutura de Guam, criar dificuldades econômicas e causar sérios danos culturais e ambientais à população e ao território. A construção de quartéis e instalações de treinamento como, por exemplo, campos de tiro, tem sido o centro da preocupação local, já que podem ameaçar os sítios arqueológicos e culturais dos povos Chamoru (Bevacqua e Cruz, 2020, p. 132).

Os habitantes de Guam enfrentam uma alta taxa de desemprego e pobreza. Considerando a massiva presença militar no território, é evidente a dependência econômica da ilha e de sua população neste setor, em muito maior grau do que o setor de turismo. Muitos jovens, inclusive, veem a atividade militar como uma, senão a melhor, oportunidade de trabalho e estabilidade financeira. Fazer parte das forças armadas pode ser visto como um privilégio quando comparado a vida que se leva fora das bases militares (Stinson, 2018).

A ONU segue acompanhando a situação do território de Guam através dos relatórios anuais (*Working Papers*). O último deles, de 2020, sugere mais do mesmo, como educar politicamente a população a respeito do direito à livre determinação, promover o desenvolvimento econômico e social, preservar a identidade cultural do território, preservar todo tipo de degradação e impactos causados ao meio ambiente pela militarização, além de sugerir que a Potência administradora facilite o envio de Missões de Visita ao território. Vale lembrar que Guam recebeu sua única e última visita em 1979.

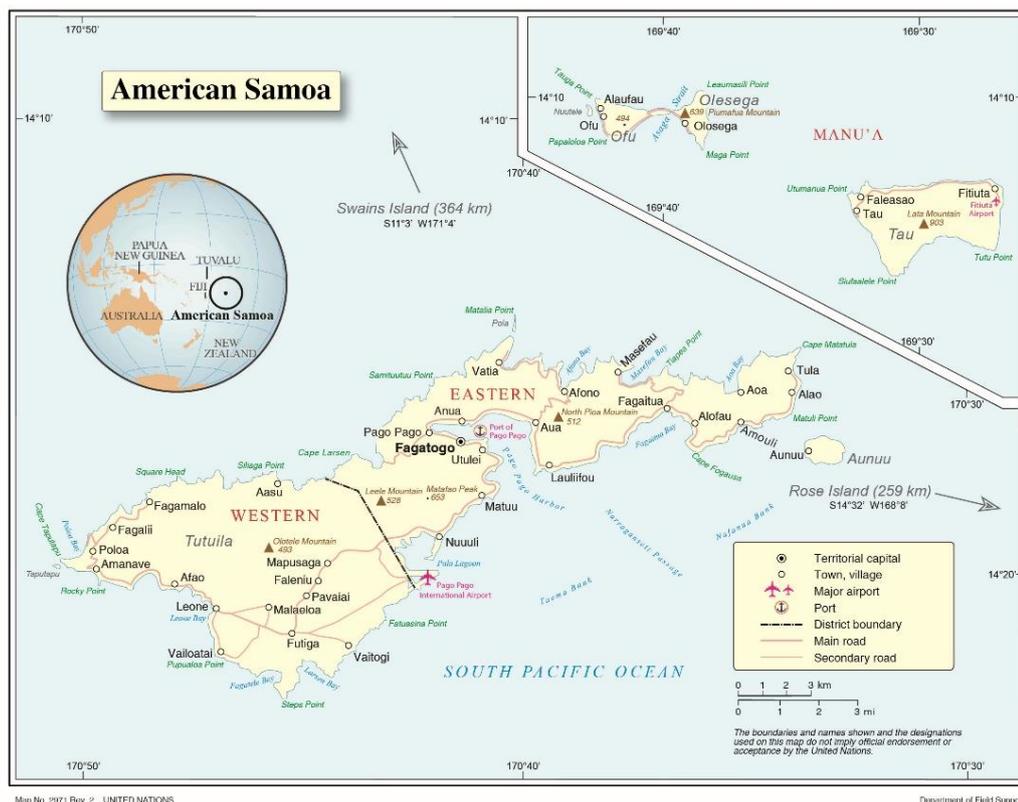
3.3.3. Samoa Americana

Ao contrário das Ilhas Virgens Americanas e Guam (Territórios Não Incorporados Organizados), a Samoa Americana é considerada um Território Não Incorporado *não-Organizado* dos Estados Unidos. Isso significa uma limitação ainda maior em termos constitucionais. Neste caso, os direitos constitucionais aos habitantes deste território “have not been extended by law; therefore, in general, only ‘fundamental’ personal rights under the Constitution apply (U.S General Accounting Office, 1997, p. 10). Os habitantes deste território são privados de direitos constitucionais básicos, como votar

nas eleições gerais, representatividade no governo nacional e, ainda, da cidadania americana (Elsen, 2019, p. 38). Os samoanos são considerados “nacionais” dos Estados Unidos, mas não cidadãos e, portanto, não possuem direito a solicitar trabalhos nem benefícios para os quais se requer cidadania estadunidense (Collazo, 2019).

A Samoa Americana está localizada no Pacífico Sul e é composta por sete pequenas ilhas: Tutuila, Aunuu, Rose, Swains e Ofu, Olosega e Ta’u (conhecidas como Ilhas Manu’a). No total, o território possui 200 km² de extensão e aproximadamente 60.300 habitantes. Destes, 92,6% são nativos das ilhas do Pacífico, 3,6% asiáticos, 0,9% brancos e 2,9% são de outras origens étnicas. Os idiomas falados na ilha são o inglês e o samoano, e sua economia se baseia principalmente na pesca, turismo e agricultura (Naciones Unidas, 2020, p. 03).

Figura 9: Mapa da Samoa Americana



Fonte: United Nations. The United Nations and Decolonization – American Samoa. Disponível em: <https://www.un.org/dppa/decolonization/en/nsqt/american-samoa>

Acredita-se que o arquipélago da Samoa foi inicialmente ocupado por migrantes do Sudeste Asiático cerca de 3.000 anos atrás. Os holandeses foram os primeiros

européus a chegarem às ilhas, seguidos por outros exploradores e comerciantes da Europa a partir de 1722 (Naciones Unidas, 2020, p. 03). No ano de 1899, um acordo entre as potências coloniais da época dividiu a Samoa em duas: as ilhas ocidentais, sob o controle da Alemanha, e as ilhas orientais, sob o controle dos Estados Unidos (History of American Samoa, s.d.). Mais tarde, este acordo conhecido como Tratado de Berlim – ou Convenção anglo-Germânica de Samoa – resultaria no estabelecimento do que hoje conhecemos por Estado Independente da Samoa (desde 1962) e o território da Samoa Americana. Desde então, a Samoa Americana não passou por nenhum processo relacionado à descolonização como já aconteceu com ex-colônias europeias que hoje são nações soberanas (Elsen, 2019, p. 38).

Assim como acontece nos territórios administrados pelos Estados Unidos anteriormente expostos aqui (Ilhas Virgens Americanas e Guam), a Samoa Americana faz parte do plano estratégico dos Estados Unidos em se manterem como uma grande potência militar e, conseqüentemente, como o país mais poderoso do mundo. Em termos militares, a Samoa Americana apoia firmemente o serviço armado de sua Potência administradora, e possui uma das maiores taxas de alistamento militar nas Forças Armadas dos Estados Unidos. Os Territórios Não Autônomos sob administração dos Estados Unidos, principalmente aqueles localizados no Pacífico – Guam e Samoa Americana – podem ser considerados inexpressivos a nível global devido ao seu tamanho ou escassez de recursos, mas acabam por oferecer outras possibilidades à Potência, que logo não abre mão de administrá-los.

While the U.S. Pacific territories might sometimes be considered small players on the global scale, they represent U.S. interests in a critical maritime area in which China is working to exert its own interests. By developing economies and infrastructure, and increasing the military hardening of these U.S. Pacific territories, U.S. national security interests in the area can be strengthened (Stanton, 2019, p. 89).

Não há, até o momento, manifestações expressivas de que o povo samoano deseja a independência ou a realização de um referendo urgente a respeito de seu status político. Segundo Elsen (2019), a Cessão de Tutuila e Manu em 1900 e 1904, respectivamente, “are frequently referred to as a voluntary transfer of power from local

rule to the US government” (Elsen, 2019, p. 39). No entanto, a cessão destas terras teriam sido uma resposta à ameaça das próprias potências coloniais, à divisão do arquipélago e ao domínio estadunidense por meio do Tratado de Berlim, resultando em uma espécie de “consenso coagido” por parte dos líderes locais (Elsen, 2019, p. 39 *apud* Uperesa e Garriga-López, 2017). Uma percepção dúbia acerca da colonização da Samoa Americana “has facilitated a discourse of American imperial ambitions for the territory as nonexistent, which has rendered the designation of American Samoa as a colonial subject as irrelevant” (Elsen, 2019, p. 39).

Em 2018, durante um seminário do Comitê Especial para a Descolonização das Nações Unidas, o Procurador-Geral da Samoa Americana Talauega Eleasalo Ale¹⁵, de acordo com a declaração escrita pelo Governo da Samoa Americana e do então governador Lolo Matalasi Moliga, afirmou que “we, the people of American Samoa, do not consider ourselves a colonized people” (Sagapolutele, 2018). Além disso, a frágil economia da Samoa Americana e a dependência do território em várias outras áreas como educação, saúde e infraestrutura, fortalece a condição dos Estados Unidos como Potência administradora. Segundo Elsen (2019), “American Samoans recognize the geopolitical and economic benefits of their dependency on the US” (Elsen, 2019, p. 50). Esta dependência dos Estados Unidos acaba por trazer, na visão de muitos, maiores benefícios para a população do que traria a soberania.

Apesar disso, Talauega Eleasalo Ale reconheceu em discurso no mesmo seminário citado acima, que a atual forma de governo não é a ideal e que esta política que nega igualdade e reciprocidade aos samoanos americanos na tomada de decisões referentes aos assuntos dos Estados Unidos precisa mudar (Sagapolutele, 2018). Vale lembrar que a Samoa Americana permanece na lista dos Territórios Não-Autônomos das Nações Unidas, o que, na visão de Elsen (2019), constata uma atitude ambígua diante do controle político dos Estados Unidos, uma vez que mantém uma relação consensual com sua Potência administradora, ao mesmo tempo em que continua listada como um dos dezessete territórios que ainda não alcançaram a soberania plena.

¹⁵ O procurador-Geral da Samoa Americana, em inglês *Attorney General of American Samoa*, é o responsável pela aplicação da Lei e o principal chefe e conselheiro jurídico do Governo da Samoa Americana. Talauega Eleasalo Ale ocupou o cargo de 2014 até o início de 2020.

Even though the Governor of American Samoa emphasized that the relationship between American Samoa and the US is based on consent, referring to the Deeds of Cession as voluntary transfer of sovereignty in opposition to military conquest, they choose to let its decolonial process and progress be monitored by the UN Special Committee on Decolonization. This ambiguous stance taken by American Samoa reflects the complexity of the decision it stands before (Elsen, 2019, p. 51).

O posicionamento da ONU perante a situação da Samoa Americana não se difere dos demais Territórios Não-Autônomos sob administração dos Estados Unidos. Através dos relatórios anuais emitidos pelo Comitê Especial sobre a Descolonização, as Nações Unidas seguem referindo recomendações à Potência administradora a respeito da educação política acerca do direito à livre determinação da população samoana, a responsabilidade dos Estados Unidos em promover o desenvolvimento econômico e social do Território, para que a Potência facilitasse o envio de Missões de Visita, entre outras. A primeira e última Missão de Visita ao território aconteceu em 1981.

3.4. Reino Unido

O Reino Unido é a potência que mais possui Territórios Não Autônomos sob sua administração, somando dez no total. Anguilla, Bermuda, Gibraltar, Ilhas Cayman, Ilhas Malvinas, Ilhas Pitcairn, Ilhas Turcas e Caicos, Ilhas Virgens Britânicas, Montserrat, Santa Helena, Ascensão e Tristão da Cunha são atualmente considerados Territórios Britânicos Ultramarinos, ou seja, se encontram subjugados à soberania e à coroa britânica, mas não fazem parte constitucionalmente do Reino Unido. Estes territórios reconhecem a atual monarca, Rainha Elizabeth II, como Chefe de Estado. É ela quem nomeia o Governador representante da Coroa britânica nestes locais, responsável por gerir as relações internacionais, a defesa e segurança, o bem-estar dos habitantes e os demais aspectos relativos a uma boa governança geral destes territórios. Ainda assim, de acordo com o governo britânico, os Territórios Ultramarinos têm sua própria identidade e aqueles com populações permanentes normalmente possuem governos eleitos democraticamente (Departament for Business, Innovation and Skills, 2012, p. 03).

A fim de otimizar o desenvolvimento deste trabalho e devido ao grande número de territórios britânicos inseridos neste contexto, os territórios sob administração do Reino Unido serão apresentados de maneira mais sucinta e direta no que diz respeito às suas condições como Territórios Não Autônomos.

3.4.1. Anguilla

O arquipélago de Anguilla está localizado na região do Caribe, entre a ilha de Saint-Martin ao sul e as Ilhas Virgens a oeste. Anguilla está localizada a cerca de 240 km a leste de Porto Rico. O arquipélago é constituído por uma ilha principal, Anguilla, e outras pequenas ilhotas como Dog Island, Scrub Island, Seal Island e Prickley Pear Cays. Possui uma superfície terrestre de 96 km², onde habitam cerca de 15.397 pessoas que, em sua maioria (97%), se comunicam no idioma oficial – inglês (Naciones Unidas, 2020, p. 03).

Até o momento, a ideia de se tornar um território independente do Reino Unido não é algo comum entre a população local. Nenhum referendo com a intenção de modificar o atual status político do arquipélago foi realizado, e sequer existe qualquer manifestação de interesse para tal. Ao que tudo indica, Anguilla não possui interesse em se desvincular do Reino Unido, até porque depende financeiramente de sua administradora. Na terceira sessão realizada pela Comissão Especial de Política e Descolonização, em outubro em 2019, um representante do Governo de Anguilla explicou que o Território ainda não estava em condições de buscar a independência, dado o nível de assistência que a Potência administradora estava prestando para o seu desenvolvimento, além do contexto de incertezas que paira sobre o Brexit e suas consequências (Naciones Unidas, 2020, p. 13). No que se refere ao monitoramento da ONU sobre a situação do território de Anguilla, segue-se o padrão dos demais Territórios Não-Autônomos, através do acompanhamento mediante informações dos relatórios anuais (*Working Papers*). Em 1984, aconteceu a única Missão de Visita ao território de Anguilla, que não recebe uma nova visita das Nações Unidas há 36 anos.

3.4.2. Bermuda

Localizado no Atlântico Norte, a aproximadamente 917 km a leste da Carolina do Norte (EUA), o território das Bermudas é formado por 8 ilhas principais e outras 130

ilhas, constituindo um total de 53,35 km² de superfície onde habitam cerca de 63.921 pessoas (Naciones Unidas, 2020, p. 03). Além da receita gerada pelo turismo, o território se baseia em vários tipos de serviços financeiros para alavancar sua economia. Vale ressaltar que Bermuda é considerado um grande paraíso fiscal em termos de investimento corporativo, e já foi declarado como “the world’s worst (or best if you’re looking to avoid taxation) corporate tax haven”, já que oferece responsabilidades tributárias mínimas, como taxa de imposto a 0% e nenhum imposto de renda pessoal (Corporate Financial Institute, s.d.).

Em 1995, um referendo sobre uma possível independência do território foi realizado. A questão “*Are you in favor of independence for bermuda?*” foi respondida por 58,8% da população apta a votar. Destes, 25,6% responderam a favor da independência, enquanto 73,7% dos votantes optaram pelo *não* (Naciones Unidas, 1996, p. 09), mantendo, assim, o status político com o Reino Unido. Na época, muitos expressaram que a independência poderia afetar a estabilidade do território, essencial para a sustentabilidade da economia (Naciones Unidas, 2005, p. 12). Em sua última Missão de Visita, em 2005, as Nações Unidas apontaram que “los ciudadanos de las Bermudas y sus dirigentes políticos tenían un conocimiento insuficiente de la función del derecho internacional en su proceso de desarrollo político y constitucional” (Naciones Unidas, 2005, p. 11).

No mesmo ano, o Governo das Bermudas estabeleceu a Comissão de Independência das Bermudas, com o objetivo específico de educar, informar e estimular conversas e debates sobre a independência do território (Naciones Unidas, 2005, p. 04). Recentemente os debates entorno da independência voltaram a ganhar mais espaço, sobretudo em discussão levantada pelo Partido Trabalhista Progressista (PLP)¹⁶. Embora essa manifestação acerca da independência não seja ainda muita expressiva, há de se considerar que ela existe, assim como existem os seus idealizadores e defensores e, portanto, já é o suficiente para inflar o debate que pode (ou não) resultar em algo no futuro.

¹⁶ O PLP governou as Bermudas de 1998 a 2012, e está novamente no poder desde 2017. É um partido que sempre apoiou a independência e continua a declarar publicamente sua determinação em seguir uma política de separação do Reino Unido.

3.4.3. Gibraltar

Este território é o único dos Não Autônomos situado no continente europeu, localizado ao Sul da Península Ibérica – a 1,2 km da fronteira com a Espanha – e a 32 km ao Sul do continente africano cruzando o estreito de Gibraltar, que liga o Mediterrâneo ao Oceano Atlântico. Este posicionamento geográfico faz de Gibraltar uma região bastante estratégica, já que permite a passagem de navios entre o Atlântico e o Mediterrâneo, e entre a Europa e África. A população estimada é de 34.003 habitantes, que ocupam uma superfície de aproximadamente 5,8 km² (Naciones Unidas, 2020, p. 03). A soberania sobre o território de Gibraltar foi cedida ao Reino Unido pela Espanha ao abrigo do Tratado de Utrecht em 1713. Hoje em dia, a administração do território é reclamada pela Espanha, que afirma que segundo o Artigo 10º deste Tratado, foram cedidos ao Reino Unido apenas a cidade, o castelo de Gibraltar, seu porto, as defesas e fortalezas, mas que o estreito – incluindo as águas adjacentes ou o espaço aéreo sobrejacente – não foi cedido pela Espanha, permanecendo sempre sob a soberania espanhola (Gobierno de España, s.d.).

Em 2002, um referendo sobre o status político de Gibraltar levantou uma questão não sobre a independência, nem pelo retorno à administração espanhola, mas sim por uma soberania compartilhada: *“Do you approve of the principle that Britain and Spain should share sovereignty over Gibraltar?”*. O referendo contou com 99,51% de participação popular. Apenas 1,03% aprovaram a ideia, enquanto 98,97% votaram contra a soberania compartilhada (Richburg, 2002). Com a confirmação do Brexit em 2016, a Espanha apresentou formalmente ao Reino Unido uma nova proposta para a soberania conjunta do território, argumentando que assim Gibraltar continuaria a desfrutar dos benefícios da União Europeia. A proposta trouxe de volta as discussões sobre o assunto, mas foi imediatamente desaprovada pelo Reino Unido. Os eleitores de Gibraltar também participaram do referendo sobre o Brexit, e 96% votaram a favor da permanência na União Europeia (Naciones Unidas, 2020, p. 04). Este resultado acaba sendo utilizado como argumento pela Espanha de que, sob administração espanhola, ou pelo menos a partir de uma soberania conjunta, a vontade dos gibraltanos expressa nas urnas seria consolidada.

Até o momento, Gibraltar não recebeu nenhuma Missão de Visita das Nações Unidas. A través dos relatórios anuais e demais declarações a respeito da situação de

Gibraltar, a ONU têm recomendado, ininterruptamente, desde 1965, que a questão deste território deve ser resolvida por meio de negociações bilaterais entre a Espanha e o Reino Unido.

3.4.4. Ilhas Cayman

As Ilhas Cayman estão localizadas a cerca de 290 km a oeste da Jamaica e aproximadamente a mesma distância ao sul de Cuba. Situadas no Caribe, é composta por três ilhas, sendo elas a Grand Cayman, Cayman Brac e Little Cayman. No total, são 264 km² de superfície terrestre e aproximadamente 65,813 habitantes que possuem o inglês como idioma comum (Naciones Unidas, 2020, p. 03). A economia do território se baseia principalmente em turismo e serviços financeiros internacionais. Grande centro financeiro internacional, as Ilhas Cayman são utilizadas por muitos como paraíso fiscal¹⁷ devido suas jurisdições secretas e baixos impostos.

Embora a alguns anos lideranças políticas das Ilhas Cayman tenham citado um possível direcionamento à independência do território como forma de retaliar novas medidas propostas pelo Reino Unido, assim como pleitear uma reforma constitucional para o território (Whittaker, 2018), a questão parece não ter ganho força e ainda não existe uma manifestação expressiva pró-independência, sobretudo por parte da população. As Ilhas Cayman recebem investimentos e assistência financeira da Potência administradora, o que configura certa garantia de que este território goze de benefícios na área da educação, segurança, infraestrutura e saúde, o que talvez não fosse possível sem assistência do Reino Unido. O monitoramento das Nações Unidas sobre este território tem se concentrado principalmente nos relatórios anuais (*Working Papers*) uma vez que há muitos anos as Ilhas Cayman não recebem uma Missão de Visita. A última e única visita ocorreu em 1977.

¹⁷ As Ilhas Cayman foram inseridas na lista negra de paraísos fiscais em fevereiro de 2020 pelo Conselho Europeu. Já em outubro do mesmo ano, segundo comunicado da imprensa do Conselho Europeu, o território foi retirado da lista depois de ter adotado novas reformas em seu quadro de Fundos de Investimento Coletivo (Moskowitz, 2020).

3.4.5. Ilhas Malvinas / Falklands

Formadas por duas grandes ilhas – Isla Soledad e Isla Gran Malvina – e outras centenas de ilhas menores, as Malvinas – ou Falklands – estão localizadas no Atlântico Sul, cerca de 480 km a leste da América do Sul continental. Aproximadamente 3.200 pessoas vivem no território, que possui uma superfície terrestre de cerca de 12,173 km² (Naciones Unidas, 2020, p. 03). Existe uma disputa de soberania entre o Governo da Argentina e do Reino Unido nas Ilhas, e ambos seguem reiterando suas respectivas reclamações quanto à administração do Território, que discordam historicamente a respeito das primeiras ocupações das ilhas. Em 1982, o território foi objeto de um confronto militar entre os dois países. A Guerra das Malvinas resultou em derrota para a Argentina, que se retirou da ilha após dois meses de violência e centenas de argentinos mortos. Ainda assim, a Argentina nunca deixou de reclamar seu direito sob as ilhas, afirmando que as mesmas fazem parte do seu território nacional e que o Reino Unido as ocupou ilegalmente, expulsando os habitantes e as legítimas autoridades argentinas ali instaladas com o uso da força (Naciones Unidas, 2020, p. 13).

Em 2013, um referendo sobre uma possível mudança do status político foi realizado. A participação foi de 92% dos eleitores, que responderam à seguinte questão: *“¿Desea que las Islas Falkland conserven su estatuto político actual como territorio de ultramar del Reino Unido?”*. O resultado foi favorável à continuidade da administração britânica, somando 99,8% dos votos a favor, contra inexpressivos 0,2% que não desejavam a conservação do status como Território Ultramarino do Reino Unido (Naciones Unidas, 2014, p. 04). Tãmanha discrepância no resultado pode ser justificada pelo fato de que a grande maioria dos habitantes das Malvinas se consideram britânicos. Além da questão da identidade, o território se distancia da Argentina economicamente. Recebem educação e saúde gratuitas, possui baixo nível de criminalidade, e um PIB de cerca de £100 milhões por ano. Segundo o governo das Malvinas, este valor permite que as ilhas sejam economicamente autossuficientes em todas as áreas exceto na defesa, que é assegurada pelo Reino Unido (Falklands Islands Government, s.d.).

O arquipélago das Malvinas é responsável pelo maior aparato militar britânico no Atlântico Sul. Especificamente, lá estão situados navios de patrulha e combate, aviões de caça, aviões bombardeiros, aviões de transporte e helicópteros (COSTA, 2012, p. 18). Além da viabilidade estratégica-militar, o território conta com recursos

pesqueiros, possíveis reservas de hidrocarbonetos e outros minerais que podem ser extraídos do fundo do mar, todos favoráveis aos interesses econômicos do Reino Unido.

A Assembleia Geral da ONU, com base nas informações recebidas sobre a situação do território, emite suas recomendações à Potência administradora, como tem sido feito nos últimos anos através dos *Working Papers*. As recomendações sempre reiteram que a forma de pôr fim à situação colonial especial e particular na questão das Ilhas Malvinas é a “solución pacífica y negociada de la disputa de soberanía que existía entre los Gobiernos de la Argentina y el Reino Unido” (Naciones Unidas, 2020, p. 14). Vale lembrar que a Assembleia Geral não possui qualquer poder para impor medidas. Esta autoridade cabe somente o Conselho de Segurança, cujo Reino Unido é membro permanente com poder de veto para impedir quaisquer ações que não esteja de acordo. Sendo assim, ainda que a Assembleia faça suas recomendações, uma intervenção efetiva das Nações Unidas sobre a soberania das Maldivas fica à mercê do consentimento da própria Potência administradora, que obviamente decidirá de acordo com seus interesses.

3.4.6. Ilhas Pitcairn

As Ilhas Pitcairn constituem um dos territórios mais inacessíveis e isolados do Reino Unido. Localizada no Pacífico Sul, entre a Nova Zelândia e o continente sul-americano, o território é formado por quatro ilhas: Henderson, Ducie e Oeno, e a principal delas, Pitcairn, a única habitada. No total, 35,5 km² de superfície e apenas 43 habitantes. A maioria deles descendem de náufragos do navio *Bounty* da Marinha Real Britânica, que encontraram refúgio na ilha desabitada após o naufrágio em 1790 (Naciones Unidas, 2020, p. 03). A economia de Pitcairn baseia-se principalmente na pesca, horticultura, apicultura, produção de mel e venda de selos postais e artesanato. O território também recebe assistência orçamentária do Reino Unido (Naciones Unidas, 2020, p. 03).

Levando em consideração um número tão baixo em termos populacionais, tornar-se independente do Reino Unido não chega sequer a ser considerado. Não houve referendos, manifestações ou vontade expressa da população de se desvincularem da administração britânica, da qual dependem economicamente. Uma preocupação maior relacionada às ilhas Pitcairn gira em torno do desaparecimento de sua população no

futuro. Muitos jovens deixam a ilha para estudar na Nova Zelândia, mas nem sempre retornam. Somam-se os efeitos causados pela migração ao envelhecimento da população. De acordo com o governo de Pitcairn, existe hoje um número pequeno de crianças residentes e apenas alguns adultos abaixo dos 40 anos (Government of the Pitcairn Islands, 2018). No que se refere ao acompanhamento da ONU, o pequeno território nunca recebeu nenhuma Missão de Visita, e seu monitoramento segue baseado nos relatórios anuais redigidos pelo Comitê Especial para a Descolonização. O último relatório fez algumas recomendações genéricas como educar a população politicamente sobre o direito a autodeterminação, facilitar o envio de Missões de Visita, fomentar o desenvolvimento econômico e social, transferir mais poderes para o Território a fim de expandir gradativamente sua autonomia, entre outras (Naciones Unidas, 2020, p. 15-16).

3.4.7. Ilhas Turcas e Caicos

Localizado no Caribe, o território das ilhas Turcas e Caicos é composto por 40 ilhas e algumas ilhotas que somam 948,2 km² de superfície. Destas ilhas, 6 estão permanentemente habitadas: Grande Turca (capital administrativa), Providenciales (centro de negócios e turismo onde vive a grande maioria da população), North Caicos, Central Caicos, South Caicos e Salt Cay. No total, o território possui 42.953 habitantes dentre cidadãos e imigrantes (Naciones Unidas, 2020, p. 03).

No período entre 1976 e 1980, discussões a respeito da independência do território ganharam espaço com a proposta do partido Movimento Democrático Popular (PDM). Um programa foi elaborado para o território alcançar um autogoverno interno total como um estado associado ao Reino Unido, e então se mover para a independência total já em meados de 1982 (Aldrich e Connell, 1998, p. 127). O partido de oposição, PNP, se opôs ao programa alegando que as ilhas Turcas e Caicos não tinham os recursos financeiros, institucionais e de defesa suficientes para sustentar a independência. Eleições gerais realizadas na época elegeram o PNP com 59% dos votos, cessando as discussões e colocando a independência em um futuro distante (Aldrich e Connell, 1998, p. 127).

Em 2019, o assunto voltou a ser debatido durante uma sessão no Parlamento Nacional da Juventude das Ilhas Turcas e Caicos¹⁸, onde foi levantada a questão se as Ilhas deveriam assumir a independência do Reino Unido. O Governador das Ilhas e representante da Coroa britânica, Nigel Dakin, afirmou que a posição do Reino Unido é de apoio à autodeterminação e que as Ilhas Turcas e Caicos atualmente fazem parte do Reino Unido porque assim desejam. O Governador acrescentou que se a maioria da população das Ilhas mudar de opinião a respeito, o Reino Unido apoiará a decisão (Weekly News, 2019). Embora não tenha se iniciado um debate mais formal, e nem exista um cronograma claro estabelecido, o retorno da discussão sobre a independência das Ilhas Turcas e Caicos demonstra pelo menos alguma intenção. Com o tempo descobriremos se este debate se fortalecerá ou não.

A respeito do trabalho de monitoramento da ONU e do Comitê Especial para a Descolonização, o território das Ilhas Turcas e Caicos recebeu duas Missões de Visita, uma em 1980 e outra em 2006. A mais recente delas, de 2006, apontou que do ponto de vista socioeconômico, o território viveu um período importante de expansão econômica, principalmente impulsionado pelo crescimento do turismo, e que este crescimento refletiu positivamente nos setores de construção e serviços (Naciones Unidas, 2006, p. 14). No entanto, alguns pontos negativos foram levantados, principalmente sobre a consciência política da população.

A Missão relata que o nível de compreensão da população sobre as alternativas políticas e constitucionais à sua disposição não estava no mesmo nível de seu desenvolvimento econômico, e que muitos cidadãos pareciam ter sido convencidos a não buscar a autonomia, com a justificativa de que para manter o progresso econômico era necessário manter o regime colonial (Naciones Unidas, 2006, p. 15). A Missão constatou que a falta de informação da população demonstrava a pouca atenção dada às responsabilidades assumidas pela Potência administradora em virtude do Artigo 73 da Carta: desenvolver o autogoverno, levar em consideração as aspirações políticas dos povos e ajudá-los no desenvolvimento progressivo de suas instituições políticas livres

¹⁸ O Parlamento Nacional da Juventude das Ilhas Turcas e Caicos é uma iniciativa apartidária com o objetivo de proporcionar a jovens de todo o território um espaço para expressar suas opiniões, fazer contatos e debater questões de interesse na Casa da Assembleia, conectando os jovens a estruturas locais, nacionais e internacionais (Weekly News, 2019).

(Naciones Unidas, 2006, p. 15). A Missão termina por recomendar um programa para educar o público sobre a autonomia das Ilhas Turcas e Caicos.

Esta foi a última visita das Nações Unidas ao território. Desde então, o monitoramento tem sido feito somente com base nas informações cedidas pela própria Potência administradora e emitidas pelos relatórios anuais.

3.4.8. Ilhas Virgens Britânicas

Também localizadas no Caribe, a 25 km das Ilhas Virgens Americanas, as Ilhas Virgens Britânicas são formadas por 60 ilhas (e outras ilhotas), das quais 20 estão habitadas. Suas principais ilhas são Tortola, Virgin Gorda, Anegada e Jost Van Dyke. Estima-se uma população de 31.197 habitantes e 153 km² de superfície total. A economia do território gira em torno do turismo e de serviços financeiros. As Ilhas Virgens Britânicas ocupam o primeiro lugar dos territórios e países listados como paraísos fiscais pelo Corporate Tax Haven Index, em 2019.

A pauta sobre a independência é algo comum entre os representantes políticos das Ilhas Virgens Britânicas. Atualmente, está em vigor o debate sobre uma revisão constitucional para o território. Até o momento, a independência total do território parece não estar em consideração. O enviado especial do governo das Ilhas Virgens Britânicas, Benito Wheatley, declarou que o território está aberto a outras alternativas, como a livre associação, o que significaria manter uma aliança política com o Reino Unido, mas sem restrições na maneira como as Ilhas Virgens Britânicas se governam (BVI News, 2019). Outro membro do governo, o ministro Vincent O. Wheatley, durante um debate sobre uma possível revisão constitucional, afirmou que a independência é algo perigoso e que o objetivo da revisão seria buscar uma maior autonomia para o território, não a independência (BVI News, 2020). O debate ainda está em curso.

O território não recebe uma Missão de Visita desde 1976. Ainda assim, no último relatório anual, o Comitê Especial para a Descolonização destacou alguns apontamentos conflitantes que partiram do governo do território, como as tensões causadas pela interferência cada vez mais frequente do Reino Unido nas áreas de governança transferidas; a discordância por parte do governo das Ilhas Virgens Britânicas sobre estabelecer registros públicos de proprietários beneficiários (*beneficial owners*) sem o consentimento das partes interessadas; e a manifestação de interesse

do território sobre a livre determinação. Embora a independência do Reino Unido não fosse uma prioridade para as Ilhas Virgens Britânicas, o governo do território assinalou ao Comitê Especial que as pessoas precisavam estar cientes das várias opções existentes, por exemplo, a livre associação, especialmente no contexto do processo de revisão constitucional que estava a ser debatido. O próprio governo solicitou ao Comitê que enviasse uma Missão de Visita ao território (Naciones Unidas, 2020, p. 05-06). Com base nos apontamentos feitos pelo governo das Ilhas Virgens Britânicas, a Assembleia Geral fez suas recomendações à Potência administradora ao final do relatório.

3.4.9. Montserrat

Montserrat está situada no Caribe oriental, a 43 km a sudoeste de Antigua e a 64 km a noroeste de Guadalupe. Toda a ilha é origem vulcânica, e possui 103 km² de superfície total. O território é habitado por aproximadamente 4.649 pessoas. A capital, Plymouth, foi abandonada após consequências da explosão vulcânica que ocorreu em 1995. O vulcão Soufrière Hills, inativo havia mais de 400 anos, entrou em erupção e causou efeitos devastadores, além de forçar a evacuação e reassentamento de cerca de 70% da população sul da ilha (Naciones Unidas, 2020, p. 03). Os efeitos dessa erupção e subsequente atividade vulcânica ainda refletem na sociedade de Montserrat.

Até o momento, nenhum referendo sobre deixar de ser um Território Britânico Ultramarino foi realizado e, por ora, não há discussões sobre se tornar um território independente. Segundo a opinião de alguns interlocutores durante a última Missão de Visita realizada pelas Nações Unidas ao território, a atual situação de dependência econômica do Reino Unido, aliada ao tamanho reduzido da população, impedia levar em consideração uma mudança do atual status político. Montserrat já recebeu três missões deste tipo, sendo a mais recente em 2019. Dentre outras observações, a Missão percebeu a necessidade urgente de melhorias na infraestrutura “para que los naturales de Montserrat pudieran recuperar cierto grado de normalidad y seguridad tras la devastación causada por las erupciones volcánicas ocurridas desde 1995” (Naciones Unidas, 2020, p. 21).

Além disso, a Missão constatou que as opções disponíveis relacionadas ao status político do Território, além da independência, pareciam não ser conhecidas pela maioria. Também se observou uma insatisfação geral com a relação entre o Governo de

Montserrat e a Potência administradora, e sobre como a Potência detinha o controle sobre diversas carteiras. Inclusive, muitos interlocutores mencionaram a necessidade de introduzir uma emenda constitucional para fortalecer a autoridade e competência do Governo de Montserrat (Naciones Unidas, 2020, p. 21-22). Com base no que foi constatado e observado na Missão de 2019, o Comitê Especial fez suas recomendações à Potência administradora no relatório anual de 2020, tais como educar politicamente a população acerca das opções disponíveis para status político e promover o desenvolvimento do território (Naciones Unidas, 2020, p. 16).

3.4.10. Santa Helena, Ascensão e Tristão da Cunha

O Território é composto pelas ilhas de Santa Helena, Ascensão e o arquipélago de Tristão da Cunha. Estão localizadas no Atlântico Sul, entre o Brasil e o continente africano, e somem uma superfície de 310 km². Santa Helena é a mais povoada dentre as ilhas, possui cerca de 4.447 habitantes, seguida por Ascensão, 762 pessoas e Tristão da Cunha, 258. A economia de todas depende da ajuda financeira do Reino Unido, a qual se acrescenta receitas menores geradas pelo turismo, pesca, artesanato, impostos sobre o comércio, entre outros (Naciones Unidas, 2020, p. 03).

Não existe indícios da vontade dessas ilhas em se tornarem independentes. Até porque sua dependência econômica em relação à Potência, assim como o reduzido número populacional, são fatores que podem inviabilizar tal condição. Também não há registros, até o momento, da consideração de outros status políticos possíveis. Até o momento, as ilhas não receberam nenhuma Missão de Visita por parte das Nações Unidas, que seguem monitorando a situação do território apenas através dos relatórios emitidos anualmente, com base nas informações fornecidas pela Potência administradora.

Observações gerais sobre os Territórios Não Autônomos do Reino Unido

A partir de um panorama geral, nenhum dos Territórios Não Autônomos sob administração do Reino Unido deseja seguir em direção à independência. Em nenhum dos casos foi iniciado um debate oficial, ou um cronograma foi estabelecido, pelo menos até o momento. Há os que escolheram manter a administração britânica via referendo (Bermuda, Malvinas e Gibraltar), os que nunca manifestaram interesse ou vontade pela

independência (Anguilla, Pitcairn, Montserrat, Santa Helena, Ascensão e Tristão da Cunha) e aqueles em que até se debateu a questão, mas não oficialmente (Ilhas Turcas e Caicos, Ilhas Virgens Britânicas e Ilhas Cayman). O que se percebe com mais frequência é um debate em relação a concessão de uma maior autonomia para estes territórios. Uma intervenção mais ativa da Potência administradora em questões políticas e econômicas resultou, em alguns casos, em tensões na relação entre os territórios e o Reino Unido, como é o caso das Ilhas Turcas e Caicos e Ilhas Cayman. Como consequência, “voices have been heard from some of the territories concerning a possible move towards independence” (Clegg, 2015, p. 37). Embora alguns governos e partidos políticos nos territórios não estejam satisfeitos com o *status quo*, na maioria das vezes o que está em debate é o alcance de uma maior autonomia, e não a independência em si.

Estes territórios representam para o Reino Unido uma maior margem de manobra estratégica e, em alguns casos, econômica. Quanto mais territórios possui, maior seu alcance na exploração de recursos, maior número de civis à sua disposição e maior influência e poder como potência mundial. Uma observação curiosa é que sete dos dez Territórios Não Autônomos do Reino Unido ocupam posições diferentes na lista dos principais paraísos fiscais divulgada pelo Corporate Tax Haven Index em 2019¹⁹. Atividades ilegais que seriam impedidas e causariam sérios problemas jurídicos no Reino Unido, encontram espaço para acontecer de maneira facilitada nos territórios administrados. Segundo Dupuy (2019), este tipo de atividade proporciona alívio aos grandes países capitalistas que, dessa forma, evitam que seus cidadãos recorram a negócios ou atividades ilegais dentro das próprias metrópoles.

Como já previsto, o Comitê Especial para a Descolonização segue cumprindo o monitoramento destes territórios por meio, principalmente, dos relatórios anuais, conhecidos como *Working Papers*. Ao fim de cada relatório, a Assembleia Geral faz suas recomendações e observações à Potência administradora, mas acabam sendo recomendações muito padronizadas. O monitoramento mais assertivo, talvez, fosse as

¹⁹ Ilhas Virgens Britânicas, Bermuda e Ilhas Cayman ocupam o 1º, 2º e 3º lugar, respectivamente. Gibraltar está na 28ª colocação, Ilhas Turcas e Caicos na 32ª, seguida por Anguilla, 35ª e Montserrat, 64ª. A lista completa pode ser acessada em: <https://www.corporatetaxhavenindex.org/en/introduction/cthi-2019-results>

Missões de Visita. No caso dos Territórios Não Autônomos do Reino Unido, seis dos dez territórios já receberam este tipo de visita, embora a maioria delas já tenha acontecido há muito tempo (anos 1970 e 1980) e, portanto, muita coisa pode ter mudado desde então. Bermuda foi visitada em 2005 e as Ilhas Turcas e Caicos em 2006, há aproximadamente 15 anos. A visita mais recente foi à Montserrat, em 2019.

3.5. Síntese sobre os Dezesesseis Territórios Não Autônomos

Dos dezasseis territórios analisados neste capítulo, quinze são arquipélagos ou ilhas que podem ser consideradas periféricas face às potências administradoras. Dentre eles, apenas um está localizado em espaço continental, que é o caso de Gibraltar, situado no continente europeu. Este território, cedido pela Espanha ao Reino Unido em 1713 através do Tratado de Utrecht, apresenta um posicionamento geográfico estratégico por viabilizar a passagem de navios entre o Atlântico e o Mediterrâneo, e entre a Europa e África. Por este motivo, a Espanha reivindica a administração deste território, afirmando que o Tratado não incluía a cessão do estreito de Gibraltar, suas águas adjacentes ou o espaço aéreo sobrejacente. De todos os dezesseis territórios analisados neste capítulo, apenas seis receberam referendos que possibilitaram a população expressar sua vontade em relação ao status político do território (Tokelau, Nova Caledônia, Ilhas Virgens Americanas, Bermuda, Malvinas e Gibraltar). O resultado de todos estes referendos foi contrário à independência, ou a qualquer outra opção que desvinculasse o território da Potência administradora.

Nos demais territórios não existe manifestações muito significativas que demonstrem a intenção da população em se desvincular da potência administradora. Em algum deles até existe certa insatisfação e questionamentos sobre o modo como a Potência conduz a administração do território (como é o caso de Guam e Polinésia Francesa), mas no geral, os territórios não demonstram interesse em se tornarem independentes.

Em geral, estes territórios possuem uma economia frágil e muito dependente da “ajuda” de suas administradoras, ou então gozam de benefícios (como serviços públicos, acesso a instituições de ensino superior, entre outros) que levam a população a

constatar que estão melhor sob administração das Potências do que estariam como territórios independentes.

Isto nos remete às chamadas Regiões Ultraperiféricas²⁰ que, embora não se enquadrem na categoria de Territórios Não Autônomos, possuem algumas similaridades. A maioria das Regiões Ultraperiféricas representavam um valor estratégico em termos de localização geográfica para as metrópoles europeias que perderam territórios na África e na América nos séculos XIX e XX (Trujillano, Font e Jorba, 2005, p. 10). Estas regiões são caracterizadas por uma gama limitada de recursos e um alto grau de dependência, tornando-as regiões extremamente vulneráveis, que têm registado oscilações cíclicas acentuadas ao longo de sua história em termos de atividade econômica, migrações em grande escala e uma acumulação insuficiente de capital (Trujillano, Font e Jorba, 2005, p. 11). Tal como a maioria dos Territórios Não Autônomos, as Regiões Ultraperiféricas estão muito distantes do continente em termos geográficos; são regiões isoladas; possuem pequenas áreas de superfície e recursos naturais escassos (Trujillano, Font e Jorba, 2005, p.11).

Estas especificidades contribuem para que estes territórios sejam dependentes, em várias instâncias, das metrópoles que os administram. Com isso, é conferido apoio através de programas e medidas para atenuar as limitações associadas ao isolamento geográfico destas regiões que incidem, especialmente, sobre as políticas aduaneira e comercial, as políticas nos domínios da agricultura e das pescas, as condições de aprovisionamento em matérias-primas e bens de consumo de primeira necessidade; além da atribuição de quantias (em milhões de euros) destinadas ao desenvolvimento destas regiões (Kołodziejski, 2020, p. 3). Em contrapartida, as Regiões Ultra Periféricas conferem vantagens às metrópoles, como o acesso a uma rica biodiversidade; maior possibilidade de exploração das zonas económicas exclusivas e maior perspectiva estratégica devido à localização geográfica, que pode ser usada tanto para o desenvolvimento de atividades voltadas a pesquisas ou testes sobre o domínio do espaço, por exemplo, quanto como um ponto de proximidade de outros continentes.

²⁰ A União Europeia conta com nove Regiões Ultraperiféricas. São eles: Guiana Francesa, Guadalupe, Martinica, Mayotte, Ilha da Reunião e Saint-Martin (França), Açores e Madeira (Portugal) e Ilhas Canárias (Espanha).

Assim como acontece com as Regiões Ultraperiféricas, os Territórios Não Autônomos se veem dependentes de uma administração externa devido às condições adversas em que vivem, onde o apoio e investimento advindo da potência administradora é fundamental para a manutenção da qualidade de vida e sustento da economia. Por isso, muitos temem que a mudança do *status* político que possa eventualmente desvinculá-los da administração estrangeira possa, também, significar a perda de benefícios e investimentos. Isso explica, em partes, o porquê de muitos Territórios Não Autônomos preferirem manter-se sob administração estrangeira a abraçar a independência.

O acompanhamento das Nações Unidas e o monitoramento do Comitê Especial para a Descolonização ao longo dos anos pode ter contribuído para melhoria das condições de vida destes territórios, mas não foi o suficiente para fazer com que eles alcançassem a independência. O objetivo era fazer com que as Potências administradoras desenvolvessem e educassem politicamente estes territórios a ponto de alcançarem a capacidade de se autogovernarem e não precisassem mais ser administrados por outrem. Mas na prática, muitos territórios ainda se sentem inseguros em relação a se tornarem independentes; inseguros quanto à economia, quanto aos empregos, quanto aos serviços públicos gerais de saúde e da educação, por exemplo.

Através das recomendações feitas ao fim do relatório anual de cada território, o Comitê Especial para a Descolonização aconselha a Potência administradora, expressa alguns pontos que precisam ser desenvolvidos, pede que as Potências intensifiquem suas ações para educar e informar a população sobre uma possível realidade de independência, mas este tipo de recomendação acaba sendo recomendações genéricas e repetitivas, que estão presentes nos relatórios de todos os anos sucessivamente. Isso nos leva a pensar que se repetem as recomendações, é porque as Potências não estão a cumpri-las. E fica por isso. Apesar de todo o aparato das Nações Unidas voltado aos processos de descolonização, a Organização não possui poderes mais incisivos sobre as Potências administradoras, principalmente se considerarmos que três delas são membros permanentes do Conselho de Segurança.

4. O caso do Saara Ocidental

Com uma população estimada em 567,000 habitantes e uma área total de aproximadamente 266,000 km² (United Nations, n.d), o Saara Ocidental está localizado a noroeste do continente africano, e estabelece fronteiras com a Argélia, Marrocos e Mauritânia. Após a abdicação da Espanha sobre a administração do território em 1976, Marrocos e Mauritânia reivindicaram o controle sobre a área, sendo ambos amplamente contestados pela *Frente Popular para la Liberación de Saguia el-Hamra e de Río de Oro* (Frente POLISARIO), um movimento de liberação nacional reconhecido pelas Nações Unidas como a legítima representante do povo saarauí. Em 1979, a Mauritânia renunciou às suas reivindicações. Desde então, o Marrocos segue como o principal Estado em conflito com o povo saarauí no que se refere a soberania do Saara Ocidental. Ainda em 1979, a Organização da Unidade Africana (OUA) integrou a busca por soluções pacíficas para os sucessivos conflitos que se seguiram entre o Marrocos e a Frente Polisário, esta apoiada pela Argélia (United Nations, n.d).

Figura 10: Mapa do Saara Ocidental



Fonte: United Nations Mission for the Referendum in Western Sahara. Disponível em: <https://minurso.unmissions.org/map>

O termo "saarauis" é utilizado para designar os habitantes nativos, grupos étnicos ou nômades que viveram no Saara Ocidental e que hoje representam a maioria na região. Segundo historiadores, os saarauis descendem de um antigo grupo nômade que ocupou a região no século V, os *Sanhajas*. Por muito tempo este grupo controlou o comércio da região, embora por vezes disputasse este domínio com outros povos (Estrada, 2014, p. 121). Ao fim do século XIII, um grupo árabe conhecido por *Banu Ma'quil* cruzou o norte da África e passou a influenciar o Saara Ocidental, além de iniciar um processo de "arabização" da região, que resultou na incorporação do Islã pelos povos que por ali permeavam, além da adoção de um dialeto árabe – *hassanyya* – que acabou criando uma unidade étnica com costumes comuns que existe até hoje (Suzin e Daudén, 2011, *apud* Estrada, 2014, p. 121).

Segundo Estrada (2014), a configuração nômade-pastoril dos saarauis acabou por não criar um poder centralizado no Saara Ocidental ao longo do tempo. Este contexto acarretou na subordinação de algumas tribos (não todas) ao sultanato marroquino, que embora tenha constituído uma certa forma de poder centralizado, nunca se desenvolveu efetivamente. Além do mais, esta subordinação não acontecia sobre um território fisicamente demarcado, mas sim sobre unidades culturais que, apesar da subordinação ao sultanato marroquino, mantinham certa autonomia (Estrada, 2014, p. 121). Esta configuração envolvendo a subordinação ao sultanato marroquino reflete ainda nos dias de hoje e na consequente reivindicação do Marrocos ao território do Saara Ocidental.

[...] o discurso marroquino de reivindicação do território saarauí baseia-se num suposto laço "imemorial" de soberania entre o território do reino marroquino e do Saara Ocidental, apagando da memória histórica o fato de que o poder daquele e sua influência sobre a região foram altamente oscilantes [...]. No mesmo sentido, há uma contradição latente no discurso marroquino, que busca conciliar duas formas distintas de soberania para justificar a anexação do Saara Ocidental. O divisor de águas entre esses dois conceitos distintos de soberania foi o imperialismo europeu, processo histórico que introduziu o conceito de Estado-Nação aos povos da África. Assim, é necessário levar em consideração, para o contexto pós-colonial do Marrocos, que sua situação política era

completamente diferente daquela do período que antecedeu a colonização (Estrada, 2014, p. 122).

A colonização europeia da região teve início durante a época das grandes expedições marítimas em busca por novas rotas para o oriente, assim como a busca por novos mercados consumidores e produtores. Em 1415, Ceuta²¹ se torna a primeira base europeia no continente africano, estabelecida pelos portugueses. Com isso, o litoral africano vai sendo aos poucos ocupado por potências europeias, dentre elas, a Espanha. Em 1884-1885, a Conferência de Berlim estabelece uma espécie de partilha do continente africano entre as potências coloniais europeias sem qualquer consideração à história ou à origem étnica de cada região (Donatti, 2013, p. 22). A partir de então, a Espanha estabelece oficialmente seu domínio na região então ocupada pelos saarauis, embora somente em 1934 tenha passado a exercer um controle mais formal sobre o território. Em 1957, a Espanha modifica o estatuto do território até então designado "colônia" para uma "província espanhola", que passa a ser conhecida por "Saara Espanhol" (Suzin e Daudén, 2011, p. 59). Neste momento, o "Saara Espanhol" passa a receber inúmeros investimentos em infraestrutura que resulta em um processo de urbanização do território e no declínio da antiga economia pastoril. Um grande número de saarauis se fixaram no território e foram utilizados como mão de obra barata para a exploração das minas de fosfato, assim como para a expansão da infraestrutura urbana. Smith (2004) explica como isso levou ao crescimento de um sentimento anticolonial por parte dos saarauis, que no futuro resultaria na expressão do nacionalismo saarauí e na criação da Frente Polisário.

Saharawis of different tribes and castes alike were living and working together in the growing towns and were being subjected to the same conditions of oppression and exploitation. These various processes, by the late 1960s, had sparked renewed anti-colonial sentiments and had created the conditions for the emergence of a Saharawi identity that went beyond traditional kinship ties (Smith, 2004, p.03-04).

²¹ A Batalha de Ceuta aconteceu entre o sultanato do Marrocos e o Reino de Portugal, este motivado pelas implicações estratégicas do território, como controle do tráfego marítimo e combate à pirataria. O conflito resultou na vitória do Reino de Portugal e na consequente ocupação portuguesa de Ceuta.

Nos termos da política de descolonização projetada pelas Nações Unidas em 1960, através da Resolução 1514 (referente ao direito à autodeterminação dos povos e sua integridade territorial), o "Saara Espanhol" foi incluído na lista de Territórios Não Autônomos em 1963, o que concedia aos saarauís – teoricamente – "o direito de optar entre a independência, a associação a um Estado independente ou a integração em um Estado independente" (Donatti, 2013, p. 23). Em 1966, a Assembleia Geral da ONU solicitou que a Espanha realizasse um referendo tendo em vista a autodeterminação do povo saarauí. Apesar do requerimento feito pela Assembleia, a Espanha nunca cumpriu o compromisso de realizar o tal referendo, justamente porque não queria abrir mão da colônia e de seu potencial econômico tendo em vista as reservas de fosfato recém-descobertas.

O primeiro movimento nacionalista saarauí ganhou forma a partir das articulações do líder Mohamed Sidi Ibrahim Bassiri, um dos primeiros a defender a independência face à dominação espanhola (Donatti, 2013, p. 24). Em 1967, Bassiri funda o *Movimento de Libertação de Saguia El Hamra e Rio de Oro*, que mais tarde serviria de inspiração para a criação da *Frente Popular de Libertação de Saguia el-Hamrae Rio de Oro*, a Frente Polisário. Em uma tentativa de reverter a pressão internacional para a realização de um referendo, a Espanha organizou uma manifestação pública para demonstrar o grau de afetividade dos saarauís com seu governo (Estrada, 2014, p. 124). Como resposta, Bassiri articula uma contramanifestação com o objetivo de expor as demandas independentistas ao governo espanhol que, em contrapartida, abre fogo contra os saarauís em um confronto que resultou em várias mortes e prisões, inclusive a do líder Bassiri "de quem nunca mais se ouviu falar" (Estrada, 2014, p. 125). Alguns anos mais tarde, o movimento nacionalista volta a se articular para a fundação de uma nova organização que lutasse pela independência do então "Saara Espanhol". É quando, em 1973, funda-se a Frente Polisário, que é até hoje a principal organização na luta pela libertação do povo saarauí. As guerrilhas da Frente Polisário contra a Espanha, seus ataques recorrentes e o crescente apoio popular aos ideais independentistas acabaram debilitando o controle do governo espanhol, que "somado ao cenário de crise interna do regime franquista, resolveu aceitar o processo de independência, prometendo realizar um referendo no primeiro semestre de 1975" (Estrada, 2014, p. 125).

Aproveitando o contexto conturbado, ao mesmo tempo em que se encontravam preocupados com uma possível independência do "Saara Espanhol", o governo do Marrocos e da Mauritânia articularam suas reivindicações de soberania sobre o território à Assembleia Geral da ONU, que por sua vez solicitou uma análise da Corte Internacional de Justiça (CIJ) sobre as relações do agora denominado "Saara Ocidental" com o Marrocos e a Mauritânia antes da colonização espanhola (Donatti, 2013, p. 25). O parecer da Corte Internacional de Justiça foi contrário às reivindicações marroquinas e mauritanas, uma vez que, segundo conclusões da Corte, "the materials and information presented to it do not establish any tie of territorial sovereignty between the territory of Western Sahara and the Kingdom of Marroco or the Mauritanian entity" (International Court of Justice, 1975, p. 100). Assim como a feito pela Assembleia Geral da ONU, a Corte também urgiu pela realização de um referendo de autodeterminação. Uma Missão de Visita ao território em 1975, concluiu que a maioria da população do Saara Ocidental era claramente favorável à independência e contra a integração a qualquer país vizinho (Naciones Unidas, 1975, p. 70).

Ignorando a decisão da Corte Internacional de Justiça e da Assembleia Geral da ONU, o rei do Marrocos Hassan II anunciou a "Marcha Verde", ato que reuniu aproximadamente 350 mil marroquinos, entre civis e militares, em marcha rumo ao norte do Saara Ocidental, fazendo alusão a um simbólico gesto de "reconquista" (Estrada, 2014, p. 127).

Entraram pela fronteira Norte do Saara durante o que chamaram de Marcha Verde, o caminho da esperança. Levavam nas mãos bandeiras do Marrocos e algumas dos Estados Unidos, retratos de Hassan e exemplares do Alcorão. Andaram 10 quilômetros território adentro. Desde então, o Marrocos ocupa 7/8 do Saara Ocidental, aproximadamente 228 mil quilômetros quadrados, o que fez com que o tamanho do Reino dobrasse (Suzin e Daudén, 2011, p. 79).

O Conselho de Segurança da ONU pediu que o Marrocos se retirasse imediatamente do território do Saara Ocidental, assim como todos os participantes da Marcha (Security Council, 1975, p. 09). Acompanhando o desenrolar do confronto, os Estados Unidos se preocupavam em evitar um conflito entre Marrocos e Espanha, com o intuito de garantir a estabilidade da monarquia marroquina que, por conseguinte,

representava os próprios interesses estadunidenses na região (Estrada, 2014, p. 128). O então Secretário de Estado dos Estados Unidos, Henry Kissinger, passa a pressionar a Espanha para que aceitasse uma solução favorável a Marrocos na questão envolvendo reivindicações de soberania e independência (Estrada, 2014, p. 128).

Em novembro de 1975, Marrocos, Mauritânia e Espanha assinam em segredo o Acordo de Madrid, também conhecido por Acordo Tripartido, que "estabelecia uma administração transitória tripartida do território até que esta última (Espanha) se retirasse, em 1976, e, em seguida, a administração fosse transferida aos outros dois países" (Estrada, 2014, p. 128). Em contrapartida à cessão da administração do Saara Ocidental a Marrocos e à Mauritânia, a Espanha asseguraria, dentre outras concessões, 35% da riqueza da extração de fosfato. No entanto, não há reconhecimento jurídico internacional do Acordo de Madrid, uma vez que não existe nenhum fundamento legal que permitisse à Espanha transferir unilateralmente a soberania do território para Marrocos e para a Mauritânia (Estrada, 2014, p. 128). Por isso, com base no Direito Internacional, a Espanha continua sendo a potência administradora do Saara Ocidental, mesmo após a sua retirada em 1976. Em 2002, a ilegalidade do Acordo de Madrid foi ressaltada pelo então subsecretário-geral para Assuntos Legais da ONU, Hans Corell, que afirmou:

The Madrid Agreement did not transfer sovereignty over the Territory, nor did it confer upon any of the signatories the status of an administering Power, a status which Spain alone could not have unilaterally transferred. The transfer of administrative authority over the Territory to Morocco and Mauritania in 1975 did not affect the international status of Western Sahara as a Non-Self-Governing Territory (United Nations, 2002, p. 02).

Após a retirada da Espanha, a disputa pelo controle do Saara Ocidental se intensificou, sendo o território invadido ao norte pelo Marrocos e ao sul pela Mauritânia. A ocupação militar no território passou a ser fortemente combatida pela Frente Polisário, dando início a uma violenta guerrilha que resultou na guerra entre Marrocos, Mauritânia e Saara Ocidental. A guerra levou ao êxodo de milhares de saarauis, principalmente para acampamentos na Argélia, principal apoiante dos saarauis e suas reivindicações.

Entre o final de 1975 e o início de 1976, milhares de saarauis foram forçados a buscarem refúgio fora do território devido aos ataques aéreos marroquinos com bombas napalm e de fósforo branco, culminando na morte de milhares de pessoas. Os saarauis encontraram refúgio na cidade de Tindouf, sudoeste da Argélia, onde construíram os acampamentos que até hoje os abrigam. A tarefa de constituir a vida nova – teoricamente temporária – ficou a cargo das mulheres, enquanto os homens combatiam na frente de guerra. Os saarauis tiveram inicialmente apoio da Argélia e da Líbia, que os treinavam militarmente, além do envio de armas, roupas e alimentos (Suzin e Daudén, 2011, *apud* Estrada, 2014, p. 129).

Um dia após a retirada oficial da Espanha do território, em fevereiro de 1976, a Frente Polisário proclama a República Árabe Saarauí Democrática (RASD), visando obter legitimidade internacional e oficializar a soberania sobre o Saara Ocidental. Em fevereiro de 1982, a União Africana (UA), na época conhecida por Organização da Unidade Africana (OUA), admitiu a RASD como membro da organização após mais da metade dos Estados Membros da organização terem reconhecido a RASD como um Estado Africano soberano independente. Esta decisão resultou em uma participação mais ativa da OUA na questão do Saara Ocidental, corroborada, por exemplo, pela adoção da resolução AHG/Res. 104 (XIX) pela Assembleia de Chefes de Estado e de Governo da OUA. A Resolução incita diversas vezes a realização do referendo para a autodeterminação do povo do Saara Ocidental (Organization of Africa Unit, 1983, p. 4-5), demonstrando que esta era uma causa apoiada pela OUA. Inclusive, o presidente da RASD na época, Mohammed Abdelaziz, foi duas vezes eleito para Vice-presidente da organização, consecutivamente em 1985 e 1990 (Ferreira, 2012, p. 33). Em protesto à admissão da RASD como membro da OUA, Marrocos se retirou da organização em 1984²², alegando que um Estado não poderia existir e ser reconhecido como tal “before it had established governmental, effective control over a given population living in a clearly defined territory” (Omar, 2018, p. 94), o que é certamente contraditório, uma vez que a RASD não foi capaz de estabelecer controle efetivo sobre o Saara Ocidental e mais da metade

²² O Marrocos voltou a ser membro da União Africana em 2017 quando, apesar da resistência de alguns membros, a União Africana aprovou sua readmissão. Desde então o Marrocos vem apresentando moções na tentativa de excluir a República Árabe Saarauí Democrática (RASD) da organização.

de sua população justamente devido a ocupação forçada do Marrocos no território. A RASD é hoje reconhecida pela União Africana, além de manter relações diplomáticas com inúmeros países. Ainda que funcione como um Estado-em-exílio administrando a vida dos refugiados no território cedido pela Argélia, a RASD "possui constituição política própria, com polícia, exército e sistemas legais estatais e religiosos, além de ter desenvolvido instituições nacionais plenamente operantes, como o Parlamento Nacional, o Conselho Nacional e o Hospital Nacional" (Estrada, 2014, p. 129). Apesar do seu expressivo potencial militar, tanto em números quanto em equipamentos financiados por potências aliadas (como Estados Unidos e França), a Mauritânia não conseguiu evitar o esgotamento de suas tropas e acabou abdicando de sua reivindicação ao território após firmar um acordo de paz em 1979 (Donatti, 2013, p. 28). Sozinho na luta pelo domínio do Saara Ocidental, Marrocos logo invadiu a parte sul do território, antes ocupada pela Mauritânia. Em 1981, por ordens do rei Hassan II, um muro começou a ser construído com o intuito de separar a área controlada p Marrocos – cerca de 85% do território – daquela controlada pela Frente Polisário, cerca de 15%. Conhecido como *Berma*, o muro atua como uma fortificação militar vigiada por radares, cercada por arame farpado, contingentes militares formados por batalhões, soldados (Estrada, 2014, p. 130), para além da instalação de perigosas minas antipessoais terrestres.

Dos 2720 quilómetros de barreiras de areia altamente militarizadas, cerca de 1465 estão artilhados com minas antipessoais. Apesar de não existirem números totais, estima-se que existam aqui cerca de seis milhões destas armas, tornando este território um dos locais mais mortíferos tanto para os humanos como para a vida animal que ali habita (Abreu, 2020, p. 13).

O impasse deste conflito perdurou até o fim dos anos 1980, quando finalmente negociações passaram a ser mediadas pelas Nações Unidas em conjunto com a União Africana, com o objetivo de estabelecer soluções para colocar em prática a pacificação do território. Em 1988, o Conselho de Segurança solicitou ao Secretário-Geral das Nações Unidas a realização de um referendo para que a população saarauí pudesse exercer seu direito à autodeterminação, assim como solicitou um parecer sobre a organização e supervisão do dito referendo. A Frente Polisário e Marrocos concordaram com a proposta da ONU sobre um cessar-fogo, além de aceitarem a "troca de

prisioneiros, repatriação de refugiados e a retirada das tropas marroquinas do território” e ainda “um referendo para a escolha entre a independência ou integração política ao Marrocos” (Estrada, 2014, p. 131).

Em 1991, o cessar-fogo foi oficialmente estabelecido a partir da aprovação do plano que pressupunha um período transitório para a realização do referendo, o *Settlement Plan*. No mesmo ano, de acordo com as propostas aceites pelo Marrocos e pela Frente Polisário, o Conselho de Segurança instituiu a Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental, a MINURSO, que seria encarregada de garantir a estabilidade no território, assim como assegurar uma organização transparente e democrática do tal referendo. Com isso, o conflito armado que durou mais de quinze anos chega ao fim. Mas a questão da soberania do Saara Ocidental ainda carece de solução.

4.1. Os interesses marroquinos na disputa pelo Saara Ocidental

A insistência do Marrocos sobre o domínio do Saara Ocidental claramente refere às possibilidades e saídas econômicas que este território oferece. As implicações giram em torno, principalmente, da vasta gama de recursos naturais, minerais e energéticos que dispõe o território. Tendo em vista que o Saara Ocidental possui um clima desértico, uma das riquezas naturais a ser explorada é justamente a areia. Este elemento é primordial na execução de atividades como a construção civil, por exemplo. Como exemplos da utilização da areia do Saara Ocidental podemos citar a construção da praia de Calheta, na Ilha da Madeira; algumas praias nas Ilhas Canárias e Baleares, na Espanha; areia destinada a construtoras e outros fins comerciais (Menezes, Morais e Carvalho, 2018, p. 81).

Outro recurso comumente apontado dentre as riquezas do território é o fosfato, que apesar de não ser extremamente valioso como o petróleo, por exemplo, não deixa de ser economicamente relevante, já que o Saara Ocidental possui uma das maiores reservas de fosfato do mundo. Além de outras áreas em que pode ser aplicado, o fosfato é muito utilizado na produção de fertilizantes agrícolas (Ferreira, 2018, p. 24). Além deste, outros minerais já foram descobertos, como o cobre, ferro, zinco e urânio

(Duarte, 2016, p. 04). Estima-se, ainda, a existência de reservas de petróleo e gás natural na costa do Saara Ocidental, o que aumentaria ainda mais a relevância desta região. No entanto, tais reservas ainda não foram comprovadas e permanecem sendo apenas uma possibilidade. Mesmo sendo algo incerto, algumas empresas estrangeiras se instalaram no território e realizam pesquisas em busca das supostas reservas (Menezes, Morais e Carvalho, 2018, p. 81).

O Saara Ocidental possui, ainda, água potável – recurso essencial à vida e motivo de disputa no mundo atual – que pode ser extraída nos vários aquíferos existentes no território. Além da água potável, o território possui uma costa marítima voltada ao Oceano Atlântico que favorece a prática da atividade pesqueira em uma região que possui “um dos bancos pesqueiros mais ricos e de maior extensão do mundo” (Menezes, Morais e Carvalho, 2018, p. 81).

Além das vantagens econômicas, a anexação do Saara Ocidental pelo Marrocos seria vantajosa também em termos territoriais. Se somarmos a área total do território saarauí (266,000 km²) à área total do território marroquino (446,550 km²), Marrocos somaria em torno de 722,550 km² de extensão territorial. Esta amplitude em termos territoriais daria ao Marrocos uma fronteira direta com a Mauritânia, país que também foi visado pelas ambições marroquinas pela ideologia do “Grande Marrocos”²³. Para Ferreira (2018),

[...] A Mauritânia, para além de ser um dos maiores países da zona magrebina (área total de 1 030 700 km²), faz ainda fronteira com o Mali, o Senegal, o Sahara e a Argélia. Analisando a situação por este prisma, vemos como um Sahara independente representaria um entrave às ideologias expansionistas de Marrocos, condicionando o acesso de Marrocos a uma maior continentalidade visto que pelo lado da Argélia será difícil para Marrocos alguma vez almejar obter uma porta neste sentido (Ferreira, 2018, p. 22).

²³ Este conceito parte de uma ideia que defende a abrangência do império marroquino para muito além dos limites territoriais que o país conquistou após sua independência. O “*Greater Morocco*” entende que o território do Marrocos compreende todo o espaço do Saara e da Mauritânia, as disputas espanholas de Ceuta e Melilla, e ainda parte da Argélia e do Mali (Ferreira, 2018, p. 21).

Além disso, o território conta com uma extensa área litorânea com saída para o Oceano Atlântico, o que daria uma maior margem para o Marrocos fortalecer seu comércio internacional, além de facilitar o acesso à Europa e outras regiões (Menezes, Morais e Carvalho, 2018, p. 82).

Com isso em mente, fica claro que a insistência do Marrocos pelo controle definitivo e integral do Saara Ocidental está fortemente pautada pelos interesses estratégicos marroquinos, tanto a nível doméstico quanto a nível externo. É interessante ressaltar que não só a insistência marroquina contribui para que a questão do Saara Ocidental se mantenha inalterada após tantos anos, mas também a interferência de outras grandes potências que defendem a posição marroquina, já que esta posição é favorável às estratégias e ambições destas potências.

Os recursos naturais e minerais aqui citados são também interesse de diversos Estados e suas empresas privadas. As empresas estatais marroquinas – principais responsáveis pela exploração destes recursos – mantêm fortes parcerias com empresas privadas estrangeiras, sobretudo dos EUA e Europa. Estas potências se beneficiam indiretamente da exploração destes recursos devido a suas boas relações com o Marrocos e, portanto, é lógico que apoiem o domínio marroquino sobre o território. Em termos geoestratégicos, é interessante para os EUA a estabilidade do governo marroquino e o domínio na região para manter sua influência regional e fortalecer a luta contra o terrorismo, já que após o 11 de Setembro o Marrocos se tornou o principal aliado estadunidense na “Guerra ao Terror”²⁴ na região (Menezes, Morais e Carvalho, 2018, p. 82).

Outra potência que beneficia do domínio marroquino no Saara Ocidental é a França. A indústria de armamentos francesa tira proveito do conflito desde o seu início, quando forneceu a Marrocos e à Mauritânia armamento pesado (e até mesmo o envio de tropas) para serem usados na luta contra a Frente Polisário. Outro setor francês que beneficia do domínio marroquino é o empresarial. Várias corporações francesas estão presentes no território atuando na exploração de recursos energéticos. Além disso, o poder de veto conferido à França, por ser membro permanente do Conselho de Segurança da ONU, já foi utilizado a favor de Marrocos quando em 2009 e 2010, por

²⁴ A maioria dos saarauis são árabes e respondem ao islamismo. Por este motivo, são muitas vezes vistos pelos EUA como uma possível ameaça terrorista.

exemplo, impediu a ampliação das competências da MINURSO para vigilância dos Direitos Humanos no território do Saara Ocidental (Menezes, Morais e Carvalho, 2018, p. 83).

Assim, o acesso a recursos naturais, a defesa de interesses econômicos e estratégicos de Marrocos e também de suas potências aliadas, podem ter contribuído para a manutenção de um *status quo* que mantém a questão do Saara Ocidental inalterada até os dias de hoje. Tanto a questão econômica quanto a geopolítica “geraram redes de alianças principalmente de grandes potências que apoiam a ocupação marroquina” (Menezes, Morais e Carvalho, 2018, p. 82). A partir disso, podemos concluir que a independência do Saara Ocidental está à mercê de uma política internacional baseada em considerações de equilíbrio de poder, ou seja, a *realpolitik* prevalece. Com isso,

[...] o Marrocos permite que o conflito continue se prolongando – ficando cada vez mais difícil resolver a disputa de independência – às custas do sofrimento da nação saarauí e com o respaldo de atores estatais externos com poderes de decisão e influência [...]. Podemos concluir que enquanto os interesses estratégicos externos prevalecerem sobre o Saara Ocidental, a autodeterminação da nação saarauí continuará sendo uma ilusão (Menezes, Morais e Carvalho, 2018, p. 84).

4.2. O Saara Ocidental em perspectiva internacional

Como já mencionado anteriormente, o conflito do Saara Ocidental não é um evento que se limita apenas às "partes envolvidas", ou seja, Marrocos e representantes do povo saarauí, como a Frente Polisário. A origem deste conflito, assim como sua continuidade, envolve ações e posicionamentos de outros Estados os quais possuem interesses políticos e estratégicos sobre o *status* do Saara Ocidental. A seguir, serão destacadas as maiores potências interessadas no assunto, Marrocos, Espanha, França e Estados Unidos. Serão apresentados alguns pontos de vista de especialistas e/ou acadêmicos destes países, assim como o posicionamento oficial do governo em relação a questão do Saara Ocidental.

4.2.1. Marrocos

O professor Anouar Boukhars (2012) acredita que a insistência na independência do Saara Ocidental sempre foi "uma opção irreal", e a única solução possível seria as partes negociarem focando no presente e no futuro, ao invés de olhar para o passado. Boukhars acredita que para muitos marroquinos, renunciar ao seu direito histórico ao Saara Ocidental após a morte de milhares de soldados e bilhões de dólares gastos seria uma tragédia nacional. Ao mesmo tempo, é tolice esperar que a Frente Polisário renuncie completamente sua narrativa que não esquece as indignidades cometidas pelo Marrocos no território. Para o autor, a proposta marroquina de autonomia para o Saara Ocidental seria um bom ponto de partida para uma solução real e tangível do conflito. Ele também afirma que os "amigos do ocidente", em especial Estados Unidos e França, "must pressure Morocco to expedite a significant devolution of power to the Western Sahara to limit the threat of instability" (Boukhars, 2012, p. 16).

Para o analista político especializado em política externa do Marrocos, Samir Bennis, embora países como Argélia, África do Sul e Cuba ainda se apeguem ao argumento da autodeterminação para o Saara Ocidental, o caminho mais viável para acabar com o impasse seria uma "compromise-based, mutually acceptable political solution" (Bennis, 2021a). A paz só virá por meio de negociações e da obtenção de uma solução política mutuamente aceitável, que preserve os interesses de todas as partes envolvidas, assim como a estabilidade na região. Sobre o recente reconhecimento dos Estados Unidos à soberania marroquina, o autor acredita que apoiar o Plano de Autonomia, além de respeitar o direito internacional, é fazer justiça "to a staunch ally whose territory was dismembered by colonial powers" (Bennis, 2021a). Bennis acredita que qualquer tentativa de ressuscitar o princípio da autodeterminação está fadada ao fracasso uma vez que reflete "a stubborn, ill-advised attachment to a time-worn principle that has shown its limits" (Bennis, 2021b).

O posicionamento institucional do governo do Marrocos é, obviamente, contrário à autodeterminação do Saara Ocidental. Durante um discurso pelo aniversário de 45 anos da Marcha Verde, o rei do Marrocos, Mohammed VI, pediu aos seus cidadãos que mantivessem presentes o espírito da Marcha e os valores subjacentes a este evento em prol do desenvolvimento econômico, social, para defender os interesses

marroquinos e suas causas justas. No discurso, o rei Mohammed VI reiterou a anexação do Saara Ocidental a Marrocos e afirmou: "Morocco will not waver in its position. Nor will it be affected, in any way, by the useless provocations and desperate schemes of the other parties" (Royal Activities, 2020), provavelmente referindo-se ao seu maior inimigo, a Frente Polisário.

A atual posição do Marrocos rejeita a ideia de independência e defende que o Saara Ocidental se torne uma região autônoma sob soberania marroquina. Este posicionamento se mantém desde 2007, quando foi emitido o Plano de Autonomia marroquino (United Nations, 2007). Do ponto de vista do Marrocos, a autonomia continua sendo uma das melhores soluções para a os saarauis e para o fim do conflito.

O posicionamento marroquino é tão certo em relação ao pertencimento do Saara Ocidental ao reino do Marrocos que a denominação "Moroccan Sahara" é utilizada oficialmente. Há, por exemplo, um site oficial²⁵ do governo do Saara "marroquino" onde constam informações sobre a história, economia, infraestrutura, geografia, notícias e *outros*, relacionadas ao território.

Considerações sobre o posicionamento marroquino

Marrocos sempre reivindicou a soberania sobre o território do Saara Ocidental, principalmente após sua própria independência em 1956, quando deixou de ser domínio colonial francês. Na década 1960, a monarquia marroquina tentava fortalecer a ideia do "Grande Marrocos", que reivindica uma área composta pelo Saara Ocidental, Mauritânia, partes da Argélia e Mali. Especialmente sobre o Saara Ocidental, após análise requerida pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1974, a Corte Internacional de Justiça (CIJ) concluiu não haver evidências de quaisquer laços de soberania territorial entre o Saara e o Marrocos, ainda que houvesse indicações de um laço de lealdade entre o rei marroquino da época e algumas tribos do território (Daadaoui, 2008, p. 148). Isto foi o suficiente para o rei Hassan do Marrocos considerar uma vitória para as reivindicações marroquinas e, em 1975, organizar a Marcha Verde.

A partir daí, o Marrocos se manteve irredutível frente as negociações sobre o território saarauí, e permaneceu convicto da legitimidade de sua soberania. Desde 1992,

²⁵ O site pode ser acessado em: <http://www.sahara.gov.ma/en/>

para quando estava marcado o primeiro referendo, as Nações Unidas têm repetidamente postergado a votação, principalmente devido ao "Morocco's delaying tactics", que tenta maximizar as chances de vitória marroquina (Benabdallah, 2009, p. 419). Na década de 1990, sob mediação da ONU, Marrocos e a Polisário se reuniram várias vezes na tentativa de se chegar a um acordo, o que nunca aconteceu. Em 2000, a primeira versão do Plano Baker (onde a autodeterminação seria, na verdade, autonomia dentro do estado marroquino) é aprovada pelo Marrocos, mas rejeitada pela Polisário. Já a segunda versão do Plano Baker (autonomia ao Saara Ocidental por cinco anos e, ao final deste período, realização de um referendo) foi aprovada pela Polisário e rejeitada pelo Marrocos (Benabdallah, 2009, p. 420). Não é de interesse do Marrocos qualquer solução que aponte um referendo, uma vez que há sempre a chance de derrota.

Em 2007, Marrocos submeteu a proposta *The Moroccan Initiative for Negotiating an Autonomy Status for the Sahara*, ou seja, o Plano de Autonomia marroquino, que prevê conceder ao território uma autonomia regional sob soberania do reino do Marrocos (Benabdallah, 2009, p. 421). Embora a proposta não tenha sido aceita pela Polisário, o Marrocos segue até hoje defendendo o Plano de Autonomia como a única saída possível para a solução deste conflito. E não só: alguns países como Estados Unidos e França já demonstram concordar que esta seria a solução mais viável a se adotar.

4.2.2. Espanha

Luis Portillo Pasqual del Riquelme, Doutor em Economia e ex-professor da Universidade Autónoma de Madrid, acredita que não há nada que obrigue a Espanha, hoje uma democracia, a se responsabilizar pelo Acordo de Madrid – ilegal e ilegítimo – herdado pelo governo da ditadura franquista. Para o autor, a causa saaraui é justa e legítima, e permanece como uma questão pendente na transição democrática espanhola. A Espanha deveria honrar suas responsabilidades históricas e pôr fim "a la enorme injusticia cometida contra el pueblo saharai" (Riquelme, 2020a), mas o governo espanhol está "confortavelmente rendido" à *realpolitik* e à pressão dos poderosos (Riquelme, 2020b). Riquelme aponta para a ineficácia da MINURSO e para uma vista "míope" das Nações Unidas e seu Conselho de Segurança frente à questão do Saara Ocidental. Apesar de muitos discursos, tudo permanece igualmente "favorable a

Marruecos y a los intereses que apoyan a ese Estado invasor, chantajista, corruptor y criminal" (Riquelme, 2019), referindo-se a grandes países apoiadores do Marrocos, como França e Estados Unidos.

Para Alberto Fuentes, Doutor em História pela Universidade de Barcelona e especialista em Saara Ocidental, a Espanha não só não permitiu que o povo saarauí exercesse o direito à autodeterminação através de um referendo, mas também enganou essas pessoas até o último momento, prometendo-lhes liberdade e uma independência que talvez nunca vejam. As atitudes espanholas em relação ao Saara Ocidental refletem uma priorização das relações bilaterais entre a Espanha e o Marrocos, uma vez que "España tendría la idea de que la estabilidad de Marruecos comportaría la suya propia y también, las de las dos monarquías" (Fuentes, 2017, p. 280).

Institucionalmente, o posicionamento do governo espanhol tem sido de desincumbência. Declarações recentes emitidas por representantes do governo espanhol demonstram que a Espanha se considera isenta de quaisquer responsabilidades referentes à administração do Saara Ocidental. Em uma resposta parlamentar a cidadãos que buscavam conhecer as ações planejadas pelo Governo em relação ao território, o governo espanhol se considerou desligado de qualquer responsabilidade internacional em relação à administração do Saara Ocidental desde a carta enviada em 1976 ao Secretário-Geral das Nações Unidas (ABC España, 2021).

Em entrevista dada ao analista político David Jimenez, a ministra de *Asuntos Exteriores, Unión Europea y Cooperación*, Arancha González Laya, manteve o discurso habitual sobre a administração espanhola, o qual se baseia na isenção de responsabilidades da Espanha para com o território. A ministra apontou – ainda que de maneira subentendida – que cabe às Nações Unidas a tarefa de encontrar uma solução para este conflito (Por un Sahara Libre, 2021).

Em 2019, em discurso na Assembleia Geral das Nações Unidas, o presidente espanhol Pedro Sanchez afirmou que o Governo da Espanha defende “la centralidad de Naciones Unidas” e deseja “contribuir a los esfuerzos del Secretario General para alcanzar, como establece las resoluciones del Consejo de Seguridad, una solución política justa, duradera y mutuamente aceptable en el marco de los principios y los propósitos de la Carta de Naciones Unidas” (La Moncloa, 2019). Como se nota, o

presidente não faz menção à responsabilidade espanhola, e apenas declara apoio às Nações Unidas na busca por uma solução pacífica para o conflito.

No site oficial do governo espanhol, a única referência ao Saara Ocidental pode ser encontrada na seção de Política Exterior e Cooperação com o “Oriente Próximo e Magreb”. A breve menção reforça a abstenção da Espanha como responsável pelo Saara Ocidental e ressalta as Nações Unidas como principal unidade capaz de solucionar a questão.

En lo relativo al Sáhara Occidental, España apoya una solución política, justa, duradera y mutuamente aceptable que prevea la libre determinación del pueblo saharauí en el marco de los principios y propósitos de la Carta de las Naciones Unidas. España apoya el papel central de las Naciones Unidas en la búsqueda de una solución y mantiene su compromiso humanitario con el pueblo del Sáhara Occidental, siendo el primer donante bilateral de ayuda a los campamentos de refugiados (Ministerio dos Asuntos Exteriores, Unión Europea y Cooperación, n.d.).

Considerações sobre o posicionamento espanhol

Nos tempos da ditadura, Franco nunca aceitou a reivindicação marroquina sobre os territórios espanhóis, incluindo o Saara Ocidental. Entretanto, os primeiros governos eleitos na Espanha, já no final dos anos 1970, passaram a adotar uma política mais branda e equilibrada com a Argélia e Marrocos para fazer cumprir seus interesses econômicos e estratégicos no Norte da África. Nos anos 1980 e primeira metade de 1990, o objetivo espanhol era desenvolver uma política internacional de boas relações com ambos Marrocos e Argélia. Com isso, a Espanha acabou por se tornar o segundo parceiro econômico do Marrocos depois da França. Durante os anos em que o Partido Popular esteve no poder (1996-2004), observou-se um certo abandono da agenda espanhola em relação ao Marrocos. Naquele momento, a Espanha defendia que qualquer proposta para resolver a disputa tinha que ser aceita tanto pelo Marrocos quanto pela Polisário. Com a chegada do Partido Socialista ao poder, em 2004, as relações com o Marrocos voltaram a ser prioridade na política internacional espanhola (Benabdallah, 2009, p. 427-428).

Na contramão do posicionamento do governo, a sociedade civil espanhola desempenha um papel muito ativo no movimento pró-saarauí, e considera que a

Espanha traiu seus princípios, "fugiu" de suas responsabilidades e não cumpriu com suas obrigações ao ceder o território ao Marrocos (Benabdallah, 2009, p. 427). Atualmente, com base nas declarações de representantes do governo espanhol, nota-se que a Espanha se isenta de quaisquer obrigações para com o Saara Ocidental, e atribui às Nações Unidas a responsabilidade sobre uma solução pacífica para o conflito. Percebe-se um posicionamento divergente entre alguns autores espanhóis e o governo da Espanha em relação à responsabilidade administrativa sobre o Saara Ocidental. Os autores afirmam que a Espanha não somente é responsável pela administração do território, tendo em vista a ilegitimidade do Acordo de Madrid, mas também culpada pelo sofrimento do povo saarauí uma vez que sempre priorizou sua relação bilateral com o Marrocos. Em contrapartida, o governo espanhol se declara isento da responsabilidade no conflito do Saara Ocidental, faz declarações muito breves e vazias sobre o assunto, e atribui toda a responsabilidade pela resolução do impasse às Nações Unidas.

4.2.3. França

Yahia Zoubir, professor de Relações Internacionais e Diretor de Pesquisa em Geopolítica na *KEDGE Business School* (França), defende que a questão do Saara Ocidental, que deveria ter sido um caso simples de descolonização, tornou-se um fracasso notável da ONU, principalmente devido à relutância de seus membros mais poderosos no Conselho de Segurança (Zoubir, 2010, p. 86). Por isso, embora a ONU seja a responsável pelo processo de descolonização deste território, a chave para quebrar o impasse e estabelecer uma solução definitiva estaria nas mãos da França e dos Estados Unidos, que sempre permitiram que o Marrocos consolidasse o controle sobre o Saara Ocidental. Zoubir acredita que o conflito do Saara Ocidental atrai atenção apenas esporadicamente, principalmente por causa dos interesses nacionais, geopolíticos e econômicos das partes interessadas dentro e fora da região, "not because of Sahrawis' legitimate rights" (Zoubir, 2010, p. 86).

Doutora em Ciências Políticas pelo Instituto de Estudos Políticos de Paris, Khadija Mohsen-Finan (2008) acredita que existe uma lógica reducionista de "vitória e derrota" que contribui para a complexidade do conflito. Isso significa que a independência saarauí representaria a derrota do Marrocos, enquanto a autonomia do Saara Ocidental

significaria uma vitória marroquina e, conseqüentemente, a derrota da Polisário e seus aliados. Para dar fim a este dilema, o lógico seria que uma das duas partes fosse considerada vitoriosa, ditasse suas resoluções e o conflito chegaria ao fim. Obviamente, esta rigidez estratégica cria uma estagnação na busca por uma saída para a crise (Mohsen-Finan, 2008, p. 07), visto que a situação já se arrasta por mais de 45 anos.

Mohsen-Finan (2008) expõe uma questão pouco discutida em relação a autonomia do Saara Ocidental, opção esta que parece ser a saída mais aceita para o fim do conflito, sugerida pelo Marrocos e aprovada pelos Estados Unidos e França. A autora aponta que um Saara autônomo implicaria ao Marrocos uma nova arquitetura institucional e uma revisão da Constituição. Além disso, significaria passar de um sistema centralizado para um sistema descentralizado, com tudo o que isso implica para uma monarquia. Trata-se também de estabelecer um novo pacto com os saarauis "who will have regional prerogatives by being represented by an Assembly" (Mohsen-Finan, 2008, p. 08). A autora questiona, por exemplo, como seria a convivência entre os "deslocados" de Tarfaya e Goulimine com os marroquinos e elementos da Polisário. Ela afirma que a autonomia do Saara Ocidental implica para Marrocos uma transformação que afeta a sua base territorial e o seu regime interno, e que pode ter efeitos na sua identidade política (Mohsen-Finan, 2008, p. 08).

O posicionamento institucional do governo de França tem sido, historicamente, de apoio ao aliado Marrocos, ainda que por vezes seja preciso interpretar este apoio nas entrelinhas. Em 2019, o porta-voz do Ministério da Europa e Relações Exteriores da França reafirmou o desejo do governo francês de implementar uma solução política "justa, duradoura e mutuamente aceitável" no Saara Ocidental e, a este respeito, considerou o Plano de Autonomia marroquino de 2007 uma saída viável para solucionar o conflito (France Diplomatie, 2019).

Após os recentes ataques na região de Guerguerat, o governo francês expressou sua preocupação com o bloqueio deste ponto estratégico e saudou o comprometimento do Marrocos com o cessar-fogo, expressando novamente, mesmo que de maneira mais subentendida, seu apoio ao posicionamento marroquino. Em uma rodada de perguntas e respostas em uma coletiva de imprensa, o porta-voz do Ministério francês enunciou que o cessar-fogo "must be preserved, just as the political process must be relaunched within the framework of the United Nations" (France Diplomatie, 2020).

Recentemente, em resposta a uma pergunta escrita ao Senado, o Ministério da Europa e Relações Exteriores reafirmou que o posicionamento da França em relação à questão do Saara Ocidental não mudou. A França apoia os esforços do Secretário-Geral das Nações Unidas em favor de uma solução política "justa, duradoura e mutuamente aceitável" para o Saara Ocidental, de acordo com as resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas. Neste contexto, o Plano de Autonomia marroquino de 2007 "constitue une base sérieuse et crédible de discussions" (Sénat, 2021, p. 62).

Considerações gerais sobre o posicionamento francês

Oficialmente, a França adota uma postura de neutralidade sobre a questão do Saara Ocidental quando, na verdade, suas ações e declarações acabam por demonstrar uma inclinação de apoio ao Marrocos. A própria história do conflito já denuncia o posicionamento francês, que apoiou o Marrocos e a Mauritânia durante a invasão do Saara Ocidental, tanto por meios diplomáticos (devido a sua influência no Conselho de Segurança) quanto por meios práticos (mediante a venda de armas). Ainda que em 1979 o governo francês tenha reconhecido o direito saarauí à autodeterminação, e em 1981 tenha limitado a ajuda militar ao Marrocos, a França não reconheceu a RASD e se absteve durante votações da ONU em resoluções que pediam conversas diretas entre Marrocos e a Polisário (Benabdallah, 2009, p. 429). Em visita ao Marrocos em 1996, o então presidente do Senado francês declarou aos parlamentares marroquinos que a França estava ao lado do Marrocos na questão do Saara Ocidental. Nos anos 2000, a França sugeriu conceder um status de autonomia ao Saara e implicitamente apoiou a posição marroquina quando afirmou que a Frente Polisário era um movimento separatista. Mais adiante, o então presidente Nicolas Sarkozy demonstrou forte apoio ao Marrocos e ao Plano de Autonomia marroquino de 2007 (Benabdallah, 2009, p. 430). A verdade é que durante todos estes anos de conflito, a França não demonstrou apoio ao estabelecimento de um Estado saarauí independente. Também não há um apelo muito forte da sociedade civil francesa, "only small segments provide what is a mere 'marginal support' compared to the Spanish involvement on this issue" (Benabdallah, 2009, p. 430).

Ao longo dos anos, a França sempre considerou e ainda considera o Saara Ocidental como parte do Marrocos. Desde 1975, governos franceses se mostram

contrários a um Saara Ocidental independente que, além de desestabilizar o reino do Marrocos (com o qual a França possui fortes relações políticas, econômicas e militares), possivelmente cairia sob a influência da Argélia, com quem a França já possui uma relação conturbada (Zoubir, 2010, p. 95). O principal aliado francês na região continuou a ser o Marrocos, sendo a França seu maior parceiro comercial e maior investidor. Em 2017, a França registou 31,4% (€ 737 milhões) do total de Investimentos Estrangeiros Diretos (IED) no Marrocos, principalmente na indústria. Com mais de 900 subsidiárias de empresas francesas, o Marrocos é o principal destino dos investimentos franceses no continente africano (France Diplomatie, n.d.). Portanto, a forte relação histórica e atual entre França e Marrocos corrobora para o apoio francês às reivindicações marroquinas sobre o território do Saara Ocidental.

4.2.4. Estados Unidos da América

Geoffrey Jensen, doutor em Filosofia e História pela Universidade de Arkansas, sugere que desde os ataques terroristas de 11 de setembro de 2001, os Estados Unidos buscaram fortalecer suas relações com o Marrocos. O acontecimento da Primavera Árabe e o crescente extremismo islâmico na África aumentou ainda mais o valor estratégico da aliança marroco-americana (Jensen, 2013, p. 01). Sendo assim, é possível assumir que é de interesse dos Estados Unidos que o Marrocos mantenha seu domínio no território do Saara Ocidental em prol da estabilidade e de manter um aliado importante controlando a região.

John Peter Pham, acadêmico norte-americano e autor especializado em Relações Internacionais, acredita que uma solução "realista" para o conflito deve ser apoiada. Esta solução realista não seria um Saara Ocidental independente, mas sim integrado ao Marrocos como uma região autônoma. Para Pham (2010), "while Morocco without the Sahara is diminished and its stability threatened, the Sahara without Morocco is a wasteland — and a dangerous one at that" (Pham, 2013, p. 24). Este ponto de vista defende que além de seus depósitos de fosfato, o Saara Ocidental possui uma terra pobre e, portanto, a independência não seria a melhor opção para os habitantes deste território.

Na visão de Samir Bennis (2021c), os EUA têm fornecido apoio consistente ao Plano de Autonomia do Marrocos, descrevendo-o como "sério e confiável". O autor

acredita que a política externa dos EUA considerou e continua a considerar o conflito do Saara Ocidental como de baixa intensidade e, por isso, não representa uma grande ameaça à estabilidade da região ou aos interesses dos EUA, apesar das manobras e ameaças esporádicas da Polisário.

O posicionamento do governo dos Estado Unidos, assim como a França, tende ao apoio de seu grande aliado no Norte da África, Marrocos. Pouco antes de finalizar seu mandato como presidente dos Estados Unidos, Donald Trump reconheceu a soberania marroquina sobre o Saara Ocidental em proclamação oficial em dezembro de 2020: “the United States recognizes that the entire Western Sahara territory is part of the Kingdom of Morocco” (The White House, 2020). A política do atual presidente Joe Biden em relação a este território ainda permanece indefinida, assim como não há atualizações sobre o posicionamento do novo governo em relação ao reconhecimento da soberania marroquina.

Em janeiro de 2021, representantes do Marrocos e Estados Unidos realizaram virtualmente uma Conferência Ministerial em apoio à iniciativa de autonomia do Saara ocidental sob a soberania do Marrocos. Os participantes da Conferência expressaram forte apoio à opção de autonomia do Saara Ocidental como a única alternativa para uma solução justa e duradoura do conflito. No mês seguinte, em fevereiro de 2021, o porta-voz do Departamento de Estado, Ned Price, afirmou que os Estados Unidos continuarão a apoiar a ONU na implementação de uma solução justa e duradoura para a disputa do Saara Ocidental, assim como "support the work of the mission of the United Nations [MINURSO] for the referendum in Western Sahara to monitor the ceasefire and to prevent violence in the area" (U.S Department of State, 2021).

Anualmente, o Departamento de Estado dos EUA emite relatórios frequentes sobre o Saara Ocidental, mas não necessariamente demonstra um posicionamento do governo dos Estados Unidos. Os *Country Reports on Human Rights Practices*, relatam a situação do Saara Ocidental sob a ótica dos Direitos Humanos e, apesar de relatar alguns descumprimentos por parte do Marrocos, os relatórios não confirmam, às claras, o apoio dos Estados Unidos a nenhum dos lados.

Considerações gerais sobre o posicionamento estadunidense

Os Estados Unidos já mantêm uma relação bilateral com o reino de Marrocos há muitos anos. É possível acessar facilmente informações sobre a relação dos Estados Unidos com o Marrocos em sites oficiais do governo estadunidense, ao passo que encontrar um posicionamento favorável ao Saara Ocidental já é tarefa mais complexa. A princípio, os Estados Unidos não se opõem ao direito à autodeterminação dos povos, mas, no caso do Saara Ocidental, as considerações geopolíticas determinam a atitude estadunidense em relação à questão (Zoubir, 2010, p. 95).

O posicionamento dos Estados Unidos em relação ao Saara Ocidental nem sempre foi o mesmo, embora já há muito tempo vem sendo o de apoio ao Marrocos. Houve momentos em que os Estados Unidos chegaram a apoiar um Estado Saarauí independente, no fim dos anos 1980, sob a administração do presidente George Bush (o pai). Em 2003, os EUA manifestaram o seu apoio ao segundo Plano Baker (que previa autonomia aos saarauís por um período transitório de cinco anos antes da realização de um referendo sobre autodeterminação), o qual o Marrocos foi claramente contra. Mais tarde, houve uma mudança no posicionamento estadunidense – agora mais favorável ao Marrocos – quando o governo George Walker Bush (filho) apoiou a proposta de autonomia marroquina. Acredita-se que este apoio tenha acontecido com o intuito de não agravar o desentendimento com os franceses sobre a questão do Iraque, juntamente com a ameaça de veto da França no Conselho de Segurança (Zoubir, 2010, p. 96).

Durante a administração de Barack Obama, os Estados Unidos não aplicaram nenhuma mudança na política em relação ao Saara Ocidental (Zoubir, 2010, p. 96). Já Donald Trump não só reforçou o apoio ao Marrocos como reconheceu oficialmente a soberania do mesmo sobre o território saarauí. Ainda não está definida a política que será adotada pelo atual presidente, Joe Biden. Fato é que as relações entre o Marrocos e os Estados Unidos estão entre as mais fortes da África. Sendo assim, se pesarmos a importância do Saara Ocidental para os Estados Unidos, contra o valor estratégico de se ter o Marrocos como aliado, a balança sem dúvida favorecerá o Marrocos. Por este motivo, é de se esperar que os Estados Unidos apoiem a alternativa defendida pelo Marrocos de um Saara Ocidental autônomo sob soberania marroquina.

4.2.5. Síntese

A ganância geopolítica do Marrocos adicionada à cobiça de potências externas elevou o conflito a uma dimensão regional e internacional bastante complexa. Há mais de 40 anos, o reino do Marrocos ocupa ilegalmente o território do Saara Ocidental sob o argumento da existência de um suposto laço “imemorial” de soberania do Marrocos sobre o território, o que, segundo julgamento da Corte Internacional de Justiça, não procede. O Marrocos se mantém irredutível a aceitar qualquer proposta diferente daquela descrita em seu Plano de Autonomia de 2007. A Espanha, historicamente uma grande responsável pela atual situação de aflição do povo saarauí, “lavou as mãos” para o conflito como se não tivesse nenhuma obrigação com a autodeterminação do território e atribui à ONU o compromisso de solucionar o impasse. A França sempre considerou e ainda considera o Saara Ocidental como parte do Marrocos. Embora as declarações oficiais do governo nem sempre expressem este reconhecimento de maneira explícita, as atitudes da França, desde o início do conflito até os dias de hoje, denunciam a tendência de apoio ao Marrocos. Os Estados Unidos, em uma das últimas intervenções de Donald Trump como presidente, reconheceram oficialmente a soberania do Marrocos sobre o território, conseqüentemente deslegitimando a reivindicação saarauí.

4.3. A mediação da ONU para a resolução do conflito

Por meio de suas resoluções e declarações referentes, a ONU vem há muito tempo tentando uma solução pacífica para a questão do Saara Ocidental, portando-se como a principal mediadora do conflito. A Organização se manifestou contrária à invasão do território pelo Marrocos em 1975 (desaprovando a Marcha Verde em direção ao Saara Ocidental), viabilizou a assinatura do *Settlement Plan* (que resultou no cessar-fogo entre as partes envolvidas) e desenvolveu uma Missão específica e totalmente dedicada à resolução do impasse entre o Marrocos e o Saara Ocidental (a MINURSO).

A princípio, a MINURSO seria responsável por monitorar o cessar-fogo da região, verificar a redução das tropas marroquinas no Saara Ocidental, monitorar o

confinamento de tropas marroquinas e da Frente Polisário em locais designados, negociar com as partes a liberação de presos ou detidos políticos, supervisionar a troca de presos de guerra, repatriar os refugiados do Saara Ocidental, garantir um referendo livre e justo, identificar e registrar eleitores aptos, e reduzir a ameaça de munições e minas não detonadas (United Nations, s.d).

A inferência da ONU na questão do Saara Ocidental teve início em 1963 quando, nos termos do Artigo 73º da Carta das Nações Unidas, a Organização incluiu o território na sua lista dos Territórios Não Autônomos. Reconheceu-se o direito à autodeterminação e a responsabilidade do governo espanhol pelo fim da dominação colonial e libertação do povo saarauí. Mesmo após a assinatura do Acordo de Madrid entre Marrocos, Mauritânia e Espanha, a Assembleia Geral continuou reforçando e manifestando apoio ao direito de autodeterminação da população do Saara Ocidental. A Marcha Verde, e a conseguinte invasão marroquina no território, levou o Conselho de Segurança a se manifestar, repudiando a ação do Marrocos e solicitando a retirada imediata das tropas marroquinas do território (Duarte, 2016, p. 09).

Os pronunciamentos da Assembleia Geral da ONU ao longo dos anos 1980 passaram a ressaltar, principalmente, negociações entre as partes envolvidas e a realização de um referendo para estabelecer um *status* político justo com base na vontade da população expressa nos votos. Um dos pontos de maior interesse para a resolução do conflito – a realização do referendo – ainda não conseguiu sair do papel. Segundo Estrada (2014), o principal empecilho foi e continua sendo “a inexistência de um consenso na identificação do corpo eleitoral que deveria decidir pela independência ou anexação do território saarauí” (Estrada, 2014, p. 131), ou seja, Marrocos e a Frente Polisário não concordavam sobre quem possuía ou não direito de votar no referendo²⁶.

Ao longo dos anos 1990, nota-se um envolvimento mais contínuo da ONU na tentativa de buscar uma solução pacífica. Durante a década, a Assembleia Geral aprovou

²⁶ De início, um acordo entre as duas partes previa que o eleitorado seria composto com base no censo populacional de 1974, que calculou uma população de 73.497 saarauís e 26.126 europeus habitando o território. No entanto, em 1991, o Marrocos exigiu que a lista de eleitores fosse expandida, tendo em vista que a partir de 1975 (ano da Marcha Verde), houve um crescimento significativo de habitantes marroquinos no território, o que obviamente garantiria maiores chances de um resultado favorável a Marrocos no referendo (Estrada, 2014, p. 131).

uma resolução por ano relacionada ao conflito (Duarte, 2016, p.10). As resoluções sempre pediam a colaboração das partes para a realização de um referendo justo e imparcial, enfatizavam a necessidade de negociações diretas entre as partes, expressavam decepção em relação ao atraso na realização do dito referendo, e mencionavam a falta de colaboração das partes para cumprir o que fora acordado no *Settlement Plan* (Donatti, 2013, p. 31).

Em uma nova investida, em 1997 a ONU nomeou James Baker (ex-secretário de Estado dos Estados Unidos) como enviado especial para a questão do Saara Ocidental. Em 2001, James Baker apresentou o *Baker Plan*, uma proposta que sugeria uma "divisão de responsabilidades" entre Marrocos e a Frente Polisário: os saarauis elegeriam um governo executivo e legislativo local responsável por administrar a agenda interna do território, enquanto Marrocos seria responsável pelas relações exteriores, a segurança e a defesa do Saara Ocidental (Estrada, 2014, p. 131-132). No fim das contas, também não houve consenso entre as partes em aceitar as propostas do Plano.

Apesar das tentativas, os planos propostos não agradavam e as resoluções pareciam não ter força o suficiente para obrigar as partes a cumpri-las, sendo assim, pareciam ser apenas palavras no papel. Nos anos que se seguiram, na década de 2000, a situação permaneceu estagnada, sem que as partes conseguissem chegar a um acordo. Durante este período, as resoluções da ONU mencionavam, quase que em sua totalidade, a extensão do mandato da MINURSO (Duarte, 2016, p. 10). A MINURSO foi sendo prorrogada pelo menos para manter a supervisão do cessar-fogo e demais fiscalizações, já que ainda não conseguia concretizar a realização do referendo (Donatti, 2013, p. 35).

No ano de 2007, o Conselho de Segurança convidou as partes a realizarem negociações diretas, que seriam monitoradas pela ONU. Como já era de se esperar, as rodadas de negociação não resultaram em consenso entre as partes envolvidas. Enquanto Marrocos insistia na "criação de uma região autônoma do Saara, sem abrir mão da soberania marroquina sobre a área", a Frente Polisário "enfatizou o desejo de realização de um referendo, no qual uma das alternativas fosse a independência do território" (Duarte, 2016, p. 07). Outras rodadas deste tipo aconteceram, mas o impasse sobre o *status* político do Saara Ocidental continuou. De acordo com Donatti (2013), "não houve progressos quanto às questões essenciais para a solução do conflito" e

apesar das partes terem concordado em se reunir periodicamente para discutir questões secundárias, “ainda não houve vontade política para pôr fim à estagnação do processo de paz” (Donatti, 2013, p. 39-40).

As resoluções emitidas pela ONU passaram a recomendar que as partes buscassem uma solução política justa e mutuamente aceitável, que proporcionasse a autodeterminação do povo do Saara Ocidental (United Nations Security Council, 2002, p. 01). Segundo Duarte (2016), o papel desempenhado pela ONU como mediadora do conflito no Saara Ocidental é ambíguo, pois ao mesmo tempo em que vigora contribuir para a resolução do impasse, ela também reforça o *status quo*.

Ao reconhecer o direito à autodeterminação do povo saarauí, desde o início de seu envolvimento na questão, a ONU conferiu à nação certo grau de legitimidade a despeito de, por outro lado, não ter seguido os passos da União Africana concedendo o reconhecimento diplomático à declarada República Árabe Democrática Saarauí. A contradição nas ações da organização se manifesta também quando demandas marroquinas foram aceitas, por exemplo, em 2001, quando a primeira versão do Plano Baker admitiu a opção de autonomia para o Saara, ao passo que a invasão ao território saarauí havia sido claramente condenada pelo Conselho de Segurança. Além disso, apesar de condenada a atitude do Marrocos, não se observa, durante as décadas de envolvimento da ONU no conflito, maiores esforços por parte dos membros do Conselho de Segurança para imporem sanções, militares ou econômicas, ao país invasor (Duarte, 2016, p. 11).

Apesar da MINURSO ter sido bem-sucedida em evitar a anexação total do território por Marrocos, a Missão tem falhado em alcançar o seu objetivo principal: a realização do referendo que poderia colocar fim ao conflito. O referendo deveria ter acontecido em 1992, há 29 anos atrás. Isso nos leva a refletir sobre a forma mecânica como a ONU conduz a busca pela paz e segurança internacionais. Ainda que possua importância e imensa legitimação internacional para atuar na resolução de conflitos, a ONU é uma Organização extremamente burocrática e os efeitos desta burocratização acabam refletindo sobre sua atuação. Junto a isso, o modelo decisório das Nações Unidas, a exemplo do próprio Conselho de Segurança, está submetido aos interesses das grandes potências, o que também acaba limitando o potencial da Organização em resolver certos impasses (Duarte, 2016, p. 9). Freire e Lopes (2009) reiteram que nem sempre o interesse coletivo supera os interesses nacionais, algo que consequentemente enfraquece o papel das Nações Unidas como promotora da paz e segurança internacional (Freire e Lopes, 2009, p. 17). A partir desta perspectiva, a ONU é

frequentemente criticada devido a sua atuação *top-down*, onde “as decisões são tomadas de acordo com linhas tecnicistas de governação” (Freire, 2015, p. 276) que acabam por institucionalizar em demasia o processo. Como resultado, a dificuldade em cumprir, na prática, suas deliberações.

[...] as NU têm sido objeto de crítica dada a sua abordagem *top-down*, que implica a aplicação de um conjunto de princípios e procedimentos no alinhamento neoliberal vocacionado para a consolidação institucional, com enfoque na realização de eleições e no Estado de direito. Sendo estas áreas fundamentais na construção do estado, e na consolidação da paz, são também manifestamente insuficientes, revelando-se por vezes respostas demasiadamente institucionalizadas, superficiais e incapazes de atender e responder às dinâmicas estruturais onde assentam a fragilidade, a instabilidade e muitas das questões de fundo em contextos problemáticos (Freire, 2015, p. 13).

Luísa Teotónio Pereira, ativista membro da Associação de Amizade Portugal-Saara Ocidental, diz que mesmo após todos estes anos de conflito, os saarauis continuam determinados e não desistem do referendo. Ainda assim, no que tange a percepção do povo saarauí em relação à ONU, o sentimento é de frustração e desesperança. Muitos saarauis acusam a ONU de fazer promessas e não as cumprir, fazendo com que as pessoas se sintam frustradas e percam a esperança em uma solução pacífica e diplomática para o conflito (Abreu, 2020, p. 14). Nos últimos anos, uma nota de esperança surgiu quando o político e ex-presidente da Alemanha (2004-2010) Horst Köhler foi nomeado enviado pessoal para o Saara Ocidental, em agosto de 2017. Köhler conseguiu reiniciar as negociações, reunindo à mesa Marrocos, a Frente Polisário, a Argélia e a Mauritânia pela primeira vez após muitos anos. Apesar de alguns progressos, Köhler acabou por ser "despedido". Ainda que o pronunciamento oficial tenha atribuído a saída de Köhler a razões de saúde, Marrocos se vangloriou por ter conseguido mais esta desistência (Lorena, 2020, p. 15). Para Luísa Teotónio Pereira, "é um grande desprestígio para a ONU, é grave e é um enorme desrespeito pelos saarauis [...]. O Marrocos tem grandes padrinhos, grandes potências como aliados" (*apud* Lorena, 2020, p. 15). Um grande aliado, a França, é membro permanente do Conselho de Segurança da ONU, disposta a vetar qualquer progresso que seja prejudicial ao Marrocos.

Dito isto, nota-se que a ONU está há muito tempo envolvida na busca por uma solução pacífica e diplomática do conflito envolvendo Marrocos e Saara Ocidental, principalmente através das resoluções e da Missão especial, a MINURSO. No entanto,

observa-se uma atuação limitada e ambígua na busca por uma solução definitiva. Como já ressaltado por Duarte (2016), “diversas resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Segurança sobre a questão do Saara são quase idênticas, no texto redigido, e não apresentam decisões relevantes sobre o assunto”. Vale pontuar que o mesmo se nota em muitos dos relatórios anuais (*Working Papers*) referentes a situação de outros Territórios Não Autônomos já apresentados neste trabalho. Em especial sobre o Saara Ocidental, a atuação da ONU por meio das manifestações tanto da Assembleia Geral quanto do Conselho de Segurança “parecem ser fruto de uma discussão superficial sobre o conflito”, como se fosse uma “pauta obrigatória” a se cumprir.

No que se refere à MINURSO, a despeito da falha em realizar o referendo (que deveria ter acontecido há 28 anos atrás), a Missão segue sendo prorrogada. Enquanto o impasse nas negociações mantém o impedimento do referendo, a MINURSO se concentra em monitorar o cessar-fogo, apoiar medidas de segurança, reduzir a ameaça das minas terrestres e demais fiscalizações. A prorrogação mais recente aconteceu em outubro de 2020, quando o Conselho de Segurança estendeu a Missão por mais doze meses. A Missão já foi prorrogada dezenas de vezes desde sua criação, em 1991.

Considerações sobre a mediação da ONU na questão do Saara Ocidental

Em suma, nota-se uma postura um tanto quanto passiva da ONU no que tange uma solução definitiva para o conflito. Apesar das tentativas através do lançamento de inúmeras resoluções e da criação de uma Missão especificamente voltada à questão, a MINURSO, o conflito no Saara Ocidental segue sem solução. As partes envolvidas continuam discordando acerca de questões envolvendo o referendo, como as alternativas de *status* político e os critérios para o direito ao voto. Em relação a isso, a ONU continua a deliberar de forma muito burocrática e até mesmo repetitiva através das resoluções (que acabam sugerindo quase sempre a mesma coisa), o que não contribui para o progresso da questão ou, se conseguem algum avanço, não são cumpridas verdadeiramente e ainda não resultam em nenhuma penalidade ou sanções para quem as descumpra (Duarte, 2016, p. 12).

A burocracia enraizada nas Nações Unidas colabora para uma abordagem muito politizada e pouco assertiva. Os interesses das grandes potências, inclusive de Estados-membros da própria instituição, interferem, por vezes até sobrepõem, nos princípios da

Organização relativos à manutenção da paz e à promoção dos direitos humanos (Donatti, 2013, p. 98). Um grande exemplo desta interferência é o Conselho de Segurança da ONU, no qual membros permanentes como os EUA e França possuem interesses particulares no controle marroquino sobre o território e também na exploração dos recursos naturais. O próprio Conselho de Segurança não trata o conflito como uma ameaça à paz, mas apenas como uma pura questão de autodeterminação (Donatti, 2013, p. 98). Ao mesmo tempo em que apoia o direito à autodeterminação do povo saarauí e impede a anexação total do território ao Marrocos, a ONU não reconhece a invasão marroquina como um ato de agressão ou ruptura da paz. Esta posição ambígua sustentada pela Organização "desgasta o processo de paz na região e torna o sonho da autodeterminação cada vez mais distante para os saarauis" (Donatti, 2013, p. 99).

A ONU também deixa a desejar no monitoramento e atuação sobre os Direitos Humanos no Saara Ocidental. A Organização não consegue impedir a violação dos direitos humanos que recai sobre a população saarauí, que em grande parte se vê obrigada a viver em campos de refugiados, segregados pelo muro que limita a ocupação saarauí ao sudeste do território. Vale lembrar que a MINURSO é a única dentre as missões de paz da ONU que não possui responsabilidade em relação à proteção dos direitos humanos em seu mandato (Duarte, 2016, p. 12). As violações aos direitos humanos são inúmeras: torturas, condenações sem julgamento; prisões arbitrárias; segregação de saarauis que vivem em regiões ocupadas; "empobrecimento forçado" dos saarauis devido a sua condição entre outros (Giovanaz, 2020). Além disso, autoridades marroquinas frequentemente impedem a realização de reuniões no Saara Ocidental em apoio à autodeterminação, impossibilitam o trabalho de certas Organizações Não Governamentais de defesa dos direitos humanos e, ocasionalmente, agredem ativistas e jornalistas sob custódia policial ou nas ruas (Human Rights Watch, 2020).

Contudo, não podemos reduzir a zero a importância das intervenções da ONU no conflito. É provável que se não fosse pelas negociações, resoluções e Missão especial, uma anexação completa do território ao Marrocos já teria há muito tempo se tornado realidade. Ainda assim, mesmo que a ONU tenha sido fundamental para adiar a ocupação marroquina, uma resolução imperativa e justa deste conflito depende de uma participação mais assertiva e até mais agressiva (não em termos violentos, mas em

punições ou sanções) por parte da Organização e dos Estados-membros que a compõe. Não só um maior engajamento é necessário, mas também que seja imediato. Isso porque a atual situação de estagnação das negociações acaba favorecendo a anexação do território ao Marrocos. Se o referendo continuar a ser postergado, mesmo que um dia seja de fato realizado, o resultado provavelmente contribuirá para os interesses marroquinos, tendo em vista, principalmente, o envelhecimento da população saarauí.

Considerando as características demográficas do país, sobretudo a expectativa média de vida, que não ultrapassa os 65 anos de idade, e o critério aparentemente mais justo de identificação de votantes (aqueles que estavam presentes no território antes da “marcha verde”), quanto mais o referendo for adiado, menores serão as chances de autodeterminação do povo saarauí. Se o referendo não for realizado logo, a população que estava presente no território antes de 1975 em breve já não existirá mais ou será inexpressiva, modificando todo o contexto do conflito e as possibilidades de resolução (Duarte, 2016, p. 12).

Marrocos propõe ao Saara Ocidental uma certa autonomia, sob soberania marroquina, e continua rejeitando a ideia de um referendo sobre a independência que, vale lembrar, havia sido concordado entre as partes durante o acordo de cessar-fogo mediado pela ONU em 1991. Acordo, aliás, que o Marrocos rompeu em novembro de 2020, quando atacou uma região conhecida por "fenda de Guerguerat". O ataque teria sido uma retaliação a civis saarauis que protestavam contra a ocupação marroquina na região. Segundo grupos independentistas, a "fenda de Guerguerat" é considerada um ponto estratégico para a exploração de riquezas. Não houve reação da ONU ao ataque. Diante disso, o Exército de Libertação do Povo Saarauí respondeu a agressão bombardeando bases marroquinas, o que reativou uma luta armada adormecida há quase 30 anos (Giovanaz, 2020). De acordo com ativistas de direitos humanos que acompanham a situação do Saara Ocidental, a Frente Polisário não confia mais nas Nações Unidas para a resolução do conflito e "não vai encerrar a guerra até que suas demandas sejam realizadas" (Giovanaz, 2020).

A descrença na ONU resulta no sentimento de que não há ninguém pelo povo saarauí se não os próprios saarauis e os movimentos que lutam por sua libertação. Estes, tendo em vista a ausência de soluções pacíficas, voltam a pegar em armas para defender

a realização imediata do referendo e a libertação completa dos territórios sob ocupação marroquina. Assim, entre descumprimentos, discordâncias, violações de direitos humanos, jogo de interesses e um recente retorno ao conflito armado, a questão da independência do Saara Ocidental segue sendo arrastada por décadas, sem previsão de quando finalmente alcançará uma resolução pacífica, justa e absoluta.

Considerações finais

A Organização das Nações Unidas ocupa o posto de maior e mais abrangente organização internacional da história e é, desde a sua criação, o principal órgão mediador das mais variadas adversidades que se manifestam nas Relações Internacionais. Sob os auspícios da ONU foram criados diversos programas, escritórios e agências especializadas com o intuito de promover o desenvolvimento sustentável, econômico e a cooperação entre os países; além da expedição de inúmeras missões de paz, mediação de conflitos, salvaguarda dos direitos humanos e diversos acordos firmados em áreas distintas. Em termos de descolonização, viabilizou a independência de mais de oitenta ex-colônias desde 1945. No entanto, não é possível afirmar que o sucesso tem sido absoluto. Após 75 anos desde a sua fundação, e mesmo com o numeroso exemplo de independências alcançadas, a ONU vive atualmente um período de estagnação dos processos de descolonização e se vê diante de um número pequeno, mas também estático, de territórios que continuam sob administração de uma potência estrangeira, já que desde 2002, ano em que aconteceu a última retirada de um território da lista dos Não Autônomos (Timor-Leste), a listagem permanece praticamente a mesma.

Apesar de apresentar importantes iniciativas para o combate ao colonialismo, como o Comitê Especial para a Descolonização, as Décadas Internacionais para a Erradicação do Colonialismo e medidas de monitoramento (como os relatórios anuais e as Missões de Visita), tem-se notado que a ONU não consegue mais avançar com o processo. Com base no que foi exposto até aqui, podemos apontar alguns motivos para tal. A influência constante das grandes potências nas decisões da Organização impede que a mesma exerça o seu papel de autoridade e, aos poucos, perca a capacidade de servir a comunidade internacional de forma neutra. A ONU é constantemente guiada pelos interesses de grandes potências que detém uma enorme influência internacional, a exemplo do próprio Conselho de Segurança, que concentra o poder de decisão sobre as mais relevantes questões nas mãos de apenas cinco países: Estados Unidos, França, Reino Unido (potências administradoras), Rússia e China. Não só as grandes potências, mas os Estados-membros como um todo podem ignorar as decisões da ONU sem muitas consequências para além de notas públicas a condenar ou a repudiar o descumprimento

de alguma ordem. A Organização não possui uma ferramenta capaz de obrigar os Estados a cumprirem suas resoluções, ou um dispositivo que puna aqueles que não o fizeram. O cumprimento das resoluções e/ou recomendações depende da boa vontade e disposição dos Estados em cooperar, o que, obviamente, só acontece quando os mesmos não se sentem prejudicados por uma determinada decisão.

Para além disso, a ONU é uma Organização altamente burocrática e os efeitos desta burocratização interferem em sua atuação. A burocracia enraizada nas Nações Unidas colabora para uma abordagem muito politizada e pouco assertiva. A própria estrutura sobre a qual se assenta, assim como o modelo decisório da Organização, está submetida a estas grandes potências que interferem e por vezes sobrepõem suas agendas, estratégias e interesses internos aos princípios da ONU relativos à manutenção da paz, autodeterminação dos povos e promoção dos direitos humanos, e limitam, assim, o potencial da Organização em solucionar estes impasses.

Os próprios aparatos utilizados pela ONU para o monitoramento da descolonização já não são tão funcionais quanto podem ter sido anteriormente. Os relatórios anuais (*Working Papers*) do Comitê Especial para a Descolonização, por exemplo, exprimem repetidamente as mesmas recomendações todos os anos, salvo em poucas ocasiões quando acontece algo extraordinário, como um referendo. As recomendações são genéricas e seguem um tipo de padrão para todos os territórios, o que dá a sensação de que estes relatórios estão apenas a cumprir protocolo, e que já não possuem grande impacto no desenvolvimento dos casos.

Em adição às limitações e “falhas” da ONU nos processos de descolonização atuais, está o próprio posicionamento de muitos dos Territórios Não Autônomos. Em cem por cento dos casos onde houve referendos (Tokelau, Nova Caledônia, Ilhas Virgens Americanas, Bermuda, Malvinas e Gibraltar) a população rejeitou a independência ou qualquer outra opção que modificasse o *status* político em vigor e desvinculasse o território da potência administradora. Nos demais territórios, não se registam manifestações significativas que demonstrem a intenção da população em se desvincular da potência. Fato é que muitos territórios já atingiram um nível de dependência tão grande que a emancipação se tornou inviável. A grande maioria destes territórios são pequenas ilhas ou arquipélagos que possuem uma economia frágil e muito dependente do auxílio de suas administradoras. Não só a assistência financeira,

mas também outros benefícios como serviços públicos, acesso a instituições de ensino superior, permissões de residência, entre outros, levam a população a constatar que estão melhor sob administração das potências do que estariam como territórios independentes. Esta ideia se assemelha um pouco à lógica das Regiões Ultraperiféricas e sobre como as potências administradoras encaram os Territórios Não Autônomos um pouco na mesma linha como fazem com os seus territórios Ultraperiféricos: assistem estes territórios ao fornecer apoio económico e estrutural, e em troca ganham acesso aos recursos naturais e ao potencial estratégico que estes territórios oferecem. Por necessitarem desta “ajuda” advinda das potências, a maioria dos Territórios Não Autônomos se sente confortável com o *status* político em vigor e preferem que o mesmo se mantenha. Mas isso não se aplica ao caso do Saara Ocidental.

O Saara Ocidental pode ser considerado um representante fiel da complexidade inerente a um processo de descolonização do século XXI, envolvendo uma gama de fatores que dificultam o exercício da autodeterminação neste território. Autodeterminação, aliás, que há 28 anos é aguardada pelo povo saarauí. É evidente que a independência é a vontade da maioria saarauí que ocupa este território, principalmente dos mais velhos, que viram e viveram o conflito em seu apogeu.

Em 1963, a ONU incluiu o Saara Ocidental na lista dos Territórios Não Autônomos e durante a década de 1970 continuou a defender o direito à autodeterminação do povo saarauí, desaprovando, inclusive, a invasão marroquina e a Marcha Verde. Durante a década de 1990, notou-se um maior engajamento das Nações Unidas na busca por uma solução do conflito, momento em que houve um grande número de resoluções aprovadas que em sua maioria pressionavam pela realização do referendo e pela negociação entre as partes. Nesta década, inclusive, foi lançado o Plano Baker (1997), uma tentativa de conciliar os interesses do Marrocos e do Saara Ocidental. Durante a década de 2000, a ONU se manteve atrelada a uma estratégia morna de resoluções e frequentes prorrogações da MINURSO. Algum tempo depois, ocorreram momentos que pareciam promissores, mas não levaram a nenhuma mudança efetiva: em 2007, rodadas de negociações diretas entre as partes foram retomadas sob monitoramento da ONU; e em 2017, Horst Kohler, enviado especial para o Saara Ocidental, consegue retomar negociações que pareciam prósperas, mas não sucederam.

As ambições marroquinas somadas à influência do Marrocos na esfera internacional, têm impedido a realização de um referendo prometido há quase três décadas atrás. Recursos naturais, minerais e estratégicos; possíveis reservas de petróleo e gás; uma extensa costa Atlântica e fronteiras estratégicas são valiosos instrumentos sobre os quais Marrocos não quer abrir mão. Além disso, o interesse econômico e estratégico de outras potências, como os Estados Unidos e a França, faz com que estes se alinhem ao Marrocos e apoiem o domínio marroquino sobre o Saara Ocidental. Isso contribui para que o cenário atual – mais favorável ao Marrocos do que ao povo saarauí – se mantenha e a situação permaneça sem solução, sem referendo e sem a independência.

Pôde-se notar que tanto a origem quanto a manutenção do conflito do Saara Ocidental circundam o posicionamento destes atores externos, além do próprio Marrocos. Marrocos não aceita nenhum projeto que possa significar qualquer risco de perder o domínio sobre o território, e inclusive este é um dos motivos pelo qual nunca aceita propostas que envolvam a realização de um referendo e, assim sendo, o Plano de Autonomia, elaborado pelo próprio, é defendido como a melhor e única alternativa possível. A França sempre considerou o Saara Ocidental como parte de Marrocos, seu grande parceiro comercial há anos. A indústria de armamentos francesa se beneficiou do conflito desde seu início, com o fornecimento de armamento pesado a Marrocos e à Mauritânia. Além disso, o setor empresarial também é favorecido, já que várias corporações francesas estão alocadas no território atuando na exploração de recursos energéticos. Os Estados Unidos se beneficiam diretamente do controle marroquino sobre o Saara Ocidental uma vez que as empresas estatais do Marrocos (que são as principais responsáveis pela exploração dos recursos minerais) mantém fortes parcerias com empresas privadas dos Estados Unidos. Além disso, após o 11 de Setembro, Marrocos se tornou o principal aliado estadunidense na “Guerra ao Terror” na região e, por isso, a estabilidade do governo marroquino e o domínio sobre a área contribuem para que os Estados Unidos mantenham sua influência regional e fortaleça a luta contra o terrorismo. A Espanha, que em termos legais ainda é a potência administradora por trás do Saara Ocidental, se porta como não responsável pelo território desde quando abriu mão do mesmo em 1976, e vem sempre ressaltando sua desincumbência em relação ao Saara ao mesmo tempo em que lança sobre a ONU a responsabilidade de

encontrar uma solução para o conflito. Assim, nota-se que o conflito se assenta não somente sobre a agenda geopolítica e econômica de Marrocos, mas também sobre a ambição e interesse de outras potências externas que acabam por contribuir para o prolongamento e irresolução deste impasse.

Ao ponderar os dois lados deste conflito, é notável que a balança é desfavorável ao povo saarauí, pois, apesar de receber apoio e suporte da Argélia, não se compara ao peso e ao poder que possuem as potências aliadas a Marrocos (Estados Unidos e França), que são membros do Conselho de Segurança da ONU e possuem poder de vetar a adoção de medidas e resoluções propostas, inclusive já utilizado pela aliada França, que vetou a ampliação das competências da MINURSO para vigilância dos Direitos Humanos no território do Saara Ocidental. Durante todos estes anos de engajamento das Nações Unidas no conflito, não se observa grande dedicação do Conselho de Segurança para instituir sanções ao país invasor. Estados Unidos e França não o farão pois priorizam sua relação com o Marrocos; enquanto para os demais, Rússia, Reino Unido e China, o conflito parece não ser prioridade. Compreende-se, portanto, que enquanto os interesses externos predominarem sobre o Saara Ocidental, a autodeterminação continuará sendo utopia.

É pouco provável que a resolução deste conflito aconteça via ONU. Considerando todos os esforços possíveis, não parece possível que as Nações Unidas consigam avançar com este processo sendo que, ao longo destes anos todos, não houve nenhuma mudança estrutural ou alguma ampliação de poderes desta Organização que viabilizasse uma abordagem diferente da que vem sendo adotada. Não há como esperar resultados diferentes, quando se faz tudo igual. O sentimento de muitos saarauis é o de descrença e frustração, e acreditam que a ONU pouco fez pelo Saara Ocidental. A MINURSO, entidade que supostamente levaria ao estabelecimento do prometido referendo, limitou-se a garantir o cessar-fogo nesses quase 30 anos de atividade. Ainda assim, se considerarmos o ataque à Guerguerat em novembro de 2020, a MINURSO também falhou neste propósito.

É lamentável que diante de relatos pessoais, relatórios e evidências concretas do desrespeito aos direitos humanos cometidos pelo governo do Marrocos contra a população saarauí (torturas, assassinatos, sequestros, prisões arbitrárias...), as Nações

Unidas estejam de mãos atadas, já que a MINURSO é a única de todas as suas missões que não possui o direito a monitorar os Direitos Humanos.

Para Marrocos, quanto mais passar o tempo, melhor. Isso porque quanto mais o referendo for adiado, menores serão as chances de autodeterminação do povo saarauí, já que a população que acompanhou o desenrolar do conflito desde 1975, e que representa a maioria dos envolvidos na luta contra Marrocos, em breve deixará de existir ou será inexpressiva. Enquanto isso, nos campos de refugiados, a população saarauí vive de forma precária, enfrentam escassez de recursos, água, comida e dependem da ajuda humanitária. Nas cidades ocupadas, enfrentam a repressão marroquina. Não se sabe quanto tempo mais sustentarão esta situação, que já se arrasta por mais de 40 anos. Fato é que a inação das Nações Unidas e a descrença da população em uma solução diplomática para o conflito, poderá reconduzir o povo saarauí à luta armada para libertar a sua terra.

Contudo, não podemos reduzir a zero a relevância da ONU na agenda de descolonização da atualidade. Através de seu monitoramento e da persistência em manter a pauta da descolonização ativa, a ONU contribuiu para a melhoria das condições de vida em vários dos Territórios Não Autônomos; viabilizou, organizou e assistiu votações em referendos sobre a autodeterminação; foi e tem sido uma ponte de diálogo entre a população local e os representantes das potências administradoras. Também não podemos desconsiderar a importância da ONU e suas intervenções no conflito do Saara Ocidental. É provável que se não fosse pelas Nações Unidas e seus esforços refletidos em negociações, emissão de resoluções e a criação de uma missão especial (MINURSO), uma anexação completa do território ao Marrocos já teria há muito tempo se tornado realidade.

Dito isso, até que ponto a ONU continua a ser uma Organização eficiente para a descolonização de territórios no século XXI? A partir dos pontos aqui expostos, compreende-se que a ONU enfrenta algumas dificuldades no cumprimento de novas descolonizações, e já não mantém o ritmo dos tempos áureos da descolonização da década de 1960. Ainda assim, não pode ser considerada uma Organização irrelevante para a agenda de descolonização dos Territórios Não Autônomos que permanecem listados. Ainda que insuficientemente eficiente, vale lembrar que a ONU é a única entidade apta a tratar desse assunto com o devido grau de legitimidade. É bom termos

em mente que se a descolonização sob a vigília da ONU não está a funcionar como esperado, com certeza sem ela muito menos teria sido feito.

Com base no que foi analisado até aqui sobre as ações da ONU para a descolonização destes territórios, nota-se que a Organização fez tudo o que estava ao seu alcance, mas não bastou. Encontra-se agora em um *loop* repetitivo de recomendações e relatórios que não contribuem para o avanço dos processos, e não há mais recursos para evoluir com a descolonização. Isso nos elucida ao fato de que para ser bem-sucedida no quesito descolonização dos dezassete territórios, a ONU precisa ser apoiada pelos Estados, ou seja, só será eficaz quando corroborada pelas grandes potências envolvidas neste contexto. Exemplo mais claro disso é o Saara Ocidental. Há mais de quarenta e cinco anos a ONU atua na mediação do conflito e utilizou todos os recursos possíveis, mas sem sucesso. Marrocos continua a ocupar ilegalmente o território do Saara Ocidental apoiado por potências aliadas que continuarão a apoiar a reivindicação marroquina pelo tempo que lhes for pertinente. Portanto, é muito improvável, para não afirmar impossível, que a independência do Saara Ocidental aconteça por meio da ONU. É um conflito que envolve muito dinheiro e poder investidos para que assim continue a ser um “conflito esquecido”.

Todas as hipóteses levantadas no início deste trabalho se confirmaram. A primeira delas, que afirma que as Nações Unidas possuem um poder institucional limitado devido aos interesses nacionais e particulares dos Estados que a compõem, pôde ser reconhecida no estudo de caso do Saara Ocidental e na impossibilidade da solução do conflito via ONU devido ao posicionamento dos Estados Unidos e da França de apoio a Marrocos, sustentado pelos interesses econômicos e geoestratégicos destas potências no território do Saara Ocidental. Posicionamento este, aliás, que ajuda a confirmar a segunda hipótese levantada, a de que a ONU é vulnerável no cumprimento das suas determinações devido à composição do seu próprio Conselho de Segurança. Além de serem membros permanentes do Conselho de Segurança, Estados Unidos, França e Reino Unido são potências administradoras e juntos possuem a administração de praticamente todos os dezassete Territórios Não Autônomos, com exceção de Tokelau (administrado pela Nova Zelândia) e do Saara Ocidental.

A terceira e última hipótese afirma que no contexto da descolonização, a ONU ainda é uma Organização relevante no mundo atual. Apesar de todas as limitações e

frustrações expostas até aqui sobre o papel das Nações Unidas nos processos de descolonização destes territórios, a ONU é a única Organização legitimamente reconhecida e respeitada para tal. A descolonização ainda é uma das principais agendas da ONU e, embora nem sempre alcance os resultados esperados, a Organização não ignora esta realidade e mantém a pauta ativa dentro do possível. Sem ela, por exemplo, Marrocos já teria anexado o Saara Ocidental, e talvez sem o monitoramento da ONU (através de algumas Missões de Visita e dos relatórios anuais), as potências administradoras poderiam ser mais negligentes com os territórios, já que não teriam que prestar contas sobre o que se passa em cada um deles. A ONU ainda pressiona pela realização de referendos e, pelo menos naqueles territórios onde existe uma manifestação forte pró-independência (como na Nova Caledônia), a Organização acompanhou de perto a realização de dois referendos e provavelmente viabilizará a realização do terceiro, conforme previsto.

Portanto, reconhecemos que a ONU continua a ser uma Organização eficiente para a descolonização de territórios no século XXI, mas não em sua totalidade. Não podemos ignorar a importância da Organização neste contexto, mas também se reconhece que atualmente a ONU não possui autonomia o suficiente para fazer cumprir, sozinha, sem o consentimento das potências envolvidas, suas recomendações e deliberações acerca da descolonização, sobretudo no Saara Ocidental, o território que apresenta a situação mais crítica dentre todos os Territórios Não Autônomos. Apesar de supostamente representar um posicionamento neutro e agir em nome do bem comum para a comunidade internacional, a ONU é uma organização que não opera sem a ajuda ou corroboração de seus membros. Além disso, no que tange especificamente a política de descolonização das Nações Unidas, é necessário uma remodelação da agenda e uma atualização que caiba no contexto atual desses territórios, já que atualmente nem todos manifestam o interesse pela independência. É preciso traçar novas estratégias e priorizar a atuação sobre os territórios que demonstram manifestações ou disputas mais recorrentes, seja estas manifestações partindo do próprio Território, como em Nova Caledônia e Saara Ocidental, seja envolvendo as potências administradoras ou a reivindicação de outros Estados, como Gibraltar e Malvinas.

Fontes

About Tokelau. (s.d.). Government of Tokelau. Acesso em 12 de novembro de 2020. Disponível em: <https://www.tokelau.org.nz/About+Us/About+Tokelau.html>

Constitutional Council (s.d.). Full text of the Constitution of October 4, 1958 in force. Disponível em: <https://www.conseil-constitutionnel.fr/le-bloc-de-constitutionnalite/texte-integral-de-la-constitution-du-4-octobre-1958-en-vigueur>

Department for Business, Innovation and Skills. (2012). *BIS and the Overseas Territories*. London. Disponível em: <https://www.gov.uk/government/publications/bis-and-the-overseas-territories>

Falklands Islands Government. (s.d.). *Self Sufficiency*. Falklands Islands Government. Disponível em: <https://www.falklands.gov.fk/self-sufficiency/>

France Diplomatie. (2019). *Western Sahara – Renewal of MINURSO mandate - Q&A - Excerpts from the daily press briefing (02.05.19)*. Ministère de l'Europe et des Affaires Étrangères. Disponível em: <https://www.diplomatie.gouv.fr/en/country-files/morocco/news/article/western-sahara-renewal-of-minurso-mandate-q-a-excerpts-from-the-daily-press>

France Diplomatie. (2020). *Western Sahara - Extract from the press briefing (November 17, 2020)*. Ministère de l'Europe et des Affaires Étrangères. Disponível em: <https://www.diplomatie.gouv.fr/fr/dossiers-pays/maroc/evenements/article/sahara-occidental-extrait-du-point-de-presse-17-11-20>

France Diplomatie. (n.d). *Relations bilatérales (Maroc)*. Ministère de l'Europe et des Affaires Étrangères. Disponível em: <https://www.diplomatie.gouv.fr/fr/dossiers-pays/maroc/relations-bilaterales/>

Gobierno de España. (s.d.). *History and Legal Aspects of the Dispute*. Ministerio de Asuntos Exteriores Unión Europea y Cooperación: Disponível em: <http://www.exteriores.gob.es/Portal/en/PoliticaExteriorCooperacion/Gibraltar/Paginas/Historia.aspx>

Government of the Pitcairn Islands. (2018). *The People of Pitcairn Island*. Official Pitcairn Immigration Web Site. Disponível em: http://www.immigration.gov.pn/community/the_people/index.html

History of American Samoa. (s.d.). *American Samoa Government*. Disponível em: <https://www.americansamoa.gov/history-of-american-samoa>

History. (s.d.) (a). Government of Tokelau. Acceso em 12 de novembro de 2020. Disponível em: <https://www.tokelau.org.nz/About+Us/History.html>

History. (s.d.) (b). *Virgin Islands National Guard*. Disponível em: <https://vi.ng.mil/About/History/>

Human Rights Watch. (2020). *Global report 2020 – Morocco/Western Sahara*. Disponível em: <https://www.hrw.org/fr/world-report/2021/country-chapters/377405#513a37>

International Court of Justice. (1975). Summaries of Judgments, Advisory Opinions and Orders of the International Court of Justice: Western Sahara. Disponível em: <https://www.icj-cij.org/public/files/case-related/61/6197.pdf>

La Moncloa. (2019). Discurso del presidente del Gobierno en funciones en la Asamblea General de las Naciones Unidas. Disponível em: <https://www.lamoncloa.gob.es/presidente/intervenciones/paginas/2019/prsp24092019.aspx>

Ministerio dos Asuntos Exteriores, Unión Europea y Cooperación. (n.d.). *España y el Magreb*. Disponível em: <http://www.exteriores.gob.es/Portal/es/PoliticaExteriorCooperacion/OrienteProximoMagreb/Paginas/EspElMagreb.aspx>

Naciones Unidas. (1975). Informe de la Misión Especial de las Naciones Unidas. *Comité Especial encargado de Examinar la Situación con respecto a la Aplicación de la Declaración sobre la Concesión de la Independencia a los Países y Pueblos Coloniales*. Visiting Mission Spanish Sahara 1975. Disponível em: [https://undocs.org/es/A/10023/Rev.1%5BVol.III%5D\(SUPP\)](https://undocs.org/es/A/10023/Rev.1%5BVol.III%5D(SUPP))

Naciones Unidas. (1994). Documento de trabajo preparado por la Secretaría. *Comité Especial encargado de Examinar la Situación con respecto a la Aplicación de la Declaración sobre la Concesión de la Independencia a los Países y Pueblos Coloniales*. Working paper United States Virgin Islands 1994. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/187682?ln=en>

Naciones Unidas. (1996). Documento de trabajo preparado por la Secretaría. *Comité Especial encargado de Examinar la Situación con respecto a la Aplicación de la Declaración sobre la Concesión de la Independencia a los Países y Pueblos Coloniales*. Working paper Bermuda 1996. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/213574?ln=en>

Naciones Unidas. (2005). Informe de la Misión Especial de las Naciones Unidas a las Bermudas, 2005. *Comité Especial encargado de Examinar la Situación con respecto a la Aplicación de la Declaración sobre la Concesión de la Independencia a los Países y*

Pueblos Coloniales. Visiting Mission Bermuda 2005. Disponible em: <https://undocs.org/es/A/AC.109/2005/19>

Naciones Unidas. (2006). Informe de la Misión Especial de las Naciones Unidas a las Islas Turcas y Caicos, 2006. *Comité Especial encargado de Examinar la Situación con respecto a la Aplicación de la Declaración sobre la Concesión de la Independencia a los Países y Pueblos Coloniales*. Visiting Mission Ilhas Turcas e Caicos 2006. Disponible em: <https://undocs.org/es/A/AC.109/2006/19>

Naciones Unidas. (2008). Documento de trabajo preparado por la Secretaría. *Comité Especial encargado de Examinar la Situación con respecto a la Aplicación de la Declaración sobre la Concesión de la Independencia a los Países y Pueblos Coloniales*. Working paper Tokelau 2008. Disponible em: <https://undocs.org/es/A/AC.109/2008/1>

Naciones Unidas. (2014). Documento de trabajo preparado por la Secretaría. *Comité Especial encargado de Examinar la Situación con respecto a la Aplicación de la Declaración sobre la Concesión de la Independencia a los Países y Pueblos Coloniales*. Working paper Malvinas 2014. Disponible em: <https://digitallibrary.un.org/record/768163?ln=en>

Naciones Unidas. (2014). Documento de trabajo preparado por la Secretaría. *Comité Especial encargado de Examinar la Situación con respecto a la Aplicación de la Declaración sobre la Concesión de la Independencia a los Países y Pueblos Coloniales*. Working paper Pitcairn 2014. Disponible em: <https://undocs.org/es/A/AC.109/2020/12>

Naciones Unidas. (2014). Documento de trabajo preparado por la Secretaría. *Comité Especial encargado de Examinar la Situación con respecto a la Aplicación de la Declaración sobre la Concesión de la Independencia a los Países y Pueblos Coloniales*. Working paper Ilhas Turcos e Caicos 2020. Disponible em: <https://undocs.org/es/A/AC.109/2020/15>

Naciones Unidas. (2015). Tercer Decenio Internacional para la Eliminación del Colonialismo. Disponible em: <https://undocs.org/es/A/70/73>

Naciones Unidas. (2018). Informe de la misión visitadora de las Naciones Unidas a Nueva Caledonia, 12 a 16 y 19 de marzo de 2018. *Comité Especial encargado de Examinar la Situación con respecto a la Aplicación de la Declaración sobre la Concesión de la Independencia a los Países y Pueblos Coloniales*. Visiting Mission New Caledonia 2018. Disponible em: <https://undocs.org/es/A/AC.109/2018/20>

Naciones Unidas. (2020). Documento de trabajo preparado por la Secretaría. *Comité Especial encargado de Examinar la Situación con respecto a la Aplicación de la*

Declaración sobre la Concesión de la Independencia a los Países y Pueblos Coloniales.
Working paper Tokelau 2020. Disponible em: <https://undocs.org/es/A/AC.109/2020/14>

Naciones Unidas. (2020). Documento de trabajo preparado por la Secretaría. *Comité Especial encargado de Examinar la Situación con respecto a la Aplicación de la Declaración sobre la Concesión de la Independencia a los Países y Pueblos Coloniales.*
Working paper New Caledonia 2020. Disponible em: <https://undocs.org/es/A/AC.109/2020/11>

Naciones Unidas. (2020). Documento de trabajo preparado por la Secretaría. *Comité Especial encargado de Examinar la Situación con respecto a la Aplicación de la Declaración sobre la Concesión de la Independencia a los Países y Pueblos Coloniales.*
Working paper French Polynesia 2020. Disponible em: <https://undocs.org/es/A/AC.109/2020/7>

Naciones Unidas. (2020). Documento de trabajo preparado por la Secretaría. *Comité Especial encargado de Examinar la Situación con respecto a la Aplicación de la Declaración sobre la Concesión de la Independencia a los Países y Pueblos Coloniales.*
Working paper United States Virgin Islands 2020. Disponible em: <https://undocs.org/es/A/AC.109/2020/16>

Naciones Unidas. (2020). Documento de trabajo preparado por la Secretaría. *Comité Especial encargado de Examinar la Situación con respecto a la Aplicación de la Declaración sobre la Concesión de la Independencia a los Países y Pueblos Coloniales.*
Working paper Guam 2020. Disponible em: <https://undocs.org/es/A/AC.109/2020/9>

Naciones Unidas. (2020). Documento de trabajo preparado por la Secretaría. *Comité Especial encargado de Examinar la Situación con respecto a la Aplicación de la Declaración sobre la Concesión de la Independencia a los Países y Pueblos Coloniales.*
Working paper American Samoa 2020. Disponible em: <https://undocs.org/es/A/AC.109/2020/1>

Naciones Unidas. (2020). Documento de trabajo preparado por la Secretaría. *Comité Especial encargado de Examinar la Situación con respecto a la Aplicación de la Declaración sobre la Concesión de la Independencia a los Países y Pueblos Coloniales.*
Working paper Anguilla 2020. Disponible em: <https://undocs.org/es/A/AC.109/2020/2>

Naciones Unidas. (2020). Documento de trabajo preparado por la Secretaría. *Comité Especial encargado de Examinar la Situación con respecto a la Aplicación de la Declaración sobre la Concesión de la Independencia a los Países y Pueblos Coloniales.*
Working paper Cayman Islands 2020. Disponible em: <https://undocs.org/es/A/AC.109/2020/5>

Naciones Unidas. (2020). Documento de trabajo preparado por la Secretaría. *Comité Especial encargado de Examinar la Situación con respecto a la Aplicación de la Declaración sobre la Concesión de la Independencia a los Países y Pueblos Coloniales*. Working paper Bermuda 2020. Disponible em: <https://undocs.org/es/A/AC.109/2020/3>

Naciones Unidas. (2020). Documento de trabajo preparado por la Secretaría. *Comité Especial encargado de Examinar la Situación con respecto a la Aplicación de la Declaración sobre la Concesión de la Independencia a los Países y Pueblos Coloniales*. Working paper Gibraltar 2020. Disponible em: <https://undocs.org/es/A/AC.109/2020/8>

Naciones Unidas. (2020). Documento de trabajo preparado por la Secretaría. *Comité Especial encargado de Examinar la Situación con respecto a la Aplicación de la Declaración sobre la Concesión de la Independencia a los Países y Pueblos Coloniales*. Working paper Malvinas 2020. Disponible em: <https://undocs.org/es/A/AC.109/2020/6>

Naciones Unidas. (2020). Documento de trabajo preparado por la Secretaría. *Comité Especial encargado de Examinar la Situación con respecto a la Aplicación de la Declaración sobre la Concesión de la Independencia a los Países y Pueblos Coloniales*. Working paper Ilhas Virgens Britânicas 2020. Disponible em: <https://undocs.org/es/A/AC.109/2020/4>

Naciones Unidas. (2020). Documento de trabajo preparado por la Secretaría. *Comité Especial encargado de Examinar la Situación con respecto a la Aplicación de la Declaración sobre la Concesión de la Independencia a los Países y Pueblos Coloniales*. Working paper Montserrat 2020. Disponible em: <https://undocs.org/es/A/AC.109/2020/10>

Naciones Unidas. (2020). Documento de trabajo preparado por la Secretaría. *Comité Especial encargado de Examinar la Situación con respecto a la Aplicación de la Declaración sobre la Concesión de la Independencia a los Países y Pueblos Coloniales*. Working paper Santa Helena 2020. Disponible em: <https://undocs.org/es/A/AC.109/2020/13>

Naciones Unidas. (2020). Informe de la Misión Especial de las Naciones Unidas a Montserrat, 2019. *Comité Especial encargado de Examinar la Situación con respecto a la Aplicación de la Declaración sobre la Concesión de la Independencia a los Países y Pueblos Coloniales*. Visiting Mission Montserrat (2020). Disponible em: <https://www.undocs.org/es/A/AC.109/2020/20>

Nações Unidas. (2007). *Carta das Nações Unidas*. Impreso pelo Centro de Informação da ONU para o Brasil (UNIC - Rio de Janeiro). Disponible em: <https://brasil.un.org/pt-br/91220-carta-das-nacoes-unidas>

Nações Unidas. (2007). *Carta das Nações Unidas*. Impresso pelo Centro de Informação da ONU para o Brasil (UNIC - Rio de Janeiro). Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91220-carta-das-nacoes-unidas>

Organization of Africa Unit. (1983). Resolutions adopted by the nineteenth Assembly of Heads of State and Government, Resolution AHG Res 104 (XIX) on Western Sahara. Addis Ababa, Ethiopia. Disponível em: https://au.int/sites/default/files/decisions/9529-assembly_en_06_12_june_1983_assembly_heads_state_government_nineteenth_ordinary_session.pdf

Rapport d'Information. (2015). Commission des Lois Constitutionnelles, de la Législation et de l'Administration Générale de la République sur la Polynésie française. Assemblée Nationale, France. Disponível em: <http://www.assemblee-nationale.fr/14/pdf/rap-info/i2950.pdf>

Résultats définitifs. (2020). Les services de l'État en Nouvelle-Calédonie. Disponível em: <http://www.nouvelle-caledonie.gouv.fr/Politiques-publiques/Elections/Elections-2020/REFERENDUM-2020/Les-resultats/Resultats-definitifs>

Royal Activities. (2020). HM the King Delivers Speech to Nation on 45th Anniversary of Green March. *Kingdom of Morocco*. Disponível em: <https://www.maroc.ma/en/royal-activities/hm-king-delivers-speech-nation-45th-anniversary-green-march>

Security Council. (1975). Resolution 380 (1975) adopted by the Security Council at its 1854th meeting, on 6 November 1975. Disponível em: [https://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/380\(1975\)](https://www.un.org/ga/search/view_doc.asp?symbol=S/RES/380(1975))

Sénat. (2021). *Journal Officiel de la République Française*. No 1. S (Q). ISSN 0755-5458. Disponível em: https://www.senat.fr/questions/jopdf/2021/2021-01-07_seq_20210001_0001_p000.pdf

The White House. (2020). *Proclamation on Recognizing The Sovereignty Of The Kingdom Of Morocco Over The Western Sahara*. Disponível em: <https://trumpwhitehouse.archives.gov/presidential-actions/proclamation-recognizing-sovereignty-kingdom-morocco-western-sahara/#:~:text=Proclamations-,Proclamation%20on%20Recognizing%20The%20Sovereignty%20Of%20The,Morocco%20Over%20The%20Western%20Sahara&text=The%20United%20States%20believes%20that,is%20the%20only%20feasible%20solution.>

U.S Department of State. (2019). *Country Reports on Human Rights Practices: Western Sahara*. Disponível em: <https://www.state.gov/reports/2019-country-reports-on-human-rights-practices/western-sahara/>

U.S Department of State. (2021) (a). *The Ministerial Conference in Support of the Autonomy Initiative Under Moroccan Sovereignty*. Disponível em: <https://ma.usembassy.gov/the-ministerial-conference-in-support-of-the-autonomy-initiative/>

U.S Department of State. (2021) (b). *Department Press Briefing – February 22, 2021*. Washington, DC. Disponível em: <https://www.state.gov/briefings/department-press-briefing-february-22-2021/>

U.S General Accounting Office. (1997). *U.S Insular Areas – Application of the U.S. Constitution*. Disponível em: <https://www.gao.gov/archive/1998/og98005.pdf>

United Nations Security Council. (2002). Resolution 1429. Disponível em: <http://unscr.com/en/resolutions/doc/1429>

United Nations. (2002). Security Council. *Letter dated 29 January 2002 from the Under-Secretary-General for Legal Affairs, the Legal Counsel, addressed to the President of the Security Council*. Disponível em: https://wsrw.org/files/dated/2008-10-22/un_report_on_legality_oil.pdf

United Nations. (2007). Letter from the Permanent Representative of Morocco to the United Nations addressed to the President of the Security Council (Moroccan initiative for negotiating an autonomy statute for the Sahara region). Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/597424?ln=en>

United Nations. (2016). Draft resolution submitted by the Chair. Question of the United States Virgin Islands. *Special Committee on the Situation with regard to the Implementation of the Declaration on the Granting of Independence to Colonial Countries and Peoples*. Disponível em: <https://digitallibrary.un.org/record/832722?ln=en>

United Nations. (n.d). *List of former Trust and Non-Self-Governing Territories*. United Nations and Decolonization. Disponível em: <https://www.un.org/dppa/decolonization/en/history/former-trust-and-nsgts>

United Nations. (n.d). *Mandate*. United Nations Mission for the referendum in Western Sahara. Disponível em: <https://minurso.unmissions.org/mandate>

United Nations. (n.d. a). “Ten Frequently Asked Questions on the United Nations and Decolonization”. United Nations Department of Global Communications. Disponível em: https://www.un.org/dppa/decolonization/sites/www.un.org.dppa.decolonization/files/10_fags_un_and_decolonization_print_en.pdf

United Nations. (n.d.) (a). “Ten Frequently Asked Questions on the United Nations and Decolonization”. United Nations Department of Global Communications. Disponible em: https://www.un.org/dppa/decolonization/sites/www.un.org.dppa.decolonization/files/10_faqs_un_and_decolonization_print_en.pdf

United Nations. (n.d.) (b). *Preparatory Years - History of the United Nations Charter*. Disponible em: <https://www.un.org/en/sections/history/history-united-nations/index.html>

United Nations. (n.d.) (c). *United Nations and decolonization*. Disponible em: <https://www.un.org/dppa/decolonization/en/about>

United Nations. (n.d.) (d). *C-24 sessions*. Disponible em: <https://www.un.org/dppa/decolonization/en/c24/sessions>

United Nations. (n.d.) (e). *International Decades for the Eradication of Colonialism*. Disponible em: <https://www.un.org/dppa/decolonization/en/history/international-decades>

United Nations. (n.d.). *Background*. United Nations Mission for the referendum in Western Sahara. Disponible em: <https://minurso.unmissions.org/background>

United Nations. (n.d.). *Western Sahara*. The United Nations and Decolonization. Disponible em: <https://www.un.org/dppa/decolonization/en/nsgt/western-sahara>

United States General Accounting Office. (1997). *U.S. Insular Areas - Application of the U.S. Constitution*. Washington, D.C. Disponible em: <https://www.gao.gov/archive/1998/og98005.pdf>

Referências Bibliográficas

ABC España. (2021). El Gobierno insiste que no tiene ninguna «responsabilidad internacional» en la administración del Sáhara. Disponível em: https://www.abc.es/espana/abci-gobierno-insiste-no-tiene-ninguna-responsabilidad-internacional-administracion-sahara-202102171648_noticia.html?ref=https:%2F%2Fwww.google.com%2F

Abreu, N. (2020). O Sara delas: as mulheres como epicentro de uma luta com quatro décadas. Publico. pp.10-15. Disponível em: <https://www.publico.pt/2020/10/11/mundo/noticia/sara-mulheres-epicentro-luta-quatro-decadas-1934516>

Adam, T.R. (1955). "Modern Colonialism: Institutions and Policies". Doubleday Short Studies in Political Science. American Political Science Review, 49(3). Garden City, New York: Doubleday & Company, Inc. DOI:10.1017/S0003055400297141

Aldrich, R., & Connell, J. (1998). "The Last Colonies". Cambridge: Cambridge University Press. doi:10.1017/CBO9780511598920

Almeida, M. M. (2018). "A autodeterminação do Saara Ocidental e o antagonismo das agendas de Descolonização, Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável da ONU: a execução do projeto Fom El Oued e os interesses do Marrocos e da Siemens". Dissertação, Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/206089>

Andrade, I. A. de O. (2017). "O comitê especial sobre a descolonização da ONU: Entre o colonialismo e a colonialidade". *Agenda Política*, 5(3), 139–175. Disponível em: <https://www.agendapolitica.ufscar.br/index.php/agendapolitica/article/view/148>

Ari, T., AK, M. (2019). Post-Colonialism and International Relations. *In: Theories of International Relations II* (Ed. Ari, T., Toprak, E.). 1st Edition. Publisher: Eskişehir. Anadolu University.

Baldacchino, G. (2010). "Upside Down Decolonization in Subnational Island Jurisdictions: Questioning the "Post" in Postcolonialism". *Space and Culture*, 13(2), 188–202. <https://doi.org/10.1177/1206331209360865>

Barros, J.M. S. (2020). "Saara Ocidental: história, atuação da ONU e interesses externos". *Revista Brasileira de Estudos Africanos*. Porto Alegre, v. 5, n. 10. (p. 103-126). Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/rbea/article/view/103361>

Benabdallah, K. (2009). "The Position of the European Union on the Western Sahara Conflict". *Journal of Contemporary European Studies*, 17:3, (pp.417-435), DOI:

10.1080/14782800903339362. Disponível em:
<https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/14782800903339362>

Bennis, S. (2021a). *Morocco Wants Compromise, Not War, in Western Sahara*. Foreign Policy. Disponível em: <https://foreignpolicy.com/2021/01/12/morocco-wants-compromise-not-war-in-western-sahara/>

Bennis, S. (2021b). *How UN Language on Western Sahara Creates a Point of No Return*. Morocco World News. Disponível em: <https://www.moroccoworldnews.com/2021/01/330563/how-un-language-on-western-sahara-creates-a-point-of-no-return/>

Bennis, S. (2021c). *Why Biden Will Uphold US Western Sahara Recognition*. Morocco World News. Disponível em: <https://www.moroccoworldnews.com/2021/02/335647/why-biden-will-uphold-us-western-sahara-recognition/>

Berg, C. & Nowak, T. (2020). "Alternative Approaches to Self-Determination Applied to the Cyprus Conflict. In J. R. Avgustin (Ed.), *The United Nations: Friend or Foe of Self-Determination?* (pp. 70-85). E-International Relations Publishing. Disponível em: <https://research.rug.nl/en/publications/alternative-approaches-to-self-determination-applied-to-the-cypru>

Bevacqua, M. L. & Cruz, M. L. (2020). "The Banality of American Empire: The Curious Case of Guam, USA". *Journal of Transnational American Studies*, 11(1). Disponível em: <https://dermatology.cdlib.org/uc/item/361824dg>

Bevacqua, M. L. (2019). *Guam's Independence Movement Grows*. (G. Wilpert, Entrevistador). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=4RluuX7-OCs>

Bhabha, H. (1994). *The Location of Culture*. New York: Routledge press.

Bottomore, T. (1983). *Karl Marx*. New Jersey, USA, Prentice Hall Press

Boukhars, A. (2012). "Simmering Discontent in the Western Sahara". Carnegie Endowment for International Peace, Washington – DC. Disponível em: <https://carnegieendowment.org/2012/03/12/simmering-discontent-in-western-sahara-pub-47461#comments>

Breda, V. e Mihailovic, A. (2019). *New Caledonia: the archipelago that does not want to be freed*. *Comparative Law Journal of the Pacific*, 24 (Small Countries). pp. 69-95. Disponível em: <https://eprints.usq.edu.au/36078/>

BVI News. (2019). UN told: BVI open to 'free association' relationship with UK, not independence. BVI News. Disponível em: <https://bvinews.com/un-told-bvi-open-to-free-association-relationship-with-uk-not-independence/>

BVI News. (2020). Independence is 'very dangerous'! BVI just wants more autonomy. BVI News. Disponível em: <https://bvinews.com/independence-is-very-dangerous-bvi-just-wants-more-is-for-more-autonomy-not-freedom/>

Cademartori, L. e Santos, P. (2016). A Interdependência Complexa e a Questão dos Direitos Humanos no Contexto das Relações Internacionais. *Revista Brasileira de Direito*, 12(2), 71-81. doi:<https://doi.org/10.18256/2238-0604/revistadedireito.v12n2p71-81>

Carneiro, W. P. (2016). "A Relevância do Surgimento da ONU para as Relações Internacionais" (pp.49-86). In: Liliana Lyra Jubilut, João Carlos Jarochinski Silva, Larissa Ramina (orgs.) "A ONU aos 70: contribuições, desafios e perspectivas". Boa Vista: Editora da UFRR. 1457 p. ISBN: 978-85-8288-099-9

Carr, E. H. (2001). *Vinte Anos de Crise: 1919-1939*. (Tradução: Luiz Alberto Figueiredo Machado). São Paulo, Brasília: Imprensa Oficial do Estado, Editora UnB. 2 edição.

Clausewitz, C.V. (1989). "On War". (Translated and edited by Michael Howard and Peter Paret). 2ª ed. Princeton University Press, 1989 [1832].

Clegg, P. (2015). "Non-self-governing territories of the Caribbean and debates over autonomy". In J. West (Ed.), *South America, Central America and the Caribbean*. pp. 33-39. Routledge. Disponível em: <https://uwe-repository.worktribe.com/output/841388/non-self-governing-territories-of-the-caribbean-and-debates-over-autonomy>

Collazo, W. R. (2019). "La desigualdad territorial: Puerto Rico, USVI, Guam y Samoa Americana". *América Latina en Movimiento* – ALAI. Disponível em: <https://www.alainet.org/en/node/202372>

Connell, J. & Aldrich, R. (2020). "The Ends of Empire, The Last Colonies Revisited" (pp. 524) Palgrave Macmillan, Singapore. DOI: <https://doi.org/10.1007/978-981-15-5905-1>

Connell, J. (2019). Another Pause for Independence? The 2018 New Caledonia Referendum. *The Round Table*, 108(3), 241-258. DOI: 10.1080/00358533.2019.1618608.

Corporate Financial Institute. (s.d.). *Tax Haven*. Corporate Financial Institute. Disponível em: <https://corporatefinanceinstitute.com/resources/knowledge/other/what-is-tax-haven/>

Correia, L.G. e Madeira, A.I. (2019). "Colonial Education and Anticolonial Struggles". In John L. Rury e Eileen H. Tamura (ed). *The [Oxford] Handbook of the History of Education*. (pp. 413-426). Oxford: Oxford University Press. DOI: 10.1093/oxfordhb/9780199340033.013.24

Costa, W. M. (2012). "Projeção do Brasil no Atlântico Sul: Geopolítica e Estratégia". *Revista USP*, n.95. pp. 9-22. São Paulo.

Daadaoui, M. (2008). "The Western Sahara conflict: towards a constructivist approach to self-determination". *The Journal of North African Studies*, 13:2, (pp.143-156). DOI: 10.1080/13629380801996471. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/13629380801996471>

Donatti, L.P. (2013). "A soberania permanente sobre os recursos naturais do povo saarauí: autodeterminação dos povos". Trabalho de Conclusão de curso. Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/104350>

Duarte, G.R. (2016). "O papel da ONU no conflito do Saara Ocidental". *Conjuntura Austral*, Porto Alegre. v.7, n.33-34, p.04-15. ISSN: 2178-8839.

Dupuy, H. (2019). "Colonialismo hoy: ¿últimos restos del siglo XX o formas actualizadas de la dependencia?". VII Congreso Nacional de Geografía de Universidades Públicas y XXI Jornadas de Geografía de la UNLP, Universidad Nacional de La Plata – Argentina. ISSN 2362-4221. Disponível em: <http://jornadasgeografia.fahce.unlp.edu.ar>

Elsen, M.V.D. (2019). "The Paradox of Liminality: American Samoa's Attenuated Sovereignty in the Twenty-First-Century American Empire". *Aspeers*. Issue 12, p37-56. Disponível em: <http://www.aspeers.com/2019/vanderelsen>

Estrada, R. D. (2014). "Saara Ocidental: história, geopolítica e perspectivas da "última colônia". *Cadernos de Relações Internacionais*, v. 7, n.1. (pp.118-147). Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/23174/23174.PDFXXvmi=>

Ferreira, P. (2018). "Sahara Ocidental: conflito diplomático (1991-2010) e os presumíveis interesses de Marrocos". *Africana Studia*, n.º 29 (pp.11-29). Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto. Disponível em: https://ojs.lettras.up.pt/index.php/1_Africana_2/article/view/7624

Ferreira, P. M. C. (2012). *Sahara Ocidental: persistência e interesses de Marrocos na última colônia africana. Dissertação apresentada à Universidade da Beira Interior para a obtenção do grau de Mestre em Relações Internacionais*. Disponível em: <https://ubibliorum.ubi.pt/handle/10400.6/2765>

Fisher, D. (2013). *France in the South Pacific: Power and Politics*. ANU E Press. Australia. Disponível em: <https://press.anu.edu.au/publications/france-south-pacific>

Freire, M.R. (2015). "A multidimensionalidade da construção da paz em Timor-Leste". In: Maria Raquel Freire (orgs.), *Consolidação da Paz e a sua Sustentabilidade: As missões da ONU em Timor-Leste e a contribuição de Portugal*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra

Freire, M.R. e Lopes, P. D. (2009). "A segurança internacional e a institucionalização da manutenção da paz no âmbito da ONU: riscos e expectativas", *e-cadernos CES*, v.06. Disponível em: <https://journals.openedition.org/eces/315>

Fuentes, A.M. (2017). "Un pueblo abandonado. Los engaños en la descolonización del Sáhara Occidental". Programa Doctorat. Societat i Cultura: Historia, Antropologia, Arts i Patrimoni. Universitat de Barcelona. Disponível em: <http://hdl.handle.net/2445/120588>

Giovanaz, D. (2020). Saara Ocidental: o que está em jogo na guerra que recomeça após 30 anos na África. *Brasil de Fato*. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/11/19/saara-ocidental-o-que-esta-em-jogo-na-guerra-que-recomeca-apos-30-anos-na-africa>

Grinker, R. R., Lubkemann, S. C. & Steiner, C. B. (2010). "Perspectives on Africa: A reader in culture, history, and representation". 2ª ed. pp. 689. Chichester, West Sussex: Wiley-Blackwell.

Grovogui, S.N. (2013). *Postcolonialism*. In International Relations Theories: Discipline and Diversity (Ed. Dunne, T., Kurki, M., & Smith, S.). Oxford: Oxford University Press. 3ª ed.

Jansen, J., Osterhammel, J. & Riemer, J. (2017). "Decolonization: A Short History". Princeton; Oxford: Princeton University Press. DOI: 10.2307/j.ctvc77drk

Jensen, G. (2013). "War and insurgency in the Western Sahara". Strategic Studies Institute and U.S. Army War College Press. ISBN 1-58487-569-0. Disponível em: <https://press.armywarcollege.edu/monographs/526/>

Jupp, V. (2006). *The SAGE dictionary of social research methods*. (Vols. 1-0). London: SAGE Publications, Ltd doi: 10.4135/9780857020116

Kohn, M. & Reddy, K. (2017). "Colonialism". The Stanford Encyclopedia of Philosophy (Fall 2017 Edition), Edward N. Zalta (ed.). Disponível em: <https://plato.stanford.edu/archives/fall2017/entries/colonialism/>

- Kołodziejski, M. (2020). Regiões Ultraperiféricas (RUP). *Fichas temáticas sobre a União Europeia*. Disponível em: <https://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/100/outermost-regions-ors>
- Little, B. (2019). *The U.S. Bought 3 Virgin Islands from Denmark. The Deal Took 50 Years*. History Stories. Disponível em: <https://www.history.com/news/us-virgin-islands-denmark-purchase>
- Loomba, A. (2015). *Colonialism/postcolonialism*. London: Routledge. 3rd Edition.
- Lorena, S. (2020). Conselho de Segurança debate esta semana a renovação da missão da ONU no Sara Ocidental, que espera por um referendo há 45 anos. Publico. p.15.
- Macfie, A. L. (2002). *Orientalism*. London: Longman.
- Memmi, A. (1973). *Portrait du colonisé, précédé du portrait du colonisateur*. Paris: Payol.
- Menezes, F.L.; Morais, J.M.A. e Carvalho, M.S.M. (2018). "Saara Ocidental: a miragem da descolonização". *Leopoldianum*, v. 44 n. 122 (pp.73-86). Disponível em: <https://periodicos.unisantos.br/leopoldianum/article/view/795>
- Mil, M. V. (2020). "Managing the last remnants of colonialism. How effective has the UN been in achieving decolonization in the cases of Tokelau and Puerto Rico?". MA Thesis International Relations. Leiden University. Disponível em: <https://studenttheses.universiteitleiden.nl/handle/1887/83494>
- Miyamoto, S. (2006). "A ONU no limiar do novo século". *Perspectivas, Revista de Ciências Sociais da UNESP*, v.30. 121-150. ISSN: 0101-3459. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/view/367>
- Mohsen-Finan, K. (2008). "Les défis sécuritaires au Maghreb". Programme Maghreb. IFRI - Institut français des Relations Internationales. ISBN: 978-2-86592-328-1. Disponível em: https://www.ifri.org/sites/default/files/atoms/files/KMF_defis_securitaires.pdf
- Moskowitz, E. (2020). Cayman Islands Removed From EU Tax Haven Blacklist. Organized Crime and Corruption Reporting Project. Disponível em: <https://www.occrp.org/en/daily/13210-cayman-islands-removed-from-eu-tax-haven-blacklist>
- Mrgudovic, N. (2012). Evolving approaches to sovereignty in the French Pacific. *Commonwealth and Comparative Politics*, 50(4), 456-473. <https://doi.org/10.1080/14662043.2012.729730>
- Nye, J. S. (2009). *Cooperação e conflito nas relações internacionais*. São Paulo: Editora Gente.

Oliver, T. (2013). "Finishing the Job: the UN Special Committee on Decolonization and the politics of self-governance". *Third World Quarterly*, 34:7, 1193-1208, DOI: 10.1080/01436597.2013.825078. Disponible em: <http://dx.doi.org/10.1080/01436597.2013.825078>

Omar, S. (2018). "The African Union policies towards the Western Sahara". (pp. 91-102). *Africana Studia*, nº 29, Edição do Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto. Disponible em: http://ojs.letras.up.pt/index.php/1_Africana_2/article/view/7630

Omvedt, G. (1973). Towards a Theory of Colonialism. *Insurgent Sociologist*, 3(3), 1–24. Disponible em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/089692057300300301>

Osterhammel, J. (1997). "Colonialism: A Theoretical Overview". (Translated from German by Shelley L. Frisch). Princeton, N.J.: Markus Wiener and Kingston Ian Randle Publishers.

Peña, T. & Morillo, J. (2007). La Complejidad de Análisis Documental. *Información, Cultura y Sociedad*, (16): 55-81.

Pham, J.P. (2010). Not Another Failed State: Toward a Realistic Solution in the Western Sahara. *Journal of the Middle East and Africa*, 1:1, 1-24, DOI:10.1080/21520841003741463. Disponible em: <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/21520841003741463>

Por un Sahara Libre. (2021). El gobierno español vuelve a eludir su responsabilidad en el Sáhara Occidental. Disponible em: <https://porunsaharalibre.org/2021/01/21/el-gobierno-espanol-vuelve-a-eludir-su-responsabilidad-en-el-sahara-occidental/>

Prinsen, G. & Blaise, S. (2017). "An emerging «Islandian» sovereignty of non-self-governing islands". *International Journal*, 72(1), 56–78. Disponible em: <https://doi.org/10.1177/0020702017693260>

Richburg, K. B. (2002). Gibraltar Votes to Remain British. *The Washington Post*. Disponible em: <https://www.washingtonpost.com/archive/politics/2002/11/08/gibraltar-votes-to-remain-british/aa4f79c0-ddb6-4141-ae3c-cf2f2523909d/>

Riquelme, L.P.P. (2019). "La ineficacia de la MINURSO y la complicidad de Estados Unidos y Francia". *América Latina en Movimiento*. Disponible em: <https://www.alainet.org/es/articulo/203442?language=en>

Riquelme, L.P.P. (2020a). "Urge descolonizar el Sáhara Occidental". *América Latina en Movimiento*. Disponible em: <https://www.alainet.org/es/articulo/205710?language=en>

Riquelme, L.P.P. (2020b). “El silencio cómplice sobre el Sáhara Occidental y la Moral Pública Ciudadana”. *América Latina en Movimiento*. Disponível em: <https://www.alainet.org/es/articulo/202447?language=en>

Rodrigues, T. (2016). “A Organização das Nações Unidas, da guerra à guerra” (pp. 1266-1283). In: Jubilut, Liliana; Silva, João Carlos & Ramina, Larissa. *A ONU aos 70: contribuições, desafios e perspectivas*. Boa Vista: Editora da UFRR, 1457 p. ISBN: 978-85-8288-099-9.

Rogers, R. (1995). *Destiny's Landfall: A History of Guam*. Honolulu: University of Hawaii Press.

Rosa, R.M. (2016). “A ONU, setenta anos depois, para que serve?” (pp. 87-110). In: Liliana Lyra Jubilut, João Carlos Jarochinski Silva, Larissa Ramina (orgs.) “A ONU aos 70: contribuições, desafios e perspectivas”. Boa Vista: Editora da UFRR. 1457 p. ISBN: 978-85-8288-099-9

Sagapolutele, F. (2018). *American Samoa will again state its case before the UN Decolonization Committee*. Samoa News. Disponível em: <https://www.samoanews.com/local-news/american-samoa-will-again-state-its-case-un-decolonization-committee>

Said, E. W. (2003). *Orientalism*. London: Penguin. 25th Anniversary Edition.

Samuel, J. S. (2013). “*Unalterably Opposed*”: *Constituting Decolonization in the U.S. Virgin Islands*. Wesleyan University. Disponível em: <https://digitalcollections.wesleyan.edu/object/ir-1769>

Silva, H.F.S. (2018). “Pós-colonialismo e a legitimação internacional das intervenções militares no século XXI”. *Revista Hoplos*, 2(2), 32-47. <https://doi.org/10.0000/hoplos.v2i2.28784>

Smith, D.V.B. (2004). *FMO Research Guide: Western Sahara*. Forced Migration Online. Disponível em: <https://www.yumpu.com/en/document/read/12207538/fmo-country-guide-western-sahara-forced-migration-online>

Stanton, C. E. (2019). “Punching above their weight: the homeland security contributions of the U.S. Pacific Territories”. Naval Postgraduate School, Monterey, CA. Disponível em: <https://www.hsaj.org/articles/15305>

Stinson, J. (2018). *Should U.S. Territories Like Guam Be Independent?* Reportagem realizada pelo Al Jazeera International (USA). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=LNH41Lu7Go>

Strange, S. (1982). "Cave! Hic Dragones: A Critique of Regime Analysis". *International Organization*, 36(2), 479-496. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2706530>

Suzin, G. M e Daudén, L. (2011). "Nem paz nem guerra: Três décadas de conflito no Saara Ocidental". São Paulo: Editora Tinta Negra.

The World Factbook. (s.d.). Central Intelligence Agency - CIA. Disponível em https://www.cia.gov/library/publications/resources/the-world-factbook/geos/print_fp.html

Trujillano, C., Font, M. & Jorba, J. (2005). "The Ultraperipheral Regions of the European Union: Indicators for the Characterisation of Ultraperipherality". *The INTERREG III B Community Initiative Programme for the Promotion of Co-operation between European Union Regions during the Period 2000-2006*. Disponível em: <http://www.cp-omr.eu/pt/wp-content/uploads/2011/10/The-Ultraperipheral-Regions-of-the-European-Union-Indicators-for-the-Characterisation-of-Ultraperipherality.pdf>

Turner, O. (2013) "Finishing the Job: the UN Special Committee on Decolonization and the politics of self-governance". *Third World Quarterly*, 34:7, 1193-1208, DOI: 10.1080/01436597.2013.825078. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1080/01436597.2013.825078>

UN News. (2020). UN must continue to be a forum for dialogue on decolonization: Guterres. Disponível em: <https://news.un.org/en/story/2020/02/1057851>

Vine, D. (2017). Most countries have given up their colonies. Why hasn't America? *The Washington Post*. Disponível em: <https://www.washingtonpost.com/news/made-by-history/wp/2017/09/28/most-countries-have-given-up-their-colonies-why-hasnt-america/>

Walliman, N. (2011). *Research methods: The basics*. London: Routledge.

Weekly News. (2019). Young people debate independence in parliament. *Turks and Caicos Weekly News*. Disponível em: <https://tcweeklynews.com/young-people-debate-independence-in-parliament-p10005-127.htm>

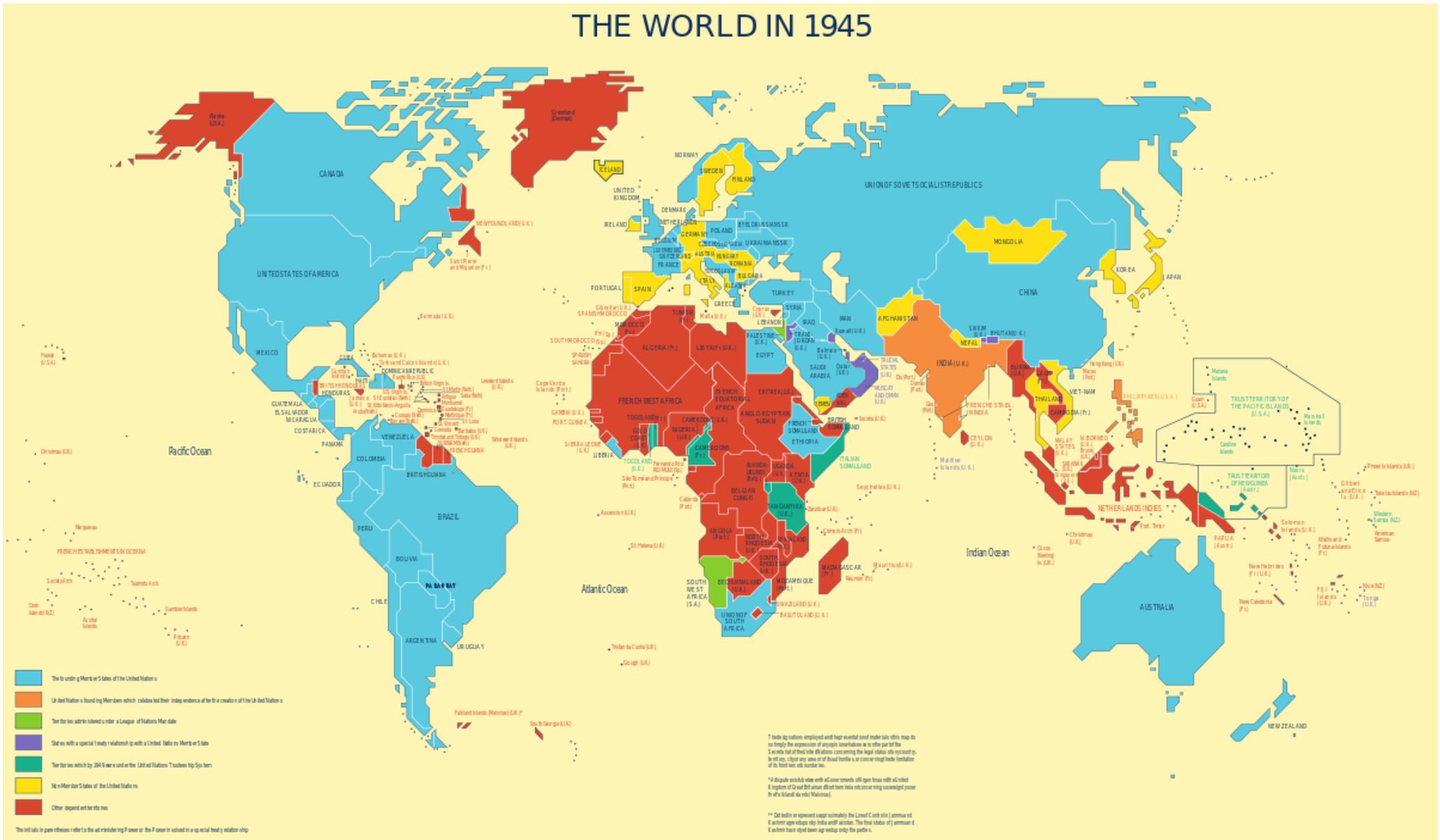
Whittaker, J. (2018). Discontent grows in overseas territories over British rule. *Cayman Compass*. Disponível em: <https://www.caymancompass.com/2018/06/25/discontent-grows-in-overseas-territories-over-british-rule/>

Young, O. (2000). "A eficácia das instituições internacionais: alguns casos difíceis e algumas variáveis críticas". In: Rosenau, James e Czempiel, Ernst-Otto. *Governança sem governo: ordem e transformação na política mundial*. Brasília/São Paulo: Editora da UNB/Imprensa Oficial do Estado, 2000.

Zoubir, Y.H. (2010). "The Unresolved Western Sahara Conflict and Its Repercussions".
Journal of Middle Eastern and Islamic Studies (in Asia), 4:2, 85-99,
DOI:10.1080/19370679.2010.12023157. Disponível em:
<https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/19370679.2010.12023157>

Apêndice 1

THE WORLD IN 1945



Fonte: United Nations – Decolonization. The World in 1945: maps. Disponível em: <https://www.un.org/en/global-issues/decolonization>

